FLS 02 SEMUS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº. 02.19.00.0626/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em cumprimento à ordem do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, **Sr. Flamarion de Oliveira Amaral**, procedeu-se a abertura do processo de nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, que tem finalidade a Contratação emergencial de empresa especializada para Locação de Equipamento Hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Imperatriz - MA, 10 de março de 2025.

Gil Max Couto Portela
Chefe de Gabinete - SEMUS
Matrícula: 852754

GABINETE SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
03
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO

Imperatriz- MA, 10 de março de 2025.

À
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

Prezado (a) Sr. (a),

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo que tem como finalidade a **contratação emergencial, em caráter de urgência, de empresa especializada para Locação de Equipamento Hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI**, para que se adotem as providências necessárias para a contratação requisitada, por dispensa de licitação, procedendo-se à cotação do serviço solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – 021/2025

Unidade Requisitante
Hospital Municipal de Imperatriz – HMI - CNPJ: 00.939.023/0001-66

Objeto
Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Tipo de Objeto: Serviços
Continuidade: (X) Continuado ( ) Não continuado
Especialidade: (X) Comum ( ) Especial

Justificativa da Necessidade

A Locação de Equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação é essencial para garantir a disponibilização contínua de equipamentos de qualidade, capazes de atender à alta demanda de exames exigidos pelo HMI/HMII. Este hospital, referência na região, atende não apenas a cidade de Imperatriz, mas também grande parte do sul do Maranhão, sendo responsável por uma vasta quantidade de atendimentos de urgência e procedimentos especializados.

Atualmente, não há contrato em vigor para a prestação dos serviços mencionados. A última licitação realizada foi o Pregão Eletrônico nº 015/2023 (Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS) para locação de equipamentos hospitalares, resultando no Contrato nº 089/2023 – SEMUS, cuja vigência expirou em 19/04/2024, conforme registrado no Portal da Transparência da Prefeitura de Imperatriz. Aiém do Contrato nº 088/2023 – SEMUS que foi rescindido em 19/02/2025. Há também o Processo Administrativo nº 02.19.00.5261/2023 – SEMUS, Contrato nº 137/2023 – SEMUS, referente à locação de impressoras e o Sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos (Sistema PACS e RIS), com vigência até 20/05/2024.

A locação de equipamentos especializados é uma solução estratégica que permite ao hospital ampliar sua capacidade de atendimento sem a necessidade de grandes investimentos. Além disso, garante a utilização de tecnologia avançada e a atualização constante dos aparelhos, o que é fundamental para realizar exames com precisão e rapidez, proporcionando diagnósticos e tratamentos mais eficazes e seguros.

A realização de exames de imagem de alta qualidade é crucial para a avaliação e acompanhamento de pacientes, além de possibilitar a criação de um banco de dados de imagens que serve como base para decisões mais assertivas nos tratamentos. A locação de equipamentos assegura que o hospital tenha sempre à disposição as melhores ferramentas tecnológicas disponíveis.

O HMI/HMII é um hospital de alta demanda, enfrentando desafios relacionados à quantidade e complexidade dos serviços prestados. A locação de equipamentos especializados se apresenta como uma solução para apoiar o crescimento no número de atendimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de equipamentos para exames de imagem, armazenamento de dados e revelação é fundamental para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Imperatriz, atendendo à alta demanda de exames de imagem e assegurando a atualização constante dos recursos tecnológicos, com foco na qualidade do atendimento e precisão nos diagnósticos.

Data prevista para conclusão da contratação
Abril de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação não consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 para essa modalidade, entretanto, se faz necessário a imediata contratação para que não cause prejuízos na prestação dos serviços no atendimento aos usuários do SUS Municipal.

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Recursos Orçamentários
02.19.00.10.302.0127.2274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HMI E HII
Fonte: 1600
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 00.939.023/0001-66.

Estimativa do valor da contratação:
Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos dos preços praticados em contratações similares do Executivo Municipal, para o objeto em comento.
Dessa forma, como base, consta o processo administrativo nº 02.19.00.0230/2023 - SEMUS, contrato nº 088/2023 –SEMUS, contrato nº 089/2023 –SEMUS e 02.19.00.5261/2023 - SEMUS, contrato n° 137/2023 - SEMUS que está em consonância e prazo do inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, com valor estimado de R$ 1.154.792,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), para 12 meses.
Portanto, a estimativa preliminar do valor desta nova contratação será baseada nos valores históricos mencionados, conforme as necessidades atuais e as condições do mercado.

Indicação da Equipe de Planejamento
Lenyse Viana Alvarenga Goveia – Responsável;
Lailla Dayenny Ferreira Cortez – Auxiliar; e
Miryellen Oliveira Pontes – Auxiliar.

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
Fiscal de contrato: Ticiano Leite Melo
Cargo: Chefe de núcleo de saúde.
CPF: 779.943.703-06 - Matrícula: 853743-2
Gestor de contrato: Thalyne Santos Silva
Cargo: Diretor de governança
CPF: 028.940.873-30 - Matrícula: 853653

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza a não necessidade fundamentada de um Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 18, §3° da Lei n° 14.133/2021, arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n° 45/2024 e art. 5°, §5° do Decreto Municipal n° 009/2025, os quais dispõem que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatória em contratações realizadas em casos de dispensa de licitação emergencial.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	MÊS	03
02	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	01
03	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	01
04	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW;	MÊS	03

		COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125 KV. **TUBO DE RAIOS-X:** ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR. **MESA BUCKY:** MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. **ESTATIVA PORTA TUBO:** A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. **BUCKY MURAL:** MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. **INDICATIVOS VISUAIS:** DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.		

05	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01-TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.	MÊS	01
06	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	MÊS	03
07	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE	MÊS	01

Fls. 09
SEMUS

		IMPERATRIZ - HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR.		

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 10 de março de 2025.

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI
Mat: 852721

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral HMI/HMII
Unidade Demandante

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 05.845-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

OFÍCIO Nº 101/2025 - HMI.

Imperatriz-MA, 07 de março de 2025.

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
NESTA

Ass.: SOLICITAÇÃO para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação.
Ref.: HMI e HMII.

CONSIDERANDO a demanda de exames diagnósticos por imagem diversos, oriundos do nosso serviço hospitalar de urgência e emergência, em específico do HMI/HMII, serviços estes devidamente ofertados pela habilitação legal deste nosocômio.

CONSIDERANDO a necessidade precípua da otimização desses referidos exames de imagem aos nossos clientes SUS, primando pela quantidade necessária para atendimento e a qualidade dos serviços, bem como a atualização dos equipamentos utilizados.

CONSIDERANDO que o diagnóstico por imagem é fundamental e imprescindível para construção de uma série histórica, inerente à produção hospitalar, e que, o atendimento por imagem com qualidade aos clientes SUS, otimiza os serviços de saúde, com precisão e exatidão no diagnóstico e tratamento.

CONSIDERANDO que, o Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, além de atender a cidade de Imperatriz-MA, que conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dados da estimativa de 2024, tem uma população de 285.146 habitantes, ainda atende grande parte do sul do Maranhão, através da pactuação programada e integrada – PPI, que está contemplada no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025. Portanto, um hospital com demanda altíssima de atendimentos, internações e procedimentos.

Diante da necessidade face ao exposto, **SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE**

Fls 11 Recebido SEMUS

DADOS E REVELAÇÃO, na forma da lei vigente, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII.**

Em face do exposto, cumpre-nos, enquanto direção geral desta unidade hospitalar, ENCAMINHAR à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS para realização de EXAMES POR IMAGEM, para uso nas dependências do HMI/HMII, COM A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS a serem locados, objeto do pleito.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e real apreço.

Cordialmente,

ALAN SOUZA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL/HMI
Matrícula nº 852721-1

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI
Mat: 852721

Fls 12 SEMUS

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS DE DIGNÓSTICO POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO, A SEREM LOCADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO HMI/HMII.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	MÊS	03
02	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	01
03	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	01
04	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW;	MÊS	03

		COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 - 125 KV. **TUBO DE RAIOS-X:** ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR. **MESA BUCKY:** MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. **ESTATIVA PORTA TUBO:** A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. **BUCKY MURAL:** MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS.		

Pls 14 SEMUS

		CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. **INDICATIVOS VISUAIS:** DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.		
05	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0	MÊS	01

Fls 15 SEMUS

		A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01- TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.		
06	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	MÊS	03
07	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR.	MÊS	01

Fls 16 SEMUS

JUSTIFICATIVA PARA A IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR OS TRÂMITES REGULARES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A realização de um procedimento licitatório ordinário demanda tempo (em média, uma licitação dura 124 dias úteis) significativo para elaboração dos artefactos de planejamento, do edital, publicação, recebimento de propostas, análise de documentação, julgamento e homologação, seguindo os princípios da legalidade e competitividade. No entanto, a urgência na prestação dos serviços médicos de urgência e emergência inviabiliza a espera pelos trâmites regulares, sob pena de comprometer gravemente o atendimento à população.

A necessidade imediata da contratação decorre dos seguintes fatores:

1. Da Situação Emergencial

O HMI/HMII enfrenta uma situação crítica devido à indisponibilidade de equipamentos essenciais para a realização de exames por imagem, indispensáveis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. A ausência desses equipamentos compromete diretamente o atendimento médico, podendo acarretar riscos à vida e à saúde dos pacientes, além de prejudicar a continuidade dos serviços hospitalares.

2. Da Impossibilidade de Aguardar os Trâmites Regulares

A realização de um procedimento licitatório convencional demandaria um prazo incompatível com a urgência da situação, colocando em risco o atendimento da população. A demora na contratação inviabilizaria a prestação de serviços essenciais, aumentando a demanda reprimida por exames e comprometendo o fluxo de atendimento no hospital.

3. Do Amparo Legal

A contratação emergencial fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência quando houver risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços essenciais. Além disso, a Constituição Federal (art. 196) estabelece a saúde como um direito fundamental, impondo ao Estado o dever de garantir atendimento eficaz e ininterrupto.

Fls 17 SEMUS

4. Da Necessidade da Contratação Imediata

Diante do exposto, é imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada para a locação dos equipamentos necessários, garantindo a manutenção dos serviços médicos essenciais no HMI/HMII. Essa medida visa evitar danos irreparáveis à saúde da população, assegurando o acesso oportuno a exames diagnósticos fundamentais para a condução clínica dos pacientes.

Assim, considerando a urgência da situação, o risco à vida dos pacientes e a impossibilidade de aguardar um procedimento licitatório ordinário sem comprometer a prestação dos serviços de saúde, a dispensa emergencial de licitação torna-se necessária, adequada e legalmente amparada.

Diante do exposto, a contratação emergencial de empresa especializada em locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII se faz imprescindível para a continuidade do atendimento à população, garantindo assistência médica eficaz, segura e ininterrupta.

Assim, solicitamos que sejam adotadas as providências legais para a contratação solicitada, nos termos do Plano Operativo em anexo. Sem mais para o momento, reiteramos votos de levada estima e consideração.

Imperatriz- MA, 07 de março de 2025.

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI
Mat: 852721

ALAN SOUZA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL /HMI
Matrícula n° 85272-1

FLS 18 SEMUS

PLANO OPERATIVO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Plano Operativo é para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO, na forma da lei vigente, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. EQUIP.
01	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	MÊS	03
02	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	01
03	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA	MÊS	01

Fls 19 SEMUS

		124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.		
04	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125 KV. **TUBO DE RAIOS-X**: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR. **MESA BUCKY:** MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. **ESTATIVA PORTA TUBO:** A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO	MÊS	04

		PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. **BUCKY MURAL:** MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. **INDICATIVOS VISUAIS:** DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.		
05	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE	MÊS	01

		FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01-TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.		
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO DRY, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E		

06	4405	EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS (PACS E RIS) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DRY TIPO RETROFIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII.	MÊS	02

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Locação de Equipamentos para Realização de Exames por Imagem, Armazenamento de Dados e Revelação é essencial para garantir a disponibilização contínua de equipamentos de qualidade, capazes de atender à alta demanda de exames exigidos pelo HMI/HMII. Este hospital, referência na região, atende não apenas a cidade de Imperatriz, mas também grande parte do sul do Maranhão, sendo responsável por uma vasta quantidade de atendimentos de urgência e procedimentos especializados.

3.2. Atualmente, não há contrato em vigor para a prestação dos serviços mencionados. A última licitação realizada foi o Pregão Eletrônico nº 015/2023 (Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS) para locação de equipamentos hospitalares, resultando no Contrato nº 089/2023 – SEMUS, cuja vigência expirou em 19/04/2024, conforme registrado no Portal da Transparência da Prefeitura de Imperatriz. Além do Contrato nº 088/2023 – SEMUS que foi rescindido em 19/02/2025, conforme cópia do termo de rescisão e publicação anexas. Há também o Processo Administrativo nº 02.19.00.5261/2023 – SEMUS, Contrato nº 137/2023 – SEMUS, referente à locação de impressoras e o Sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos (Sistema PACS e RIS), com vigência até 20/05/2024.

3.3. A locação de equipamentos especializados é uma solução estratégica que permite ao hospital ampliar sua capacidade de atendimento sem a necessidade de grandes investimentos.

Pls 23 SEMUS

Além disso, garante a utilização de tecnologia avançada e a atualização constante dos aparelhos, o que é fundamental para realizar exames com precisão e rapidez, proporcionando diagnósticos e tratamentos mais eficazes e seguros.

3.4. A realização de exames de imagem de alta qualidade é crucial para a avaliação e acompanhamento de pacientes, além de possibilitar a criação de um banco de dados de imagens que serve como base para decisões mais assertivas nos tratamentos. A locação de equipamentos assegura que o hospital tenha sempre à disposição as melhores ferramentas tecnológicas disponíveis.

3.5. O HMI/HMII é um hospital de alta demanda, enfrentando desafios relacionados à quantidade e complexidade dos serviços prestados. A locação de equipamentos especializados se apresenta como uma solução para apoiar o crescimento no número de atendimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de equipamentos para exames de imagem, armazenamento de dados e revelação é fundamental para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Imperatriz, atendendo à alta demanda de exames de imagem e assegurando a atualização constante dos recursos tecnológicos, com foco na qualidade do atendimento e precisão nos diagnósticos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de execução

5.1.A contratação de uma empresa especializada visa à locação de equipamentos essenciais para a realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação de resultados, com a finalidade de atender à demanda do Hospital Municipal de forma eficiente, segura e com alta qualidade. Os serviços de locação incluirão a disponibilização, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de locação.

Equipamentos a serem Locados:

4.2. A locação contemplará os seguintes equipamentos:

Pls 24 SEMUS

- 03 - Sistema CR (Computed Radiography) para digitalização de raios-X, com estação de trabalho, monitor de no mínimo 17 polegadas, nobreak e 6 cassetes 35x43.
- 01 - Aparelho de Raios-X Móvel Analógico/Digital, com braço articulado, potência máxima 35Kw x 400mA.
- 01 - Aparelho de Raios-X Móvel Compacto para exames em leitos, com braço articulado, potência 40 a 120kV x 100mA.
- 03 - Aparelho de Raios-X Fixo de 500mA, com potência máxima de 35kV x 500mA.
- 5.2.5.01 - Aparelho de Ultrassom com Doppler Colorido para aplicações em diversas áreas da radiologia.
- 03 - Impressora A3 com capacidade de imprimir imagens Dicom: incluso papel 170/180g.
- 01 - Sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos. Sistema (pacs e ris) com suas funcionalidades, para volume de exames de até 180.000 exames ao ano.

Etapas de Execução

Planejamento e Programação

4.3. Planejamento das Entregas e Instalação: A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de entrega e instalação de todos os equipamentos, que deverá ser aprovado pela administração do Hospital Municipal.

4.4. Desenvolvimento de Planejamento Técnico: A empresa locadora fornecerá um plano detalhado de execução, contendo todas as etapas de instalação, calibração e configuração dos equipamentos, assegurando que as especificações técnicas sejam atendidas.

4.5. Gestão de Integração dos Sistemas: No caso de equipamentos que dependem de integração com sistemas de TI (como PACS e RIS), a locadora deverá garantir que a integração com as infraestruturas de TI do hospital seja realizada de forma eficiente e sem interrupções no fluxo de trabalho.

Instalação e Configuração dos Equipamentos

4.6. Instalação dos Equipamentos: A locadora realizará a entrega e instalação dos equipamentos de forma organizada, respeitando as normas de segurança e as condições do hospital.

4.7. Verificação de Funcionalidade: Após a instalação, será realizada uma verificação minuciosa para garantir que todos os equipamentos estão funcionando corretamente e que as configurações iniciais estão ajustadas conforme as necessidades do hospital.

4.8. Testes Operacionais: Testes operacionais serão conduzidos para assegurar que todos os sistemas estão em pleno funcionamento e que os exames podem ser realizados sem qualquer comprometimento da qualidade.

4.9.Deverá ser realizado também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas.

Treinamento das Equipes

4.10. Treinamento Inicial: A empresa especializada realizará treinamento completo para a equipe técnica e médica do Hospital Municipal sobre o uso adequado de todos os equipamentos, incluindo a parte teórica e prática.

4.11. Treinamento sobre Manutenção Básica: Serão fornecidas orientações sobre manutenções simples que a equipe do hospital pode realizar, com o objetivo de garantir a continuidade do uso eficiente dos equipamentos.

4.12. Treinamento Contínuo: A locadora oferecerá treinamentos adicionais sempre que houver atualizações nos sistemas ou novos recursos a serem implementados.

Manutenção Preventiva e Corretiva

4.13. Manutenção Preventiva: O contrato de locação incluirá a realização de manutenções preventivas periódicas, que garantirão o bom funcionamento dos equipamentos, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos mesmos.

4.14. Manutenção Corretiva: Caso algum equipamento apresente falhas, a empresa será responsável por realizar a manutenção corretiva de forma ágil e eficaz, de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação.

4.15. Suporte Técnico: A empresa locadora deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, para a resolução de problemas técnicos que possam surgir durante o uso dos equipamentos. Além de oferecer suporte e orientação operacional para os

usuários responsáveis por manusear o equipamento, obedecendo ao disposto nos manuais dos fabricantes do equipamento e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes;

4.16. Substituição do equipamento: Caso se constate a necessidade de retirar qualquer peça (incluindo componente e material) para conserto, e o reparo demandar mais que 3 (três) dias de inoperância do equipamento deverá substituir o equipamento por outro, que realize a mesma função, pelo tempo necessário ao reparo.

Armazenamento de Dados e Laudos Médicos

4.17. Sistemas de Armazenamento de Dados: A locadora será responsável pela instalação e manutenção de sistemas de armazenamento de imagens médicas e laudos, garantindo que todos os dados gerados pelos exames sejam armazenados de forma segura, conforme as exigências legais de segurança e privacidade (como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.18. Emissão de Laudos Médicos: O sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) e RIS (Radiology Information System) serão integrados ao fluxo de trabalho do hospital, garantindo a visualização e emissão de laudos médicos de forma eficiente e sem falhas no processo.

Monitoramento de Desempenho

4.19. Durante o período de locação, será realizado o monitoramento contínuo do desempenho dos equipamentos, avaliando seu funcionamento, eficiência e a qualidade dos exames realizados. Caso seja identificado algum problema que comprometa o desempenho dos serviços, serão tomadas as medidas corretivas necessárias.

Relatórios de Atividades

4.20. A empresa locadora deverá fornecer relatórios periódicos ao hospital sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre as manutenções realizadas, o uso dos equipamentos e a qualidade dos exames.

Prazo de Execução

Pls 227 SEMUS

4.21. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.22. Os treinamentos devem ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos nas unidades.

4.23.Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

Garantias

4.24. A empresa contratada fornecerá garantias sobre os equipamentos locados, garantindo sua funcionalidade durante o período de locação. Caso algum equipamento apresente defeito ou falha, a locadora deverá substituí-lo ou reparar o equipamento sem custos adicionais para o Hospital Municipal.

Imperatriz- MA, 07 de março de 2025.

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI
Mat: 852721

ALAN SOUZA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL /HMI
Matrícula n° 85272-1

PIs
28
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

CONTRATO SEMUS nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO CPL nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.0230/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente à locação de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades do Setor de Imagem do Centro Diagnóstico de Imagem de Imperatriz - CDII, e Hospital Municipal De Imperatriz – HMI., celebrada em 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o municipio de Imperatriz, Estado do Maranhão, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.939.023/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF no 11.619.992/0001-56, sediada à Rua Taquaruçu, 465, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04346-040,, neste ato representado por **RODRIGO BENJAMIN DELGATO**, portador do RG de nº 32.578.986-1 e do CPF sob o nº 298.098.228-80, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº 088/2023 para a contratação de empresa especializada locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e hospital municipal de imperatriz – HMI, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base nos incisos I, II e VII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993, correspondente aos incisos I e II, do artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

2.2 – Fica estabelecido que da presente rescisão unilateral não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

2.3 - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos

Fls
29
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Imperatriz – MA, 19 de fevereiro de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretario de Saúde de Imperatriz - MA

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 25.215-9

Fls 30 Proad SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO SEMUS nº 088/2023. PREGÃO ELETRÔNICO CPL nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.0230/2023 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente à locação de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades do Setor de Imagem do Centro Diagnóstico de Imagem de Imperatriz - CDII, e Hospital Municipal De Imperatriz – HMI, celebrada em 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023, na forma abaixo. Pelo presente instrumento, o municipio de Imperatriz, Estado do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ sob o no 00.939.023/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF no 11.619.992/0001-56, sediada à Rua Taquaruçu, 465, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04346-040,, neste ato representado por RODRIGO BENJAMIN DELGATO, portador do RG de n° 32.578.986-1 e do CPF sob o n° 298.098.228-80, através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº 088/2023 para a contratação de empresa especializada locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e hospital municipal de imperatriz – HMI, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS. 2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base nos incisos I, II e VII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993, correspondente aos incisos I e II, do artigo 137 da lei nº 14.133/2021. 2.2 – Fica estabelecido que da presente rescisão unilateral não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. 2.3 - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis. E nada mais havendo, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial. Imperatriz – MA, 19 de fevereiro de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
ASSESSORA JURÍDICA
Código identificador: $Su40apflA9e

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022. PROCESSO Nº 02.19.00.4298/2022. CONTRATO Nº 062/2023. OBJETO: Realização de exames em Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Imperatriz - MA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO N° 2: 31/01/2025 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO: Observado o dispositivo da Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, fica prorrogado o prazo final do contrato para 02/02/2026, ou até a conclusão de novo certame licitatório, a contar da data de 02/02/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato, desde que não contrariem os termos deste aditivo. Ordenador de Despesas/SEMUS – FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA

Fls. 31 SEMUS

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO E NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando a situação emergencial enfrentada pelo Hospital Municipal de Imperatriz, especialmente no que tange à necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços realização de exames de imagem, **justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, diante de risco iminente à saúde da população e da descontinuidade de serviços essenciais.

1. Da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, **encontra respaldo no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que os processos de contratação direta devem ser formalizados pelo documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (grifo nosso).

Assim, considerando:

1. **A finalidade do ETP**, conforme a lei, é assegurar contratações baseadas em análises aprofundadas das necessidades da Administração, avaliando viabilidade, alternativas e riscos.
2. **A natureza emergencial da presente contratação**, voltada à manutenção de serviços inadiáveis, cuja interrupção comprometeria seriamente a assistência médica à população, especialmente em casos de urgência e emergência.
3. **A experiência da Administração Pública na contratação desse tipo de serviço**, já rotineiro e tecnicamente conhecido, tornando desnecessária nova análise preliminar.
4. **A elaboração de Termo de Referência e Plano Operativo**, que detalham de forma precisa o objeto da contratação, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza, transparência e eficiência.
5. **O art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 009/2025**, que torna facultativa a elaboração de ETP e análise de riscos nas dispensas previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.
6. **A urgência da situação**, que inviabiliza a tramitação ordinária e exige resposta imediata para evitar a paralisação do atendimento hospitalar.
7. **A existência de processo licitatório regular em andamento (Processo nº 02.19.00.0986/2025)** para a contratação definitiva do objeto, o que reforça o caráter transitório e emergencial da presente contratação.

FLS 32 SEMUS

Conclui-se que **a não elaboração do ETP está plenamente justificada** pela urgência da contratação, pelo conhecimento prévio do objeto pela Administração e pelo ordenamento jurídico vigente, que admite essa flexibilização em situações emergenciais devidamente justificadas.

2. Da não elaboração da Análise de Riscos

Nos termos do art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a Análise de Riscos pode ser dispensada em contratações diretas emergenciais, como a presente. Os riscos inerentes à execução do contrato — relacionados à prestação de serviços — já são plenamente conhecidos e gerenciados pela Administração, com base em experiências anteriores. **A urgência da situação inviabiliza a elaboração do documento sem prejuízo à continuidade do serviço público**, sendo mais prudente e legal priorizar a celeridade na contratação.

3. Da não utilização da Dispensa Eletrônica

O art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as dispensas devem ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico. No entanto, o **art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 009/2025** permite a **não utilização da dispensa eletrônica mediante justificativa fundamentada**.

Neste caso, a não adoção da forma eletrônica está justificada pelos seguintes motivos:

a) Caráter emergencial e continuidade do serviço essencial
O serviço de realização de exames de imagem são imprescindíveis para os diagnósticos e condutas a serem adotadas no tratamento dos pacientes. Sua interrupção comprometeria diretamente a saúde dos pacientes e o funcionamento da unidade hospitalar.

b) Necessidade de resposta rápida e efetiva
A tramitação por meio eletrônico não atende aos prazos exigidos pela urgência da situação. É necessário garantir agilidade na formalização do contrato para evitar riscos à população.

c) Resguardo do interesse público e da legalidade
A medida está amparada na legislação vigente e em decreto municipal, sendo motivada pela necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

A contratação será formalizada por meio físico (ou meio célere equivalente), com motivação robusta, observância dos princípios legais e ampla publicidade dos atos, garantindo transparência e controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Conclusão

Diante do exposto, **a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Risco e da utilização da dispensa eletrônica encontram respaldo legal, técnico e fático**, fundamentando-se na urgência da contratação, na experiência administrativa acumulada, na elaboração de termo de referência detalhado, e nas normas municipais vigentes.

A medida visa resguardar a saúde da população, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender com eficiência e responsabilidade ao interesse público.

Reitera-se, por fim, o compromisso da Administração com a legalidade, transparência e economicidade, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 10 de março de 2025.

Lenyse Viana Alvarenga Goveia
Coordenação de Planejamento

Danuze Lívia Nunes Freire
Coordenação de Contratações Públicas e Licitações

COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Fls. 34

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

Para: neto@alfemabelem.com.br

10 de março de 2025 às 09:25

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx

Jessyca Cleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

COTAÇAO PARA LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Fls. 35

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

10 de março de 2025 às 09:26

Para: prosaudelicitacao@gmail.com

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx

Jessyca Gleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Fls. 36

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br

10 de março de 2025 às 09:28

Para: rochelle@bsmsolucoes.com.br

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx

Jessyca Keyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Fls. 37

licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Para: licitacao@prohospital.com.br

13 de março de 2025 às 16:18

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx

Jessyca Cl... Alves Poletto
...tação / SEMUS

Gmail

Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>

Fls. 38 SEMUS

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com> 13 de março de 2025 às 10:33
Para: prosaudelicitacao@gmail.com

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

--

Favor acusar o recebimento deste.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

PREFEITURA DE IMPERATRIZ CIDADE GRANDE

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx
32K

Jessyca Aleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

Gmail

Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>

Fls. 39

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>
Para: rochelle@bsmsolucoes.com.br

13 de março de 2025 às 10:34

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

--

Favor acusar o recebimento deste.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

PREFEITURA DE IMPERATRIZ CIDADE GRANDE

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIP HOSPITALAR.docx
32K

Jessyca Cristina Alves Poletto
Licitação / SEMUS

☆ RES: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

vendas@regionalfortaleza.com

Fls 110 SEMUS

11 de março de 2025 às 15:53
Para: "Neto Alfema" <neto@alfemabelem.com.br>, licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Spam Score:
Tags:

Boa tarde!

Segue em anexo a proposta

Atenciosamente.

ALFEMA

Marcos Felix

Comercial

Regional Fortaleza

Distribuidor autorizado.

Fujifilm / Bio Brasil

CONTATO: (85)9-8879-8846
E-MAIL: vendas@regionalfortaleza.com

De: Neto Alfema <neto@alfemabelem.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de março de 2025 14:08
Para: Vendas@regionalfortaleza.com
Assunto: Fwd: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Qualquer dúvida estou à disposição

Obrigado

Luiz Gonzaga Lopes Neto - **Diretor**
Alfema Dois / Regional Fortaleza

55 (91) 3217.4500 - 99146-3089

E-mail: neto@alfemabelem.com.br

Início da mensagem encaminhada:

> ...

> ...

Re: COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E RE...

"costa souza" < prosaudelicitacao@gmail.com > ✔

Fls 41 SEMUS

13 de março de 2025 às 11:13
Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Spam Score:
Tags:

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo, a referida cotação de preço.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a inteira disposição,

Empresa: COSTA & SOUSA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 46.093.723/0001-83

Em seg., 10 de mar. de 2025 às 09:26, <licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confecção do referido processo, de já agradecemos. Elaborar um Orçamento em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

Jessyca Com Alves Pinto
Licitação / SEMUS

Gmail

Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>

Fls 42 SEMUS

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Rochelle Mendes <rochelle@bsmsolucoes.com.br>
Para: Gestão de Licitação <licitasemus@gmail.com>

18 de março de 2025 às 15:57

Boa tarde,
Segue a cotação solicitada.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Rochelle Mendes

Tel.: (85) 3045-6634
Cel.: (85) 99136-4051

BSM
ODONTO

PROPOSTA IMPERATRIZ 2025.pdf
248K

Jessyca Glyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

RE: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

"Licitacao Proh Lucas Alencar" < lucas.alencar@prohospital.com.br >

PIs 43 SEMUS

18 de março de 2025 às 17:20
Para: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br
Cc: "Licitacao" <licitacao@prohospital.com.br>, "Proh Compras Elielma Boaventura" <elielma.boaventura@prohospital.com.br>
Tags:

Boa Tarde!

Segue em Anexo cotação em anexo solicitado.

Atenciosamente,
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
Endereço: Avenida Capitão Hugo Bezerra, 181 - Barroso - Fortaleza/Ce
CNPJ.nº 09.485.574/0001-71 CGF n.º 06.830.475-7

De: licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br <licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 11:51
Para: Licitacao <licitacao@prohospital.com.br>
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA,

Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS de imagem, armazenamento de dados e revelação, venho através deste, solicitar um orçamento para confec Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo e telefone e E-mail da empresa;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do Representante Legal da Empresa,

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) Colocar a data da emissão da proposta e colocar a validade pois a mesma é para fins de estimativa.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

GESTÃO DE LICITAÇÕES

Jessyca Cleia Alves
Licitação / SEMUS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270

Imperatriz - Maranhão

Fone (99)3524-9875

Fls. 44
SEMUS

Belém, 11 de Março de 2025

A
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.G3G.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65G03-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (GG) 3524-G875

PROPOSTA DE LOCAÇÃO – EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

A Alfema Belém, tem a interesse na contratação LOCAÇÃO de Produtos e Equipamentos relacionaremos a seguir.

Proposta Comercial

Antecipadamente, agradecemos sua atenção e nos colocamos a inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.03.11 15:48:47 -03'00'

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Regional Belém
Distribuidor autorizado
CONTATO: (S1) S S14C-308S
E-MAIL: neto@alfemabelem.com.br

De Acordo,

.....

HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 04.801.613/0001-8G

Data..... /..... /.....

RECEBIDO EM
11 / 03 / 25
Jessyca Cleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

Fls. 45 SEMUS

I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRITIVO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	03	CR FUJIFILM com nobreak: Digitalizador monocassete, de mesa, para Raios X, de mesa, por placas de fósforo com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequêncial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico);	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00

Fls. 46 Proc AC SEMUS

		Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management.		
02	01	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 500MA Fabricante CDK Equipamento fixo ou móvel Móvel Receptor de Imagem Digital Faixa de Tensão 40 a 125 kV ou 150 kV (dependendo do modelo de gerador) Faixa de Corrente 10 a 250 mA, 320 mA ou 500 mA (dependendo do modelo de gerador) Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Tubo de raios-x foco fino 0,3 mm Tubo foco grosso 1,0 mm Rotação máxima do anodo (60hz) 3200 RPM Capacidade Calórica do Tubo 140 kHU Rotação do tubo sobre o eixo horizontal 143° Iluminação do diafragma Sim (LED branco) Peso 235 kg Tensão de alimentação 100/220 V Possui bateria interna Não Dimensões Largura: 70 cm Comprimento: 103 cm (mínimo) Comprimento: 189 cm (máximo) Altura: 169 cm (mínima) Altura: 213 cm (máxima) Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
03	01	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 100MA Fabricante CDK	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

Fls. 47 SEMUS

		Raios-x Movel modelo Mascote Dynamic Gerador em alta frequência; Tensão de trabalho 110/220VAC Faixa de mA de 10 à 100mA em 16 passos Faixa de kV de 40 à 125kV de 1 em 1kV Faixa de mAs de 0,1 à 250mAs Tempo de exposição de 0,001 à 10s Tubo de ânodo fixo e foco duplo de 0,5mm e 1,8mm Peso: Apenas 45Kg		
04	03	APARELHO DE RAIOS X FIXO 500MA CDK Características técnicas Fabricante CDK Receptor de Imagem Digital/Analógico Faixa de Tensão 40 a 125kV Faixa de Corrente 10 a 500mA Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Rotação do tubo sobre o eixo horizontal Sim Trava de Rotação do Tubo Sim Iluminação do diafragma Sim Sistema de freio da mesa Sim Capacidade de peso suportado pela mesa 300 kg Temporizador de Lâmpada 30 a 60 segundos Tensão de alimentação 220V/380V Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	R$ 8.600,00	R$ 25.800,00
05	01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ARIETTA 50LE (QUATRO SONDAS) com NOBREAK Tecnologia 4D Shading para visualização realística do feto Reconstrução de imagem em 3D/4D Elastografia Atenuação Contraste de Microbolhas Stress Echo Transdutores intraoperatórios ergonômicos Console operacional com botões otimizados para evitar pressionamentos desnecessários Controles deslizantes virtuais TGC para	R$ 9.910,00	R$ 9.910,00

Fls. 48 SEMAS

		facilitar a personalização dos parâmetros de imagem Função "Guide View" (Visualização Guia) para exibir imagens de referência para cada etapa do procediment		
06	03	IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM.	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
07	01	Sistema PACS Armazenamento de gerenciamento de imagens. Medical Ris – Sistema de gestão. Portal de Resultados. Sistema com distribuição, visualização e emissão de laudos médicos. Integração com prontuário do Hospital. Fluxos de agendamentos, atendimentos, sala de espera, central de laudos e reconhecimento de voz.	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00

TOTAL MENSAL		**R$ 105.010,00**

1) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Pagamento mensal para quantitativo total de equipamentos: **R$ 105.010,00** (CENTO E CINCO MIL E DEZ REAIS)

2) CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Alfema se responsabiliza apenas pelo fornecimento descrito na proposta técnica.
2.2. Prazo de entrega: Á Combinar
2.3. As condições estabelecidas nessa proposta só serão válidas a partir de assinatura de contrato, o qual serão necessários as seguintes informações: Nome completo de representante legal, endereço e CPF para formalização do contrato
2.4. Nessa proposta estão inclusos: Correrão exclusivamente por conta do comprador todos os demais custos de materiais para cabeamento, materiais de instalação, projetos de engenharia, projetos de instalação e outros custos não descritos na proposta.
2.5. Não estão inclusos nesta proposta os materiais referentes ao cabeamento de rede para interligação dos equipamentos, sendo necessário um levantamento detalhado do local de instalação.
2.6. O frete até o destino será por conta da Alfema

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fls. 49

3) VALIDADE DA PROPOSTA

90 dias.

Belém, 11 de março de 2025

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120

Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.03.11 15:49:29 -03'00'

Luiz Gonzaga Lopes neto
Diretor

Pls
50
SEMUS

ProSaúde
artigos hospitalares

Cotação de Preço

A

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.939.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65903-270
Imperatriz - Maranhão
Fone (99)3524-9875

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA(PROPONENTE):
Razão Social: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 46.093.723/0001-83
Inscrição Estadual: 07.073371-6
Endereço: Rua Dom Joaquim, N° 518, Bairro: Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.110-100
Contato: (85)9. 9287-7254
E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de EQUIPAMENTOS para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	MÊS	3	R$ 10.500,00	R$ 31.500,00
2	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00

13 / 03 / 25
Jessyca Cleyn Alves Poletto
Licitação / SEMUS

Fls 51 SEMUS

3	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVEL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
4	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 - 125 KV. TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR.MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM	MÊS	3	R$ 10.200,00	R$ 30.600,00

ProSaúde

Pls
52
SEMUS

		DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.				

ProSaúde
Artigos Hospitalares

Fls 53
SEMUS

5	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), SALA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA	MÊS	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

ProSaude

Pls
54
SEMUS

		SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.				
6	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	MÊS	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
7	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR.	MÊS	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
TOTAL						R$ 121.800,00

ProSaúde
artigos hospitalares

Fls 55 SEMUS

Valor total: R$ **121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)/MÊS.**

Validade da proposta: 60 dias

ProSaúde
artigos hospitalares

Fortaleza, CE – 13 de Março de 2025.

Diretor/Presidente: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

Pró-saúde – Artigos Hospitalares
E-mail: prosaudelicitacao@gmail.com, **Contato: (85) 9.9287.7254**

Fls 56

Cliente: 642998-MUNICIPIO IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Att: SETOR DE COMPRAS
Referente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 47 - CENTRO
CEP: 65903-270 - IMPERATRIZ/MA

Objeto: EQUIPAMENTOS

Proposta 236498
Documento: 236498.18032025

Tipo: ORÇAMENTO
Data Doc: 18/03/2025

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R$ Unt	R$ Total
1	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	FUJI	3	UND	18.700,0000	56.100,00
2	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MAXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	FUJI	1	UND	18.700,0000	18.700,00
3	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	FUJI	1	UND	16.150,0000	16.150,00
4	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 - 125 KV. TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR.MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MINIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.	FUJI	3	UND	17.850,0000	53.550,00
5	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTAVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01	FUJI	1	UND	20.400,0000	20.400,00

Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181 - Barroso - Fortaleza/CE - CEP: 60862-730 - CNPJ: 09.485.574/0001-71
IE: 06.830.475-7 - Fone: (85) 3452.3100 - Filial Juazeiro: (88) 3571.3151 - prohospital@prohospital.com.br

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R$ Unt	R$ Total
	TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.					
6	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	FUJI	3	UND	16.150,0000	48.450,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR.	FUJI	1	UND	15.300,0000	15.300,00

Total Global: **R$ Global** 228.650,00

DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

*O faturamento mínimo para entrega em Fortaleza é de R$ 300,00 e R$ 800,00 para as demais localidades dentro do estado do Ceará.

*O produto que não for retirado ou entregue na cidade de Fortaleza sofrerá acréscimo de 5% (CINCO POR CENTO) correspondente ao FRETE.

*Os produtos acima citados tem procedencia nacional.

*Obs.: TODOS OS PRODUTOS CONTEM ROTULOS AUTO-EXPLICATIVOS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 12 MESES.

*Banco do Brasil
CC 209838-5 / Ag.Centro - 1369-2
*Bradesco
CC 23121-5 / Ag.Centro - 0741-2

Frete CIF.

*OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

*DECLARAMOS ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA SITUADA Á AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, N°.181 - BARROSO - FORTALEZA/CEARÀ

Validade da Proposta: 60 DIAS
Prazo de Entrega: XX DIAS
Condição de Pagamento XX DIAS

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
JOSE RUFINO DA SILVA NETO
CPF: 456.691.633-20

18 03 25

Jessyca Clavin Alves Poletto
Licitação / SEMUS

Av. Capitão Hugo Bezerra, n° 181 - Barroso - Fortaleza/CE - CEP: 60862-730 - CNPJ: 09.485.574/0001-71
IE: 06.830.475-7 - Fone: (85) 3452.3100 - Filial Juazeiro: (88) 3571.3151 - prohospital@prohospital.com.br

BSM

Fls 58 SEMUS

Fortaleza, 18 de março de 2025

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ –
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
04.801.613/0001-89

Conforme solicitação, estamos encaminhamos proposta para apreciação.

ITEM	PRODUTO	MÊS	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0	MÊS	1	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00

85 3226-7675 | 85 99608-3057
vendas@bsmsolucoes.com.br
Av. Antônio Sales, nº 1465,loja 1, Joaquim Távora
CEP 60135-101 - Fortaleza-CE - CNPJ: 08.034.619/0001-29

BSM

Pls
59
SEMUS

	MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.				
2	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43.	MÊS	3	R$ 11.600,00	R$ 34.800,00
3	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	1	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00

BSM

4	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 - 125 KV. TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR.MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90° E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM;	MÊS	3	R$ 11.500,00	R$ 34.500,00

85 3226-7675 | 85 99608-3057
vendas@bsmsolucoes.com.br
Av. Antônio Sales, nº 1465,loja 1, Joaquim Távora
CEP 60135-101 - Fortaleza-CE - CNPJ: 08.034.619/0001-29

Pls
61
SEMUS

	GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.				
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR.	MÊS	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

BSM

Fls 62 SEMUS

6	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.	MÊS	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	MÊS	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL					R$ 143.600,00

Informações Gerais:

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Garantia: durante o contrato
Tipo de Frete: incluso

Sendo o que temos a apresentar, nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

BSM REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.034.619/0001-29

Rochelle Mendes
85 99136 4051
BSM Representações
CNPJ 08.034.619/0001-29

18 03 25
Jessyca Alves Polette
Licitação / SEMUS

FLS 63 SEMUS

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

Órgão/Entidade: GESTÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação complementar de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Responsável pela pesquisa: Jessyca Cleyn Alves Poletto

Critério de aceitabilidade: Menor preço

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Mapa de Apuração de Preços é elaborado em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado, bem como com o art. 5º do Decreto nº 013/2025, que regulamenta as formas de obtenção de preços de referência na Administração Pública. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser baseada em pelo menos um dos seguintes critérios:

- Painéis de referência oficiais, quando disponíveis.
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública.
- Consulta a fornecedores e prestadores de serviço.
- Pesquisas em sítios eletrônicos especializados, portais de compras públicas ou fontes idôneas.

2. METODOLOGIA APLICADA E FONTES UTILIZADAS:

A. Pesquisa de Mercado

Em atenção ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de comprovação da vantajosidade das contratações públicas, foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas do ramo, com vistas à contratação emergencial para o Hospital Municipal de Imperatriz.

A opção por realizar a pesquisa de forma direta e pontual, em detrimento de consultas a

FLS 64 SEMUS

sistemas eletrônicos de preços ou fontes amplas de dados, está justificada pela urgência da contratação e pelas especificidades do objeto. A situação emergencial, já detalhada nos autos, demanda uma resposta célere por parte da Administração, com o objetivo de evitar a paralisação da realização de exames de imagem e outros atendimentos hospitalares essenciais. A realização de ampla pesquisa em múltiplas bases ou a abertura de consulta pública tornaria o processo moroso, em prejuízo ao interesse público.

A obtenção de propostas junto a empresas do ramo possibilita aferição mais realista dos valores praticados no mercado.

As consultas realizadas foram devidamente documentadas nos autos, com registro das cotações obtidas e e-mails enviados. Tal procedimento garante a devida motivação do preço estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

B. Envio de Solicitação por E-mail

Após identificar os fornecedores potenciais, foi enviado uma solicitação formal por e-mail, contendo:

- Uma planilha com Especificações técnicas dos serviços e o objeto da contratação
- Prazo para resposta.
- Modelo de proposta comercial.
-

C. Recepção e Análise das Propostas

As empresas convidadas responderam por e-mail, enviando suas propostas comerciais com os valores ofertados para cada item solicitado.

D. Formação da Planilha de Mapa de Apuração de Preços

Com base nas propostas recebidas, foi elaborado uma planilha de mapa de apuração de preços, que organiza e compara os valores ofertados por cada fornecedor.

A metodologia para a formação dessa planilha inclui:

1- Itens/Serviços

2- Unidade de Medida

3- Quantidade

4- Preço Unitário

5- Preço Total

6- Fornecedores

FLS 65 SEMUS

3. APURAÇÃO DE PREÇOS

Planilha em anexo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preços realizada visa garantir a adequação orçamentária e a vantajosidade da contratação, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O critério utilizado assegura a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, prevenindo a sobre preço e o superfaturamento, conforme preceitua o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada com observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e celeridade, compatíveis com a urgência da contratação emergencial. Os dados aqui apresentados instruem e respaldam a continuidade do processo, garantindo a devida motivação e transparência do valor estimado.

Imperatriz – MA, 21 de março de 2025.

JESSYCA CLEYN ALVES POLETTO
Setor de Licitação SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

APURAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. EQUIP.	ALFEMA DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		PRÓ-SAÚDE		PROHOSPITAL		BSM	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43	MÊS	3	R$ 9.800,0000	R$ 29.400,0000	R$ 10.500,0000	R$ 31.500,0000	R$ 18.700,0000	R$ 56.100,0000	R$ 11.600,0000	R$ 34.800,0000
2	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	MÊS	1	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 8.900,0000	R$ 8.900,0000	R$ 18.700,0000	R$ 18.700,0000	R$ 11.600,0000	R$ 11.600,0000

FLS 66
SEMUS

3	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	MÊS	1	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 8.900,0000	R$ 8.900,0000	R$ 16.150,0000	R$ 16.150,0000	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
4	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO;	MÊS	3	R$ 8.600,0000	R$ 25.800,0000	R$ 10.200,0000	R$ 30.600,0000	R$ 17.850,0000	R$ 53.550,0000	R$ 11.500,0000	R$ 34.500,0000

FLS 62
SEMUS

		AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125 KV. TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR. MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA										

FLS 68 SEMUS

		DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA;										

FLS 99 SEMUS

		GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.											

FLS 40
SEMUS

5	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER	MÊS	1	R$ 9.910,0000	R$ 9.910,0000	R$ 11.500,0000	R$ 11.500,0000	R$ 20.400,0000	R$ 20.400,0000	R$ 12.200,0000	R$ 12.200,0000

FLS 94
SEMUS

		DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA										

FLS 42
SEMUS

		DE 160 GRAUS. 01-TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.										
6	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	MÊS	3	R$ 6.000,0000	R$ 18.000,0000	R$ 7.500,0000	R$ 22.500,0000	R$ 16.150,0000	R$ 48.450,0000	R$ 10.000,0000	R$ 30.000,0000

FLS 93
SEMUS

7	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR	MÊS	1	R$ 6.700,0000	R$ 6.700,0000	R$ 7.900,0000	R$ 7.900,0000	R$ 15.300,0000	R$ 15.300,0000	R$ 10.500,0000	R$ 10.500,0000
VALOR TOTAL MENSAL					**ALFEMA DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	R$ 105.010,0000	**PRÓ-SAÚDE**	R$ 121.800,0000	**PROHOSPITAL**	R$ 228.650,0000	**BSM**	R$ 143.600,0000
VALOR TOTAL ANUAL						R$ 1.260.120,0000		R$ 1.461.600,0000		R$ 2.743.800,0000		R$ 1.723.200,0000

SEMUS FLS 94

Pls
75
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MEMO/GC Nº 037/2025

Imperatriz – MA, 21 de março de 2025.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo administrativo com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.0626/2025 – SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Atenciosamente,

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Lenyse Viana A. Goveia
Coordenadora de Planejamento
de Contratações Públicas
Mat. 653064-1

LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas

FLS 76 PreAC SEMUS

www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 32/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 37/2025 – GC com data de 21/03/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 20.198.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 21 de Março de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Fls
77
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, no valor de R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil cento e vinte reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 21 de março de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.215-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

Fls 78
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PROCESSO Nº 02.19.00.0626/2025

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

DESPACHO

Considerando-se as justificativas apresentadas, **encaminho o processo em epígrafe**, que tem como objeto a **Contratação Emergencial, em caráter de urgência**, de **empresa especializada para locação de equipamento hospitalares** para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação **para atender as necessidades** do Hospital Municipal de Imperatriz – **HMI e** Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - **HMII**, para que sejam elaborados o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, após o qual, deverão ser encaminhdos à Assessoria Jurídica e ao Conselho Municipal de Saúde para manifestação.

Imperatriz (MA), 21 de março de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls. 79 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 012/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA
Processo Administrativo n° 02.19.00.0626/2025
Dispensa n° 015/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	APRES.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43	3	MÊS	12	R$ 9.800,0000	R$ 29.400,0000	R$ 352.800,0000
2	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	1	MÊS	12	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 91.200,0000
3	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	1	MÊS	12	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 91.200,0000
4	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125	3	MÊS	12	R$ 8.600,0000	R$ 25.800,0000	R$ 309.600,0000

Fls. 80
SEMUS

		KV.TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR.MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.						

Fls. 81
SEMUS

5	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01-TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.	1	MÊS	12	R$ 9.910,0000	R$ 9.910,0000	R$ 118.920,00
6	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	3	MÊS	12	R$ 6.000,0000	R$ 18.000,0000	R$ 216.000,0000

Fls. 82 SEMUS

7	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR	1	MÊS	12	R$ 6.700,0000	R$ 6.700,0000	R$ 80.400,0000
VALOR TOTAL								**R$ 1.260.120,0000**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Locação de Equipamentos para Realização de Exames por Imagem, Armazenamento de Dados e Revelação é essencial para garantir a disponibilização contínua de equipamentos de qualidade, capazes de atender à alta demanda de exames exigidos pelo HMI/HMII. Este hospital, referência na região, atende não apenas a cidade de Imperatriz, mas também grande parte do sul do Maranhão, sendo responsável por uma vasta quantidade de atendimentos de urgência e procedimentos especializados.

2.2. Atualmente, não há contrato em vigor para a prestação dos serviços mencionados. A última licitação realizada foi o Pregão Eletrônico nº 015/2023 (Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS) para locação de equipamentos hospitalares, resultando no Contrato nº 089/2023 – SEMUS, cuja vigência expirou em 19/04/2024, conforme registrado no Portal da Transparência da Prefeitura de Imperatriz. Além do Contrato nº 088/2023 – SEMUS que foi rescindido em 19/02/2025. Há também o Processo Administrativo nº 02.19.00.5261/2023 – SEMUS, Contrato nº 137/2023 – SEMUS, referente à locação de impressoras e o Sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos (Sistema PACS e RIS), com vigência até 20/05/2024.

2.3. A locação de equipamentos especializados é uma solução estratégica que permite ao hospital ampliar sua capacidade de atendimento sem a necessidade de grandes investimentos. Além disso, garante a utilização de tecnologia avançada e a atualização constante dos aparelhos, o que é fundamental para realizar exames com precisão e rapidez, proporcionando diagnósticos e tratamentos mais eficazes e seguros.

2.4. A realização de exames de imagem de alta qualidade é crucial para a avaliação e acompanhamento de pacientes, além de possibilitar a criação de um banco de dados de imagens que serve como base para decisões mais assertivas nos tratamentos. A locação de equipamentos assegura que o hospital tenha sempre à disposição as melhores ferramentas tecnológicas disponíveis.

2.5. O HMI/HMII é um hospital de alta demanda, enfrentando desafios relacionados à quantidade e complexidade dos serviços prestados. A locação de equipamentos especializados se apresenta como uma solução para apoiar o crescimento no número de atendimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. A locação de equipamentos para exames por imagem, aliada à prestação de serviços de armazenamento digital de imagens e revelação, constitui um sistema integrado em rede, cuja operação exige perfeita interoperabilidade entre hardware, software e processos de revelação. A fragmentação contratual (separando, por exemplo, apenas a locação dos aparelhos do serviço de armazenamento ou da revelação) inviabilizaria a integração técnica dos sistemas e implicaria riscos de incompatibilidade de formatos de imagem, falhas de transmissão de dados e aumento de tempo de resposta nos procedimentos diagnósticos.

2.7. A unificação do objeto permite concentrar em um único contrato todas as obrigações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualização de softwares, backup e segurança da informação, bem como a gestão de estoques de insumos para revelação física quando necessária. Essa centralização reduz a burocracia administrativa, simplifica a fiscalização e otimiza a alocação de servidores para acompanhamento contratual, promovendo economia de escala e agilidade no atendimento às demandas do HMI/HMII.

2.8. A prestação ininterrupta dos serviços de diagnóstico por imagem é essencial ao cumprimento do escopo assistencial do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII. Eventual descontinuidade nos processos de armazenamento ou revelação inviabilizaria a emissão de laudos em tempo hábil, comprometendo a assistência aos pacientes e expondo a Administração a riscos de demandar procedimentos de urgência em duplicidade. A contratação unitária garante coesão contratual e capacidade de solução imediata de eventuais falhas operacionais.

2.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto acarretaria prejuízos à eficiência, à economicidade e à segurança dos serviços de diagnóstico por imagem, restando plenamente justificável a contratação em bloco único, em conformidade com as exceções admitidas pela Súmula 247 do TCU.

2.10. Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de equipamentos para exames de imagem, armazenamento de dados e revelação é fundamental para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Imperatriz, atendendo à alta demanda de exames de imagem e assegurando a atualização constante dos recursos tecnológicos, com foco na qualidade do atendimento e precisão nos diagnósticos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A contratação de uma empresa especializada visa à locação de equipamentos essenciais para a realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação de resultados, com a finalidade de atender à demanda do Hospital Municipal de forma eficiente, segura e com alta

qualidade. Os serviços de locação incluirão a disponibilização, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de locação.

Equipamentos a serem Locados:

4.2. A locação contemplará os seguintes equipamentos:

4.2.1. 03 - Sistema CR (Computed Radiography) para digitalização de raios-X, com estação de trabalho, monitor de no mínimo 17 polegadas, nobreak e 6 cassetes 35x43.

4.2.2. 01 - Aparelho de Raios-X Móvel Analógico/Digital, com braço articulado, potência máxima 35Kw x 400mA.

4.2.3. 01 - Aparelho de Raios-X Móvel Compacto para exames em leitos, com braço articulado, potência 40 a 120kV x 100mA.

4.2.4. 03 - Aparelho de Raios-X Fixo de 500mA, com potência máxima de 35kV x 500mA.

4.2.5. 01 - Aparelho de Ultrassom com Doppler Colorido para aplicações em diversas áreas da radiologia.

4.2.6. 03 - Impressora A3 com capacidade de imprimir imagens Dicom: incluso papel 170/180g.

4.2.7. 01 - Sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos. Sistema (pacs e ris) com suas funcionalidades, para volume de exames de até 180.000 exames ao ano.

Etapas de Execução

Planejamento e Programação

4.3. Planejamento das Entregas e Instalação: A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de entrega e instalação de todos os equipamentos, que deverá ser aprovado pela administração do Hospital Municipal.

4.4. Desenvolvimento de Planejamento Técnico: A empresa locadora fornecerá um plano detalhado de execução, contendo todas as etapas de instalação, calibração e configuração dos equipamentos, assegurando que as especificações técnicas sejam atendidas.

4.5. Gestão de Integração dos Sistemas: No caso de equipamentos que dependem de integração com sistemas de TI (como PACS e RIS), a locadora deverá garantir que a integração com as infraestruturas de TI do hospital seja realizada de forma eficiente e sem interrupções no fluxo de trabalho.

4.6. Antes de efetuar a instalação dos equipamentos, a Contratada verificará as instalações existentes, devendo emitir um laudo atestando as condições da mesma antes do funcionamento dos equipamentos.

Instalação e Configuração dos Equipamentos

4.7. Instalação dos Equipamentos: A locadora realizará a entrega e instalação dos equipamentos de forma organizada, respeitando as normas de segurança e as condições do hospital.

4.8. Verificação de Funcionalidade: Após a instalação, será realizada uma verificação minuciosa para garantir que todos os equipamentos estão funcionando corretamente e que as configurações iniciais estão ajustadas conforme as necessidades do hospital.

4.9. Testes Operacionais: Testes operacionais serão conduzidos para assegurar que todos os sistemas estão em pleno funcionamento e que os exames podem ser realizados sem qualquer comprometimento da qualidade.

4.10. Deverá ser realizado também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas.

Treinamento das Equipes

4.11. Treinamento Inicial: A empresa especializada realizará treinamento completo para a equipe técnica e médica do Hospital Municipal sobre o uso adequado de todos os equipamentos, incluindo a parte teórica e prática.

4.12. Treinamento sobre Manutenção Básica: Serão fornecidas orientações sobre manutenções simples que a equipe do hospital pode realizar, com o objetivo de garantir a continuidade do uso eficiente dos equipamentos.

4.13. Treinamento Contínuo: A locadora oferecerá treinamentos adicionais sempre que houver atualizações nos sistemas ou novos recursos a serem implementados.

Manutenção Preventiva e Corretiva

4.14. Manutenção Preventiva: O contrato de locação incluirá a realização de manutenções preventivas periódicas, que garantirão o bom funcionamento dos equipamentos, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos mesmos.

4.15. Manutenção Corretiva: Caso algum equipamento apresente falhas, a empresa será responsável por realizar a manutenção corretiva de forma ágil e eficaz, de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em [illegible] após a solicitação.

4.16. Suporte Técnico: A empresa locadora deverá disponibilizar suporte técn[illegible] presencial, sempre que necessário, para a resolução de problemas técnicos que possam surg[illegible] durante o uso dos equipamentos. Além de oferecer suporte e orientação operacional para os usuários responsáveis por manusear o equipamento, obedecendo ao disposto nos manuais dos fabricantes do equipamento e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes;

4.17. Substituição do equipamento: Caso se constate a necessidade de retirar qualquer peça (incluindo componente e material) para conserto, e o reparo demandar mais que 3 (três) dias de inoperância do equipamento deverá substituir o equipamento por outro, que realize a mesma função, pelo tempo necessário ao reparo.

Armazenamento de Dados e Laudos Médicos

4.18. Sistemas de Armazenamento de Dados: A locadora será responsável pela instalação e manutenção de sistemas de armazenamento de imagens médicas e laudos, garantindo que todos os dados gerados pelos exames sejam armazenados de forma segura, conforme as exigências legais de segurança e privacidade (como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.19. Emissão de Laudos Médicos: O sistema PACS (*Picture Archiving and Communication System*) e RIS (*Radiology Information System*) serão integrados ao fluxo de trabalho do hospital, garantindo a visualização e emissão de laudos médicos de forma eficiente e sem falhas no processo.

Monitoramento de Desempenho

4.20. Durante o período de locação, será realizado o monitoramento contínuo do desempenho dos equipamentos, avaliando seu funcionamento, eficiência e a qualidade dos exames realizados. Caso

seja identificado algum problema que comprometa o desempenho dos serviços, serão tomadas as medidas corretivas necessárias.

Relatórios de Atividades

4.21. A empresa locadora deverá fornecer relatório mensal ao hospital sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre as manutenções realizadas, o uso dos equipamentos e a qualidade dos exames.

Prazo de Execução

4.22. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.23. Os treinamentos devem ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a instalação dos equipamentos nas unidades.

Garantias

4.24. A empresa contratada fornecerá garantias sobre os equipamentos locados, garantindo sua funcionalidade durante o período de locação. Caso algum equipamento apresente defeito ou falha, a locadora deverá substituí-lo ou reparar o equipamento sem custos adicionais para o Hospital Municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fls. 88 SEMUS

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Fls. 89 SEMUS

6.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de gestão de processos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em **parcelas proporcionais aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização**, conforme o valor estipulado no contrato.

6.17. A Contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional,

Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e previdenciárias, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.16. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Fls. 92 SEMUS

7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.32.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.32.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo de 10% OU a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.38. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fls. 93 SEMUS

7.38.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

7.38.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

7.38.3. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

7.38.4. Descrição do material fornecido/serviço prestado

7.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.42. Em atendimento aos requisitos previstos em lei especial, serão exigidos dos itens (que são equipamentos médicos considerados produtos de saúde/correlatos e estão regulados pela Anvisa, conforme Lei n° 6.360/76) os seguintes documentos:

7.42.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário (que neste caso isentará das demais exigências de qualificação técnica abaixo).

7.42.2. Alvará Sanitário (ou licença sanitária) emitido pela Vigilância local - Estadual / Municipal / Distrital (Vigente).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, é de R$ 1.260.120,0000 (um milhão duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e proj. do HMI e HMII 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesas: 1471	Fonte: 1600

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Imperatriz – MA, 24 de março de 2025.

Jessyca Cleyn A. P. Braga
Matrícula: 852924

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA ...../...../.....
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls. 94 SEMUS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n°_____/202___

CONTRATO Nº_____/202___ - _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de _____ de _____ de 202___, publicada no DOU de ___ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ___/202__,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação emergencial de empresa especializada para Locação de Equipamento Hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxx	xxxx	xxx	xxx	xxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

Fls. 95 SEMUS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Fls. 96 SEMUS

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls. 97 SEMUS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Fls. 98 SEMUS

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Fls. 99 SEMUS

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fls. 100 SEMUS

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Fls. 101 SEMUS

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Fls. 102 SEMUS

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz-MA, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls. 103 SEMUS

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3. fiscalizar sua execução;

17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Fls. 104 SEMUS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

☆ Documentação para habilitação - Dispensa de LIcitação n° 015/...

contratos.semus@imperatriz.ma.gov.br

28 de março de 2025 às 09:57
Para: neto@alfemabelem.com.br
Tags:

FLS 105 SEMUS

Prezados Senhores (as),

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que o cumprimentamos, para informar que para o processo Nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa de LIcitação nº 015/2025, que a empresa Distribuidora de Produtos Radiológios LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz -HMI. Diante do exposto, solicitamos manifestação por escrito, no **PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS**, se há interesse na**CONTRATAÇÃO.**

Desta feita, caso consubstanciado o interesse, solicitamos, por conseguinte, a **apresentação dos seguintes documentos:**

- Planilha de Preços da Empresa, confirmando os mesmos quantitativos e valores da proposta.
- Contrato Social (e suas alterações, se houver)
- Documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos sócios e dos administradores não sócios;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

FLS 105-V SEMUS

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços de acordo com o objeto deste certame, atestando a execução dos serviços em hemodiálise com locação de equipamentos;
- O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios / diretores / administradores / procuradores / gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função / descrição do material fornecido/serviço prestado;
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário (que neste caso isentará das demais exigências de qualificação técnica abaixo);

Alvará Sanitário (ou licença sanitária) emitido pela Vigilância local - Estadual / Municipal / Distrital (Vigente).

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fls. 106 SEMUS

Belém - PA, 28 de Março de 2025

A
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 00.G3G.023/0001-66
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro. CEP: 65G03-270 Imperatriz – Maranhão
Fone (GG) 3524-G875

PROPOSTA DE LOCAÇÃO – EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

A empresa REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELEM, inscrito no CNPJ nº 05.351.445/0001-30, sediada RUA DOS PARIQUIS, 3909, BAIRRO: GUAMÁ, CEP: 66.063-435, BELÉM / PA, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado, manifesta interesse em celebrar contrato para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de exames por imagem e DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Antecipadamente, agradecemos sua atenção e nos colocamos a inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120

Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.03.28 11:50:46 -03'00'

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Regional Belém Distribuidor autorizado CONTATO: (S1) S S14C-308S
E-MAIL: neto@alfemabelem.com.br

De Acordo,

.....

HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CNPJ: 04.801.613/0001-8G

Data..... /..... /.....

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fls. 107 SEMUS

I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL
01	03	CR FUJIFILM com nobreak: Digitalizador monocassete, de mesa, para Raios X, de mesa, por placas de fósforo com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi- frequêncial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management.	9.800,00	29.400,00

Fls. 108 SEMUS

02	01	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 500MA Fabricante CDK Equipamento fixo ou móvel Móvel Receptor de Imagem Digital Faixa de Tensão 40 a 125 kV ou 150 kV (dependendo do modelo de gerador) Faixa de Corrente 10 a 250 mA, 320 mA ou 500 mA (dependendo do modelo de gerador) Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Tubo de raios-x foco fino 0,3 mm Tubo foco grosso 1,0 mm Rotação máxima do anodo (60hz) 3200 RPM Capacidade Calórica do Tubo 140 kHU Rotação do tubo sobre o eixo horizontal 143° Iluminação do diafragma Sim (LED branco) Peso 235 kg Tensão de alimentação 100/220 V Possui bateria interna Não Dimensões Largura: 70 cm Comprimento: 103 cm (mínimo) Comprimento: 189 cm (máximo) Altura: 169 cm (mínima) Altura: 213 cm (máxima) Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	7.600,00	7.600,00
03	01	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 100MA Fabricante CDK Raios-x Movel modelo Mascote Dynamic Gerador em alta frequência; Tensão de trabalho 110/220VAC Faixa de mA de 10 à 100mA em 16 passos Faixa de kV de 40 à 125kV de 1 em 1kV Faixa de mAs de 0,1 à 250mAs Tempo de exposição de 0,001 à 10s Tubo de ânodo fixo e foco duplo de 0,5mm e 1,8mm Peso: Apenas 45Kg	7.600,00	7.600,00
04	03	APARELHO DE RAIOS X FIXO 500MA CDK Características técnicas Fabricante CDK Receptor de Imagem Digital/Analógico Faixa de Tensão 40 a 125kV Faixa de Corrente 10 a 500mA Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Rotação do tubo sobre o eixo horizontal Sim Trava de Rotação do Tubo Sim Iluminação do diafragma Sim Sistema de freio da mesa Sim Capacidade de peso suportado pela mesa 300 kg Temporizador de Lâmpada 30 a 60 segundos Tensão de alimentação 220V/380V Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	8.600,00	25.800,00

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

05	01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ARIETTA 50LE (QUATRO SONDAS) com NOBREAK Tecnologia 4D Shading para visualização realística do feto Reconstrução de imagem em 3D/4D Elastografia Atenuação Contraste de Microbolhas Stress Echo Transdutores intraoperatórios ergonômicos Console operacional com botões otimizados para evitar pressionamentos desnecessários Controles deslizantes virtuais TGC para facilitar a personalização dos parâmetros de imagem Função "Guide View" (Visualização Guia) para exibir imagens de referência para cada etapa do procediment	9.910,00	9.910,00
06	03	IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM	6.000,00	18.000,00
07	01	Sistema PACS Armazenamento de gerenciamento de imagens. Medical Ris – Sistema de gestão. Portal de Resultados. Sistema com distribuição, visualização e emissão de laudos médicos. Integração com prontuário do Hospital. Fluxos de agendamentos, atendimentos, sala de espera, central de laudos e reconhecimento de voz.	6.700,00	6.700,00
TOTAL MENSAL				**R$ 105.010,00**

1) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Pagamento mensal para quantitativo total de equipamentos: **R$ 105.010,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS E DEZ CENTAVOS)**

2) CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Alfema se responsabiliza apenas pelo fornecimento descrito na proposta técnica.
2.2. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
2.3. As condições estabelecidas nessa proposta só serão válidas a partir de assinatura de contrato, o qual serão necessários as seguintes informações: Nome completo de representante legal, endereço e CPF para formalização do contrato
2.4. Nessa proposta estão inclusos: Correrão exclusivamente por conta do comprador todos os demais custos de materiais para cabeamento, materiais de instalação, projetos de engenharia, projetos de instalação e outros custos não descritos na proposta.
2.5. Não estão inclusos nesta proposta os materiais referentes ao cabeamento de rede para interligação dos equipamentos, sendo necessário um levantamento detalhado do local de instalação.
2.6. O frete até o destino será por conta da Alfema.

3) VALIDADE DA PROPOSTA

90 dias.

Belém - PA, 28 de Março de 2025

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120

Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.03.28 11:57:48 -03'00'

FLS 110

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NA MELHOR FORMA DE DIREITO:

✓ **LUIZ GONZAGA LOPES NETO**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE VILAR DE ANDRADE, Nº 1108, BAIRRO SAPIRANGA, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, CEP 60.833-096, PORTADOR DO RG 1236723 SSP/MS E CPF 954.869.841-20, NASCIDO EM LONDRINA - PR, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1982.

✓ **EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO, NA AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, N° 2037, EDIFÍCIO TORRE DE PARNASO, APARTAMENTO 2906. BAIRRO CREMAÇÃO, NA CIDADE DE BELÉM – PA, CEP 66040-255, PORTADOR DO RG 1207268 SSP/MS E CPF 632.792.824-20, NASCIDO EM TUPARETAMA-PE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1966.

SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB O NOME DE **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA**, COM SEDE NA RUA DOS PARIQUIS Nº3909, ANDAR 2, BAIRRO GUAMÁ, CEP. 66063-435, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PORTADORA DO **CNPJ 05.351.445/0001-30**. COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA), CONFORME **NIRE Nº 152.0008.17402 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 23/10/2002** E ALTERAÇÕES POSTERIORES ARQUIVADAS NA MESMA JUNTA SOB NÚMEROS **20000072306** DE 09/01//2004, **20000094348** DE 05/10/2004, **20000105052** DE 30/032005, **20000133269** DE 14/07/2006, **20000148746** DE 03/04/2007, **2000152394** DE 31/05/2007, **20000160508** DE 25/09/2007, **20000166125** DE 14/12/2007, **20000226164** DE 18/01/2010, **20000352466** DE06/06/2013, **20000390880** DE 07/05/2014, **20000411582** DE 07/10/2014, **20000590725** DE 17/01/2019, RESOLVEM REALIZAR UMA DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E FAZEM NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL:

a) 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.
b) 3312-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIAPMENTOS DE IRRADIAÇÃO.
c) 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES.
d) 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 111 SEM VISTO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

e) 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

f) 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.

g) 4689-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

h) 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

i) 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

j) 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

k) 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.

l) 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

m) 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

n) 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

o) 4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

p) 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

q) 3329-5/99 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA SEGUNDA

A EMPRESA GIRARÁ SOB A RAZÃO SOCIAL "REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA ".

CLAUSULA TERCEIRA:

PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRÉSARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLAUSULA QUARTA:

OS SÓCIOS ACIMA QUALIFICADOS DECIDEM CONSOLIDAR, TODOS OS ATOS CONSTITUTIVOS INCLUSIVE ESTE, FICANDO REVOGADO TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO E ADITIVOS EXISTENTES, PASSANDO A SOCIDADE A REGER-SE PELO QUE ESTÁ CONTIDO NESTE INSTRUMENTO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 112

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

✓ **LUIZ GONZAGA LOPES NETO**, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE VILAR DE ANDRADE, Nº 1108, BAIRRO SAPIRANGA, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, CEP 60.833-096, PORTADOR DO RG 1236723 SSP/MS E CPF 954.869.841-20, NASCIDO EM LONDRINA - PR, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1982.

✓ **EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO, NA AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, N° 2037, EDIFÍCIO TORRE DE PARNASO, APARTAMENTO 2906. BAIRRO CREMAÇÃO, NA CIDADE DE BELÉM – PA, CEP 66040-255, PORTADOR DO RG 1207268 SSP/MS E CPF 632.792.824-20, NASCIDO EM TUPARETAMA-PE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 1966.

SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB O NOME DE **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, COM SEDE NA RUA DOS PARIQUIS Nº3909, ANDAR 2, BAIRRO GUAMÁ, CEP. 66063-435, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PORTADORA DO **CNPJ 05.351.445/0001-30**. COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA), CONFORME **NIRE Nº 152.0008.17402 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 23/10/2002** E ALTERAÇÕES POSTERIORES ARQUIVADAS NA MESMA JUNTA SOB NÚMEROS **20000072306** DE 09/01//2004, **20000094348** DE 05/10/2004, **20000105052** DE 30/032005, **20000133269** DE 14/07/2006, **20000148746** DE 03/04/2007, **2000152394** DE 31/05/2007, **20000160508** DE 25/09/2007, **20000166125** DE 14/12/2007, **20000226164** DE 18/01/2010, **20000352466** DE06/06/2013, **20000390880** DE 07/05/2014, **20000411582** DE 07/10/2014, **20000590725** DE 17/01/2019, **20000683324** DE 27/11/2020, RESOLVEM ASSIM **CONSOLIDAR** O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, SENDO REGIDA DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO LEI Nº 10.406/2002 E SUPLETIVAMENTE PELA LEI Nº. 6.404/76.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA SEDE

A SOCIEDADE TEM SUA SEDE E DOMICÍLIO SOCIAL, NA CIDADE E COMARCA NA RUA DOS PARIQUIS Nº 3909, ANDAR 2, BAIRRO GUAMÁ, CEP. 66063-435, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 113

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL:

a) 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.
b) 3312-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIAPMENTOS DE IRRADIAÇÃO
c) 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES.
d) 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
e) 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.
f) 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.
g) 4689-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
h) 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.
i) 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
j) 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
k) 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.
l) 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
m) 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
n) 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
o) 4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.
p) 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
q) 3329-5/99 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLAUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO INDETERMINADO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:16327982420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 114 SEMOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E DIVIDIDOS EM 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS.

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R$ CAPITAL
Eduardo Henrique Perazzo Leite	50%	1.000.000	1.000.000,00
Luiz Gonzaga Lopes Neto	50%	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	**100%**	**2.000.000**	**2.000.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, SENDO QUE AMBOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DA LEI 10.406 DE 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA E REPRESENTADA PELOS SÓCIOS **LUIZ GONZAGA LOPES NETO** PORTADOR DO RG 1236723 SSP/MS E CPF 954.869.841-20; E **EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE** PORTADOR DO RG 1207268 SSP/MS E CPF 632.792.824-20 AMBOS INVESTIDO NA QUALIDADE DE ADMINISTRADOR, INCLUSIVE USANDO SUA ASSINATURA **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO**, PARA GERIR OS NEGÓCIOS SOCIAIS, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA, INCLUSIVE PARA USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, REPRESENTANDO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, SENDO VEDADO E SERÁ NULO DE PLENO DIREITO O ATO PRATICADO QUE ENVOLVA OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS E OPERAÇÕES ESTRANHAS AOS FINS SOCIAIS, TAIS COMO: AVAIS, ENDOSSO E FIANÇAS; FICANDO NA OBRIGAÇÃO DE HAVER UMA PRESTAÇÃO DE CONTA NO FINAL DE CADA EXERCÍCIO, BEM COMO INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONÔMICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ADMINISTRADOR DECLARA QUE NÃO ESTÁ CONDENADO EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE O IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS, TRANSFERIDAS OU ALIENADAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO SÓCIO REMANESCENTE, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 115 SEMOS

IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO, COLOCADA ELAS A VENDA E DE ACORDO COM A DECISÃO DOS SÓCIOS, SERÁ FEITA NOVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE DEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO PARA ESTE FIM.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÕES A SEUS SÓCIOS.

CLÁUSULA NONA

QUANDO DA VENDA DE BENS IMÓVEIS, ASSINAR O CONTRATO OU ESCRITURA NO MÍNIMO DOIS SÓCIOS EM CONJUNTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

PELOS SERVIÇOS QUE PRESTAREM A SOCIEDADE, RECEBERÃO OS SÓCIOS À TÍTULO DE REMUNERAÇÃO "PRÓ-LABORE" NA QUANTIA MENSAL FIXADA EM COMUM ACORDO ATÉ O LIMITE DE DEDUÇÃO FISCAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, A QUAL SERÁ LEVADA À CONTA DE DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRAR-SE-Á EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO APROVADO O BALANÇO, OS LUCROS TERÃO A DESTINAÇÃO QUE FOR DETERMINADA PELOS SÓCIOS, PODENDO SER DISTRIBUÍDOS OU FICAREM EM RESERVA NA SOCIEDADE, HAVENDO PREJUÍZOS, OS MESMOS FICARÃO SUSPENSOS NA CONTABILIDADE PARA SEREM COMPENSADOS NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES.

PARÁGRAFO ÚNICO – A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DOS SÓCIOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA NONA, PODER-SE-Á OBEDECIDAS ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS, LEVANTAR BALANCETES PERIÓDICOS CUJOS LUCROS PORVENTURA VERIFICADOS E HAVENDO NUMERÁRIO DISPONÍVEL, SERÃO PARTILHADOS ENTRE OS SÓCIOS, POR ANTECIPAÇÃO, NA PROPORÇÃO DEFINIDA EM REUNIÃO PELOS SÓCIOS.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE FERAZZO LEITE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

29/11/2021

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS 116 SEMAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

OS SÓCIOS ELEGEM O FORO DESTA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE INSTRUMENTO, COM EXPRESSA RENUNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS QUE PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E ASSIM, POR TEREM JUSTO E CONTRATADO, LAVRAM, DATAM, E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 1 (UMA) VIA DE IGUAL TEOR E FORMA A CUMPRI-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM/PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

LUIZ GONZAGA LOPES NETO

_____

EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

29/11/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

215616340

FLS 117

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
PROTOCOLO	215616340 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15200817402
CNPJ 05.351.445/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021
SOB N: 20000744124

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63279282420 - EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE - Assinado em 24/11/2021 às 11:51:14

Cpf: 95486984120 - LUIZ GONZAGA LOPES NETO - Assinado em 24/11/2021 às 11:37:31

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

29/11/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 29/11/2021
Arquivamento 20000744124 de 29/11/2021 Protocolo 215616340 de 19/11/2021 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 50357046228004

FLS
118
SEMUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02514950772

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ GONZAGA LOPES NETO

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/10/1982, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
11/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1236723 SSP MS

4d CPF
954.869.841-20

5 Nº REGISTRO
01782082664

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA LOPES FILHO

ESTHER ALEIXO MALTA GONZAGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento – ACC – 4c. Documento de Identidade / Órgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría del Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 8. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA017820826<644<<<<<<<<<<<<
8210254M3211119BRA<<<<<<<<<<<6
LUIZ<<GONZAGA<LOPES<NETO<<<<<<

FLS
119
SEMUS

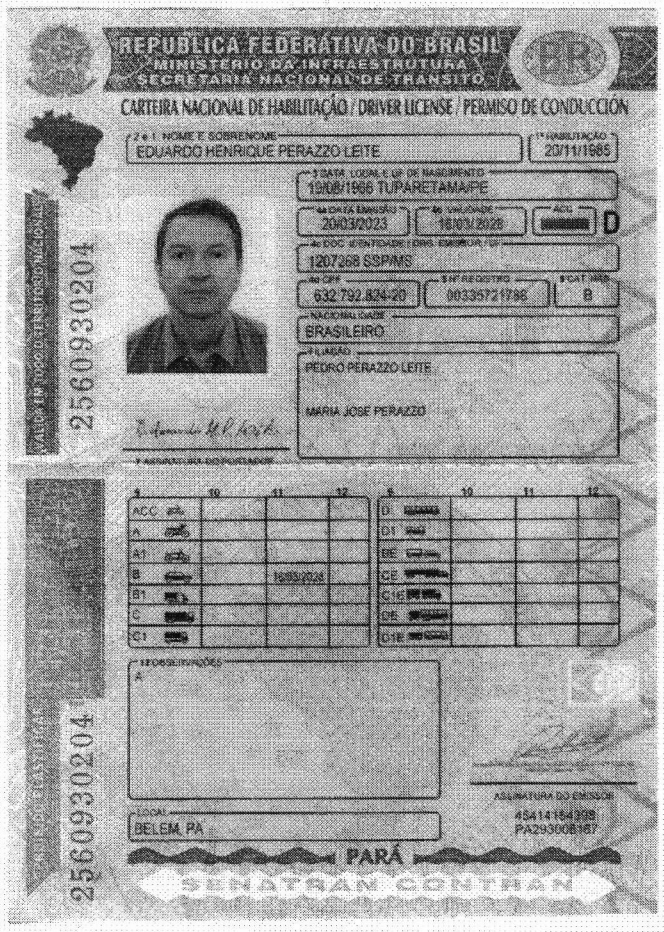

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/08/1966 TUPARETAMA/PE

4a DATA EMISSÃO
20/03/2023

4b VALIDADE
18/01/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1207268 SSP/MS

4d CPF
632.792.824-20

5 Nº REGISTRO
00336721786

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO PERAZZO LEITE
MARIA JOSE PERAZZO

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			18/01/2028
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO EMISSOR
45414164309
PA29300B167

LOCAL
BELEM, PA

PARÁ

SENATRAN CONTRAN

2560930204

2560930204

FLS
120
SEMOS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRAD03357217<880<<<<<<<<<<<<
6608198M2803168BRA<<<<<<<<<<<4
EDUARDO<<HENRIQU<PERAZZO<LEITE

FLS 121 Pmdc SEMUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.351.445/0001-30 MATRIZ		23/10/2002

NOME EMPRESARIAL
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALFEMA BELEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS PARIQUIS	**3909**	**ANDAR 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.063-435	**GUAMA**	**BELEM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade.belem@alfemabelem.com.br	**(91) 3217-4500/ (91) 3217-4500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **11:37:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 122

	31/12/2022		31/12/2021	
ATIVO	**R$**	**15.000.005,20**	**R$**	**15.659.626,28**
ATIVO CIRCULANTE	**R$**	**11.214.390,03**	**R$**	**11.346.139,66**
Disponibilidades	R$	46.762,44	R$	264.897,58
Numerários em Espécie	R$	13.733,28	R$	3.910,68
Bancos	R$	857,15	R$	49.910,84
Aplicação de Liquidez Imediata	R$	32.172,01	R$	211.076,06
Clientes	R$	3.399.985,72	R$	3.376.991,50
Clientes Nacionais	R$	3.399.985,72	R$	3.376.991,50
Créditos	R$	1.443.508,18	R$	355.084,07
Crédito com Terceiros	R$	5.106,48	R$	2.961,44
Impostos e Contribuição a Recuperar	R$	46.855,69	R$	130.165,02
Adiantamento a Fornecedores	R$	1.391.546,01	R$	221.957,61
Estoques	R$	5.913.425,32	R$	7.349.166,51
Estoques em Estabelecimentos Próprios	R$	5.913.425,32	R$	7.349.166,51
Estoques em Poder de Terceiros	R$	410.708,37	R$	-
Bens Remetidos	R$	410.708,37	R$	-
Bens e Mercadorias em Comodato	R$	66.783,24	R$	-
Bens e Mercadorias em Comodato	R$	66.783,24	R$	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.718.831,93**	**R$**	**4.313.486,62**
Aplicações Financeiras	R$	7.400,96	R$	7.400,96
Aplicações	R$	7.400,96	R$	7.400,96
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	R$	1.383.928,14	R$	1.957.208,59
Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas	R$	1.383.928,14	R$	1.957.208,59
Imobilizado	R$	2.327.502,83	R$	2.348.877,07
Bens em Operação	R$	4.882.604,33	R$	4.722.604,33
Imobilizado em Andamento	R$	35.662,89	R$	21.428,25
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	-R$	2.590.764,39	-R$	2.395.155,51
PASSIVO	**R$**	**15.000.005,20**	**R$**	**15.659.626,28**
PASSIVO CIRCULANTE	**R$**	**8.216.642,05**	**R$**	**6.573.201,76**
Obrigações de Curto Prazo	R$	8.216.642,05	R$	6.573.201,76
Emprestimos e Financiamentos	R$	1.576.918,51	R$	693.927,36
Parcelamentos	R$	529.899,14	R$	598.442,69
Fornecedores	R$	2.199.810,75	R$	2.884.403,57
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R$	1.127.812,77	R$	409.718,70
Adiantamento de Clientes	R$	570.888,69	R$	968.207,05
Outras Obrigações	R$	9.914,74	R$	9.914,74
Provisões de Natureza Trabalhista	R$	61.910,78	R$	39.489,90
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	R$	2.118.168,00	R$	969.097,75
Limite de Créditos-Bancos	R$	21.318,67	R$	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**2.125.424,95**	**R$**	**6.093.274,68**
Obrigações de Longo Prazo	R$	2.125.424,95	R$	6.093.274,68
Parcelamentos	R$	588.939,19	R$	650.090,31
Empréstimos e Financiamentos	R$	840.961,76	R$	1.900.532,15
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	R$	666.524,00	R$	650.265,06
Comodato Fujifilm	R$	-	R$	2.863.387,16
Receitas Diferidas	R$	29.000,00	R$	29.000,00
Bens e Mercadorias em Comodato	R$	2.204.523,74	R$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**2.453.414,46**	**R$**	**2.993.149,84**
Capital Realizado	R$	2.000.000,00	R$	2.000.000,00
Capital Social	R$	2.000.000,00	R$	2.000.000,00
Reservas	R$	325.316,27	R$	-
Reservas de Lucros	R$	325.316,27	R$	-
Outras Contas	R$	128.098,19	R$	993.149,84
Outras Contas	R$	128.098,19	R$	993.149,84

Recnhecemos a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" levantado em 31/12/2022, somando Ativo e Passivo a importância de R$ 15.000.005,20 (Quinze Milhões e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE 65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

		2022		2021
(+) **Receita Bruta Operacional**	**R$**	**15.429.870,75**	**R$**	**15.444.326,28**
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	**R$**	**15.429.870,75**	**R$**	**15.444.326,28**
Vendas de Mercadorias	R$	12.297.600,45	R$	12.201.760,47
Vendas de Serviços	R$	3.132.270,30	R$	3.242.565,81
Locação de Equipamentos	R$	-	R$	-
(-) **Deduções da Receita**	**R$**	**1.403.449,72**	**R$**	**2.040.120,66**
Impostos Faturados	**R$**	**1.403.449,72**	**R$**	**2.040.120,66**
ICMS	R$	971.462,91	R$	865.564,89
ISS	R$	58.737,61	R$	80.104,01
COFINS	R$	306.780,18	R$	899.228,18
PIS	R$	66.469,02	R$	195.223,58
Outras Deduções	**R$**	**328.870,07**	**R$**	**603.728,48**
Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	R$	328.870,07	R$	603.728,48
(=) **Receita Líquida**	**R$**	**13.697.550,96**	**R$**	**12.800.477,14**
(-) **Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos**	**R$**	**6.803.848,71**	**R$**	**6.533.323,35**
Custo das Mercadorias Revendidas	R$	6.453.634,85	R$	6.199.267,80
Custo dos Serviços Prestados	R$	350.213,86	R$	334.055,55
(=) **Lucro Bruto**	**R$**	**6.893.702,25**	**R$**	**6.267.153,79**
(-) **Despesas Operacionais**	**R$**	**5.570.949,39**	**R$**	**4.722.480,89**
Despesas Administrativas	R$	3.187.000,55	R$	3.049.583,99
Despesas com Vendas	R$	617.027,81	R$	576.299,07
Despesas Tributárias	R$	890.347,23	R$	277.001,87
Resultado Financeiro	R$	808.875,37	R$	820.563,25
Receitas Financeiras	-R$	32.469,12	-R$	33.784,47
Despesas Financeiras	R$	841.344,49	R$	854.347,72
(+) **Outras Receitas e Outras Despesas**	**R$**	**67.698,43**	**-R$**	**967,29**
Outras Receitas	-R$	3.081,69	-R$	967,29
Outras Despesas	R$	70.780,12		
(=) **Res. Antes das Participações e Contrib.**	**R$**	**1.322.752,86**	**R$**	**1.544.672,90**
(=) Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	R$	1.322.752,86	R$	1.544.672,90
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	R$	-	R$	154.017,91
(-) Imposto de Renda	R$	-	R$	403.827,52
(=) **Lucro Líquido do Exercício**	**R$**	**1.322.752,86**	**R$**	**986.827,47**

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE:65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 124

Atividades Operacionais		**31/12/2022**
Lucro Líquido		1.322.752,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	599.987,04
Dividendos Efetivamente Distribuídos	-	113.430,95
Aumento em Clientes Nacionais	-	22.942,40
Aumento em Adiantamentos a Fornecedores	-	1.169.588,40
Aumento em Créditos de Funcionários	-	2.196,86
Diminuição em Impostos e Contribuições a Recuperar		83.309,33
Diminuição em Estoques em Estabelecimentos Próprios		1.435.741,19
Aumento em Bens Remetidos	-	410.708,37
Diminuição em Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas		573.280,45
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		195.608,88
Aumento em Bens e Mercadorias em Comodato	-	66.783,24
Diminuição em Fornecedores	-	684.592,82
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		718.094,07
Diminuição em Adiantamento de Clientes	-	397.318,36
Aumento em Provisões		22.420,88
Diminuição em Fornecedores Nacionais	-	2.863.387,16
Aumento em Bens e Mercadorias em Comodato		2.204.523,74
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		**224.795,80**
Atividades Investimento		
Aumento em Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	-	160.000,00
Aumento em Imobilizado em Andamento	-	14.234,64
Caixa Líquido das Atividades Investimento	-	**174.234,64**
Atividades Financiamento		
Aumento em Empréstimos e Financiamentos		814.447,60
Aumento em Limite de Crédito		21.318,67
Diminuição em Empréstimos e Financiamentos	-	1.120.721,51
Aumento em Créditos de Pessoas Ligadas Físicas		16.258,94
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	-	**268.696,30**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-	**218.135,14**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		**272.298,54**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período		**54.163,40**

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE:65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 125

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo Inicial	R$ 2.000.000,00	R$ 258.868,84	R$ 734.281,00	R$ 2.993.149,84
Ajustes de exercícios Anteriores	R$ -		-R$ 599.987,04	-R$ 599.987,04
Dividendos	-		-R$ 1.262.501,20	-R$ 1.262.501,20
Lucro Líquido	-		R$ 1.322.752,86	R$ 1.322.752,86
Constituição de Reservas	-	R$ 66.447,43	-R$ 66.447,43	R$
Saldo Final	**R$ 2.000.000,00**	**R$ 325.316,27**	**R$ 128.098,19**	**R$ 2.453.414,46**

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE 65655663268-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

ÍNDICES CALCULADOS DE ACORDO COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2022
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

ÍNDICES	FÓRMULA	CÁLCULO	
		2022	2021
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,36	1,73
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	0,65	0,61
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1,44	1,24
Endividamento Total	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo	0,69	0,81
Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1,45	1,24

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

FLS 126

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE 65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

ALFEMA FLS 127 SEMOS

NOTAS EXPLICATIVAS

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

Rua dos Pariquis, 3909, CEP 66.063-435
CNPJ. n.º 05.351.445/0001-30
NIRE n.º 15.2.0081740-2
Guamá – Belém – Pará

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA constituída em 23/10/2002, organizada sob a forma de Sociedade Empresária Ltda., tendo como Sócios - Administradores o Sr. Luiz Gonzaga Lopes Neto e o Sr. Eduardo Henrique Perazzo Leite, tem por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares sem operador.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais e foram estruturadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, na Lei 11.638/2007, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e que já foram aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação ocorre no período de até doze meses. Créditos e obrigações vincendos posteriormente são demonstrados como não circulantes.

As demonstrações contábeis não contemplam ativos e passivos monetários vinculados às variações de moeda estrangeira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Na escrituração das transações realizadas foi observado o regime de competência dos exercícios, o que implica no reconhecimento das receitas e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente dos prazos de recebimento ou liquidação, combinado com as seguintes diretrizes:

a. Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição. Os encargos incorridos com depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, com base na expectativa da vida útil dos bens ativados, às taxas divulgadas na nota "12" de acordo com o Fisco. Os gastos com manutenção e reparos, que não impliquem no aumento da vida útil dos bens, são contabilizados em despesas quando da ocorrência.

b. Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes: Estão representados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos incorridos. Não houve aplicação do desconto ao valor presente em vista dos prazos de vencimento das obrigações.

c. Determinação do Resultado: O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

d. O Regime de tributação adotado pela empresa é o lucro presumido.

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE:65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

FLS 128

NOTA 04 – DISPONÍVEL

A conta caixa sofreu uma oscilação monetária de uma competência para outra, observada apó apuração do balanço, dada as atividades normais da entidade. Existem ainda, valores na conta de aplicaçã financeira, retratando um decréscimo de saldo no exercício de 2022. A variação dos saldos está explicita nos valores abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	13.733,28	3.910,68
Bancos	857,15	49.910,84
Aplicações	32.172,01	211.076,06
TOTAL	**46.762,44**	**264.897,58**

NOTA 05 – DIREITOS A RECEBER

Na conta de direitos a receber, houvera uma oscilação do saldo não tão expressiva em relação ao exercício passado, porém, cabe demonstrar o aumento de valores a receber.

	31/12/2022	31/12/2021
Clientes a receber	3.399.933,90	3.376.991,50
TOTAL	**3.399.933,90**	**3.376.991,50**

NOTA 06 – CRÉDITOS COM TERCEIROS

Dentro da conta créditos com terceiros, as subcontas adiantamento a fornecedores, Impostos e Contribuições a recuperar e adiantamento a funcionários houve um aumento de mais de 50% do valor derivado de eventos normais da atividade.

	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamento a Funcionários	5.106,48	2.909,62
Impostos e Contribuição a recuperar	46.855,69	130.165,02
Adiantamento a Fornecedores	1.391.546,01	221.957,61
TOTAL	**1.443.508,18**	**355.032,25**

NOTA 07 – ESTOQUE

A conta estoque sofreu uma oscilação de cunho operacional da atividade.

	31/12/2022	31/12/2021
Mercadorias para Revenda	5.913.42532	7.349.166,06
Estoques em Poder de Terceiros	410.708,37	0,00
TOTAL	**6.324.133,69**	**7.349.166,06**

NOTA 08 – CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS

Os valores destacados nesta conta, caracterizam transações realizadas com a instituição Regional Fortaleza, a título não oneroso.

	31/12/2022	31/12/2021
Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas	1.383.928,14	1.957.208,59
TOTAL	**1.383.928,14**	**1.957.208,59**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE 65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

FLS
129
SEMUS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE
65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

NOTA 09 – IMOBILIZADO

A conta Imobilizado visulumbra pouca oscilação de saldos durante o exercício.

	31/12/2022	31/12/2021
Bens em Operação	4.882.604,33	4.722.604,33
Imobilizado em Andamento	35.662,89	21.428,25
Móveis e Utensílios	(2.590.764,39)	(2.395.155,51)
	2.327.502,83	**2.348.877,07**

NOTA 10 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

Na conta emprestimos e financiamentos, de um exercício para o outro foram adquiridos novas obrigações junto a instituições bancárias, consumindo recursos da empresa.

	31/12/2022	31/12/2021
Financiamentos a curto prazo	1.682.245,06	756.702,44
Encargos a Apropriar de Empréstimos	(105.326,55)	(62.775,08)
TOTAL	**1.576.918,51**	**693.927,36**

NOTA 11 – PARCELAMENTOS

São parcelamentos relacionados a impostos e tributos de ambito federaral e estadual classificados no passivo circulante em virtude de o prazo de pagamento dos mesmos ser em 12 meses.

	31/12/2022	31/12/2021
Parcelamentos	605.319,30	645.995,20
Encargos a Apropriar de Parcelamentos	(75.420,16)	(47.552,51)
TOTAL	**529.899,14**	**598.442,69**

NOTA 12 - FORNECEDORES

Corresponde aos valores transitados na empresa no rito de compras a prazo.

	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores Nacionais	2.199.810,75	2.884.403,57
TOTAL	**2.199.810,75**	**2.884.403,57**

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

Registra as obrigações da empresa junto a seus funcionários e perante o fisco. A oscilação registra os tramites normais da entidade na presente competência.

	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	143.333,83	100.415,34
Obrigações Fiscais	984.478,94	309.303,36
TOTAL	**1.127.812,77**	**409.718,70**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

FLS 130

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE 65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

NOTA 14 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Referem-se a valores exigíveis, decorrentes de parcelas recebidas antecipadamente à venda de mercadorias ou execução de serviços.

	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamento de Clientes	570.888,69	968.207,05
TOTAL	**570.888,69**	**968.207,05**

NOTA 15 - PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA

Os valores destacados na conta provisões trabalhistas destacam os valores que serão apropriados o curso normal da atividade da empresa.

	31/12/2022	31/12/2021
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA	61.910,78	39.489,90
TOTAL	**61.910,78**	**39.489,90**

NOTA 16 - DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS

Registra a distribuição dos lucros destinados aos quotistas, conforme determinado no contrato social da sociedade.

	31/12/2022	31/12/2021
Dividendos a Pagar	2.118.168,00	969.097,75
TOTAL	**2.118.168,00**	**969.097,75**

NOTA 17 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Os empréstimos e financiamentos classificados no passivo não circulante encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência de acordo com seus vencimentos, junto à instituições financeiras nacionais e estão atualizados monetariamente pelos correspondentes encargos contratuais.

	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e Financiamentos	977.057,16	2.162.839,08
Encargos a Apropriar de Empréstimos	(136.095,40)	(177.060,40)
TOTAL	**840.961,76**	**1.985.778,68**

NOTA 18 – PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO

São parcelamentos classificados no passivo não circulante encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência de acordo com seus vencimentos junto aos órgãos federais e estaduais.

	31/12/2022	31/12/2021
Parcelamentos	697.407,52	650.090,31
Encargos a Apropriar de Parcelamentos	(108.468,33)	(85.246,53)
TOTAL	**588.939,19**	**564.843,78**

NOTA 19 – EMPRESTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES

Os empréstimos de sócios/acionistas teve seu saldo majorado devido a transações com sócios/acionistas.

	31/12/2022	31/12/2021
Créditos de Pessoas Ligadas Físicas	666.524,00	650.265,06
TOTAL	**666.524,00**	**650.265,06**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

27/04/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

FLS
131

NOTA 20 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. **Capital Social subscrito e integralizado**:

O capital social é de R$ 2.000.000,00, totalmente integralizado, representado por quotas no valor nominal de R$ 1,00.

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social Integralizado	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

b. Reserva de Lucros:

Reserva Legal - Constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art.193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

	31/12/2022	31/12/2021
Reserva Legal	325.316.27	258.868,84
TOTAL	**325.316,27**	**258.868,84**

c. Resultado Acumulado:

Registra o resultado referente os lucros ou prejuizos apurados no decorrer do exercicio social.

	31/12/2022	31/12/2021
Lucros ou Prejuízos Acumulados	128.098,19	734.281,00
TOTAL	**128.098,19**	**734.281,00**

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Belém, 31 de dezembro de 2022.

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

Eduardo Henrique Perazzo Leite
Sócio Administrador
CPF: 632.792.824-20

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282120-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE:65635663320-LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233345205

FLS 132

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
PROTOCOLO	233345205 - 25/04/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 15200817402
CNPJ 05.351.445/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023
SOB N: 20000880385

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63279282420 - EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE - Assinado em 26/04/2023 às 13:20:00
Cpf: 65635663320 - LUCIANA MADEIRA BARROS COIMBRA - Assinado em 26/04/2023 às 13:24:31
Cpf: 95486984120 - LUIZ GONZAGA LOPES NETO - Assinado em 26/04/2023 às 13:25:05

Marcelo A. P. Cebolão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880385 de 27/04/2023 Protocolo 233345205 de 25/04/2023 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31867376445008

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 133 SEMUS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**R$ 19.974.060,01**	**R$ 14.998.065,20**
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 13.247.234,59**	**R$ 11.212.450,03**
Disponibilidades	R$ 86.436,61	R$ 46.762,44
Numerários em Espécie	R$ 26.522,35	R$ 13.733,28
Bancos	R$ 824,21	R$ 857,15
Aplicação de Liquidez Imediata	R$ 59.090,05	R$ 32.172,01
Clientes	R$ 5.092.800,93	R$ 3.398.045,72
Clientes Nacionais	R$ 5.092.800,93	R$ 3.398.045,72
Créditos	R$ 772.176,97	R$ 1.443.508,18
Créditos de Funcionários	R$ 5.649,56	R$ 5.106,48
Impostos e Contribuição a Recuperar	R$ 327.895,29	R$ 46.855,69
Adiantamento a Fornecedores	R$ 438.632,12	R$ 1.391.546,01
Estoques	R$ 6.452.612,95	R$ 5.913.425,32
Estoques em Estabelecimentos Próprios	R$ 6.452.612,95	R$ 5.913.425,32
Estoques em Poder de Terceiros	R$ 840.682,65	R$ 410.708,37
Bens Remetidos	R$ 840.682,65	R$ 410.708,37
Despesas do Exercício Seguinte	R$ 2.524,48	
Despesas Antecipadas	R$ 2.524,48	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 5.416.386,02**	**R$ 3.718.831,93**
Realizável a Longo Prazo	R$ 2.894.675,92	R$ 1.391.329,10
Aplicações Financeiras	R$ 7.400,96	R$ 7.400,96
Aplicações	R$ 7.400,96	R$ 7.400,96
Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas	R$ 2.046.128,91	R$ 1.383.928,14
Créditos com Pessoas Ligadas Física	R$ 841.146,05	R$ -
Imobilizado	R$ 2.521.710,10	R$ 2.327.502,83
Bens em Operação	R$ 5.261.481,72	R$ 4.882.604,33
Imobilizado em Andamento	R$ 99.882,71	R$ 35.662,89
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	-R$ 2.839.654,33	-R$ 2.590.764,39
Bens e Mercadorias em Comodato	R$ 1.310.439,40	R$ 66.783,24
Bens e Mercadorias em Comodato	R$ 1.310.439,40	R$ 66.783,24
PASSIVO	**R$ 19.974.060,01**	**R$ 14.998.065,20**
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 8.683.720,73**	**R$ 8.216.642,05**
Obrigações de Curto Prazo	R$ 8.683.720,73	R$ 8.216.642,05
Emprestimos e Financiamentos	R$ 1.870.943,27	R$ 1.576.918,51
Parcelamentos	R$ 479.429,27	R$ 529.899,14
Fornecedores	R$ 3.184.439,49	R$ 2.199.810,75
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R$ 357.995,25	R$ 1.127.812,77
Adiantamento de Clientes	R$ 569.123,99	R$ 570.888,69
Outras Obrigações	R$ 2.168,79	R$ 9.914,74
Provisões de Natureza Trabalhista	R$ 95.046,56	R$ 61.910,78
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	R$ 2.118.168,00	R$ 2.118.168,00
Limite de Créditos-Bancos	R$ 6.406,11	R$ 21.318,67
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 5.330.714,19**	**R$ 2.125.424,95**
Obrigações de Longo Prazo	R$ 5.330.714,19	R$ 2.125.424,95
Parcelamentos	R$ 1.439.577,39	R$ 588.939,19
Empréstimos e Financiamentos	R$ 1.370.612,80	R$ 840.961,76
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	R$ 841.524,00	R$ 666.524,00
Comodato Fujifilm	R$ -	R$ -
Receitas Diferidas	R$ 1.679.000,00	R$ 29.000,00
Bens e Mercadorias em Comodato	R$ 3.448.179,90	R$ 2.204.523,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 2.511.445,19**	**R$ 2.451.474,46**
Capital Realizado	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
Capital Social	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
Reservas	R$ 325.316,27	R$ 325.316,27
Reservas de Lucros	R$ 325.316,27	R$ 325.316,27
Outras Contas	R$ 186.128,92	R$ 126.158,19
Outras Contas	R$ 186.128,92	R$ 126.158,19

Recnhecemos a exatidão do presente "Balanço Patrimonial" levantado em 31/12/2023, somando Ativo e Passivo: R$ 19.974.060,01 (Dezenove Milhões Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Sessenta Reais e Um Centavo)

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 134

		2023		2022
(+)	**Receita Bruta Operacional**	**R$ 12.765.398,81**	**R$**	**15.427.930,75**
	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	**R$ 12.765.398,81**	**R$**	**15.427.930,75**
	Vendas de Mercadorias	R$ 10.155.102,52	R$	12.295.660,45
	Vendas de Serviços	R$ 2.610.296,29	R$	3.132.270,30
	Locação de Equipamentos	R$ -	R$	-
(-)	**Deduções da Receita**	**R$ 1.814.516,63**	**R$**	**1.393.329,12**
	Impostos Faturados	**R$ 1.814.516,63**	**R$**	**1.393.329,12**
	ICMS	R$ 964.460,63	R$	961.342,31
	ISS	R$ 38.921,68	R$	58.737,61
	COFINS	R$ 666.447,47	R$	306.780,18
	PIS	R$ 144.686,85	R$	66.469,02
	Outras Deduções	**R$ 287.023,34**	**R$**	**338.990,67**
	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	R$ 287.023,34	R$	338.990,67
(=)	**Receita Líquida**	**R$ 10.663.858,84**	**R$**	**13.695.610,96**
(-)	**Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos**	**R$ 5.777.979,91**	**R$**	**6.803.848,71**
	Custo das Mercadorias Revendidas	R$ 5.446.035,88	R$	6.453.634,85
	Custo dos Serviços Prestados	R$ 331.944,03	R$	350.213,86
(=)	**Lucro Bruto**	**R$ 4.885.878,93**	**R$**	**6.891.762,25**
(-)	**Despesas Operacionais**	**R$ 4.722.851,78**	**R$**	**5.570.949,39**
	Despesas Administrativas	R$ 2.995.933,59	R$	3.187.000,55
	Despesas com Vendas	R$ 370.028,60	R$	617.027,81
	Despesas Tributárias	R$ 298.840,10	R$	890.347,23
	Resultado Financeiro	R$ 1.052.161,08	R$	808.875,37
	Receitas Financeiras	-R$ 33.534,07	-R$	32.469,12
	Despesas Financeiras	R$ 1.085.695,15	R$	841.344,49
(+)	**Outras Receitas e Outras Despesas**	**R$ 5.888,41**	**R$**	**67.698,43**
	Outras Receitas	R$ -	-R$	3.081,69
	Outras Despesas	R$ 5.888,41	R$	70.780,12
(=)	**Res. Antes das Participações e Contrib.**	**R$ 163.027,15**	**R$**	**1.320.812,86**
(=)	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	R$ 163.027,15	R$	1.320.812,86
(-)	Contribuição Social Sobre o Lucro	R$ 33.632,58	R$	-
(-)	Imposto de Renda	R$ 69.423,84	R$	-
(=)	**Lucro Líquido do Exercício**	**R$ 59.970,73**	**R$**	**1.320.812,86**

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

FLS 135 SEMUS

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA - CNPJ: 05.351.445/0001-30

	01/01/2023 a 31/12/2023
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	59.970,73
Aumento em Clientes Nacionais	(1.694.755,21)
Diminuição em Adiantamentos a Fornecedores	952.913,89
Aumento em Créditos de Funcionários	(543,08)
Aumento em Impostos e Contribuições a Recuperar	(281.039,60)
Aumento em Estoques em Estabelecimentos Próprios	(539.187,63)
Aumento em Bens Remetidos	(429.974,28)
Aumento em Despesas Antecipadas	(2.524,48)
Aumento em Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas	(662.200,77)
Aumento em Créditos com Pessoas Ligadas Físicas	(841.146,05)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	248.889,94
Aumento em Bens e Mercadorias em Comodato	(1.243.656,16)
Aumento em Fornecedores	984.628,74
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	(769.817,52)
Diminuição em Adiantamento de Clientes	(1.764,70)
Diminuição em Outras Contas	(7.745,95)
Aumento em Provisões	33.135,78
Aumento em Bens e Mercadorias em Comodato	1.243.656,16
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(2.951.160,19)**
Atividades Investimento	
Aumento em Bens em Operação	(378.877,39)
Aumento em Imobilizado em Andamento	(64.219,82)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	**(443.097,21)**
Atividades Financiamento	
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	243.554,89
Diminuição em Limite de Crédito	(14.912,56)
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	1.380.289,24
Aumento em Créditos de Pessoas Ligadas Físicas	175.000,00
Aumento em Receitas Futuras	1.650.000,00
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	**3.433.931,57**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**39.674,17**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**54.163,40**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**93.837,57**

Belém-PA, 31 de Dezembro de 2023

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

FLS 136

	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo Inicial	R$	2.000.000,00	R$ 325.316,27	R$ 126.158,19	R$ 2.451.474,46
Ajustes de exercícios Anteriores	R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Dividendos	R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Lucro Líquido	R$	-	R$ -	R$ 59.970,73	R$ 59.970,73
Constituição de Reservas	R$	-	R$ -	R$ -	R$ -
Saldo Final	**R$**	**2.000.000,00**	**R$ 325.316,27**	**R$ 186.128,92**	**R$ 2.511.445,19**

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

ÍNDICES CALCULADOS DE ACORDO COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2023
REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

ÍNDICES	FÓRMULA	CÁLCULO	
		2023	2022
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,53	1,36
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	0,69	0,59
Índice de Liquidez Geral	Circulante + Realizável a Longo Prazo(Sem Imobili / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1,15	1,22
Endividamento Total	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo	0,70	0,69
Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1,43	1,45

FLS 137

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

SEMOS

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

NOTAS EXPLICATIVAS

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Rua dos Pariquis, 3909, CEP 66.063-435
CNPJ. n.º 05.351.445/0001-30
NIRE n.º 15.2.0081740-2
Guamá – Belém – Pará

FLS 138 SEMUS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA constituída em 23/10/2002, organizada sob a forma de Sociedade Empresária Ltda., tendo como Sócios - Administradores o Sr. Luiz Gonzaga Lopes Neto e o Sr. Eduardo Henrique Perazzo Leite, tem por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares sem operador.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais e foram estruturadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, na Lei 11.638/2007, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e que já foram aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação ocorre no período de até doze meses. Créditos e obrigações vincendos posteriormente são demonstrados como não circulantes.

As demonstrações contábeis não contemplam ativos e passivos monetários vinculados às variações de moeda estrangeira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Na escrituração das transações realizadas foi observado o regime de competência dos exercícios, o que implica no reconhecimento das receitas e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente dos prazos de recebimento ou liquidação, combinado com as seguintes diretrizes:

a. Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição. Os encargos incorridos com depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, com base na expectativa da vida útil dos bens ativados, às taxas divulgadas na nota "12" de acordo com o Fisco. Os gastos com manutenção e reparos, que não impliquem no aumento da vida útil dos bens, são contabilizados em despesas quando da ocorrência.

b. Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes: Estão representados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos incorridos. Não houve aplicação do desconto ao valor presente em vista dos prazos de vencimento das obrigações.

c. Determinação do Resultado: O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

d. O Regime de tributação adotado pela empresa é o lucro real.

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

FLS
139

NOTA 04 – DISPONÍVEL

A conta caixa sofreu uma oscilação monetária de uma competência para outra, observada apó apuração do balanço, dada as atividades normais da entidade. Existem ainda, valores na conta de aplicaçã financeira, retratando um decréscimo de saldo no exercício de 2022. A variação dos saldos está explícita nos valores abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	26.522,35	13.733,28
Bancos	824,21	857,15
Aplicações	59.090,05	32.172,01
TOTAL	**86.436,61**	**46.762,44**

NOTA 05 – DIREITOS A RECEBER

Na conta de direitos a receber, houvera uma oscilação do saldo não tão expressiva em relação ao exercício passado, porém, cabe demonstrar o aumento de valores a receber.

	31/12/2023	31/12/2022
Clientes a receber	5.092.800,93	3.398.045,72
TOTAL	**5.092.800,93**	**3.398.045,72**

NOTA 06 – CRÉDITOS COM TERCEIROS

Dentro da conta créditos com terceiros, as subcontas adiantamento a fornecedores, Impostos e Contribuições a recuperar e adiantamento a funcionários houve um aumento de mais de 50% do valor derivado de eventos normais da atividade.

	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamento a Funcionários	5.649,56	5.106,48
Impostos e Contribuição a recuperar	327.895,29	46.855,69
Adiantamento a Fornecedores	438.632,12	1.391.546,01
TOTAL	**772.176,97**	**1.443.508,18**

NOTA 07 – ESTOQUE

A conta estoque sofreu uma oscilação de cunho operacional da atividade.

	31/12/2023	31/12/2022
Mercadorias para Revenda	6.452.612,95	5.913.425,32
Estoques em Poder de Terceiros	840.682,65	410.708,37
TOTAL	**7.293.295,60**	**6.324.133,69**

NOTA 08 – CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS

Os valores destacados nesta conta, caracterizam transações realizadas com a instituição Regional Fortaleza, a título não oneroso.

	31/12/2023	31/12/2022
Créditos com Pessoas Ligadas Jurídicas	2.887.274,96	1.383.928,14
TOTAL	**2.887.274,96**	**1.383.928,14**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024
Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

FLS
140
SEMAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO|63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

NOTA 09 – IMOBILIZADO

A conta Imobilizado visulumbra pouca oscilação de saldos durante o exercício.

	31/12/2023	31/12/2022
Bens em Operação	5.261.481,72	4.882.604,33
Imobilizado em Andamento	99.882,71	35.662,89
Depreciação acumulada	(2.839.654,33)	(2.590.764,39)
	2.521.710,10	2.327.502,83

NOTA 10 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

Na conta emprestimos e financiamentos, de um exercício para o outro foram adquiridos novas obrigações junto a instituições bancárias, consumindo recursos da empresa.

	31/12/2023	**31/12/2022**
Financiamentos a curto prazo	1.972.989,11	1.682.245,06
Encargos a Apropriar de Empréstimos	(102.045,84)	(105.326,55)
TOTAL	**1.870.943,27**	**1.576.918,51**

NOTA 11 – PARCELAMENTOS

São parcelamentos relacionados a impostos e tributos de ambito federaral e estadual classificados no passivo circulante em virtude de o prazo de pagamento dos mesmos ser em 12 meses.

	31/12/2023	**31/12/2022**
Parcelamentos	777.950,51	605.319,30
Encargos a Apropriar de Parcelamentos	(298.521,24)	(75.420,16)
TOTAL	**479.429,27**	**529.899,14**

NOTA 12 - FORNECEDORES

Corresponde aos valores transitados na empresa no rito de compras a prazo.

	31/12/2023	**31/12/2022**
Fornecedores Nacionais	3.184.439,49	2.199.810,75
TOTAL	**3.184.439,49**	**2.199.810,75**

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

Registra as obrigações da empresa junto a seus funcionários e perante o fisco. A oscilação registra os tramites normais da entidade na presente competência.

	31/12/2023	**31/12/2022**
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	154.266,68	143.333,83
Obrigações Fiscais	203.728,57	984.478,94
TOTAL	**357.995,25**	**1.127.812,77**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇOES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

FLS
141
SEMAS

NOTA 14 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Referem-se a valores exigíveis, decorrentes de parcelas recebidas antecipadamente à venda de mercadorias ou execução de serviços.

	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamento de Clientes	569.123,99	570.888,69
TOTAL	**569.123,99**	**570.888,69**

NOTA 15 - PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA

Os valores destacados na conta provisões trabalhistas destacam os valores que serão apropriados o curso normal da atividade da empresa.

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão trabalhista	95.046,56	61.910,78
TOTAL	**95.046,56**	**61.910,78**

NOTA 16 - DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS

Registra a distribuição dos lucros destinados aos quotistas, conforme determinado no contrato social da sociedade.

	31/12/2023	31/12/2022
Dividendos a Pagar	2.118.168,00	2.118.168,00
TOTAL	**2.118.168,00**	**2.118.168,00**

NOTA 17 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

Os empréstimos e financiamentos classificados no passivo não circulante encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência de acordo com seus vencimentos, junto à instituições financeiras nacionais e estão atualizados monetariamente pelos correspondentes encargos contratuais.

	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e Financiamentos	1.499.880,90	977.057,16
Encargos a Apropriar de Empréstimos	(129.268,10)	(136.095,40)
TOTAL	**1.370.612,80**	**840.961,76**

NOTA 18 – PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO

São parcelamentos classificados no passivo não circulante encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência de acordo com seus vencimentos junto aos órgãos federais e estaduais.

	31/12/2023	31/12/2022
Parcelamentos	2.081.230,21	697.407,52
Encargos a Apropriar de Parcelamentos	(641.652,82)	(108.468,33)
TOTAL	**1.439.577,39**	**588.939,19**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

NOTA 19 – EMPRESTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES

Os empréstimos de sócios/acionistas teve seu saldo majorado devido a transações com sócios/acionistas.

	31/12/2023	31/12/2022
Créditos de Pessoas Ligadas Físicas	841.524,00	666.524,00
TOTAL	**841.524,00**	**666.524,00**

NOTA 20 – RECEITAS DIFERIDAS

São valores....

	31/12/2023	31/12/2022
Receitas diferidas	1.679.000,00	29.000,00
TOTAL	**1.679.000,00**	**29.000,00**

NOTA 20 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. **Capital Social subscrito e integralizado**:

O capital social é de R$ 2.000.000,00, totalmente integralizado, representado por quotas no valor nominal de R$ 1,00.

	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social Integralizado	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

b. Reserva de Lucros:

Reserva Legal - Constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art.193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

	31/12/2023	31/12/2022
Reserva Legal	325.316,27	325.316,27
TOTAL	**325.316,27**	**325.316,27**

c. Resultado Acumulado:

Registra o resultado referente os lucros ou prejuízos apurados no decorrer do exercício social.

	31/12/2023	31/12/2022
Lucros ou Prejuízos Acumulados	186.128,92	128.158,19
TOTAL	**186.128,92**	**128.158,19**

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

07/08/2024

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE FERRAZO LEITE

FLS
143
SEMAS

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Belém, 31 de dezembro de 2023.

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio Administrador
CPF: 954.869.841-20

Eduardo Henrique Perazzo Leite
Sócio Administrador
CPF: 632.792.824-20

Luciana Madeira Barros Coimbra
Contadora
CRC: CE021058/O-7

SOB PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95486984120-LUIZ GONZAGA LOPES NETO:63279282420-EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

245990216

FLS 144

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**
PROTOCOLO	**245990216 - 06/08/2024**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 15200817402
CNPJ 05.351.445/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2024
SOB N: 20000974757

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63279282420 - EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE - Assinado em 06/08/2024 às 15:58:25

Cpf: 95486984120 - LUIZ GONZAGA LOPES NETO - Assinado em 06/08/2024 às 15:58:34

Karla da C. Dias

07/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 07/08/2024
Arquivamento 20000974757 de 07/08/2024 Protocolo 245990216 de 06/08/2024 NIRE 15200817402
Nome da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 3904056460953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS 145 SEMUS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 420840/119/2025

Contribuinte:	REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ:	05.351.445/0001-30
Inscrição Mobiliária:	158183-1
Endereço:	R DOS PARIQUIS , 3909

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **11:20** horas, do dia **07/02/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

Observações:
NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO

documento certificado

Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

e informe os dados abaixo:

Chave: 1TH9254TO
Data de Emissão: 07/02/2025 11:47

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 146 SEMUS

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.227.376-0
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:40 do dia 26/11/2024
Válida até: 25/05/2025
Número da Certidão: 702024082082725-8
Código de Controle de Autenticidade: 47809955.6779CEDD.4D197EF9.36FAD1E1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS
147
SEMAS

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.227.376-0
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:04:40 do dia 26/11/2024
Válida até: 25/05/2025
Número da Certidão: 702024082082726-6
Código de Controle de Autenticidade: BC027B92.52E31379.7327C743.C89A6D73

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

Voltar | Imprimir

FLS 148 SEMUS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.351.445/0001-30

Razão Social: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PROD RADIOLOGICOS LTDA

Endereço: RUA DOS PARIQUIS 3909 ANDAR 2 / CREMACAO / BELEM / PA / 66063-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421391214520294

Informação obtida em 02/04/2025 11:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
149
SEMAS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.351.445/0001-30
Razão social: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PROD RADIOLOGICOS LTDA
Nome fantasia: ALFEMA BELEM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032421391214520294
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030506211214520245
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021419371214520219
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012602051214520237
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010702571214520231
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121902451214520292
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113002361214520235
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104121214520267
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102323171214520214
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100419451214520274
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502071214520259
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704041214520230
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080806441214520226
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001451214520271
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106081214520214
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205141214520253
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419191214520270
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	20240505013544145118 00
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603265344903989
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819130172240843
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901334475401903
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904401478731618
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105060333767085
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218552937851448
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401134756205001
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518572970440449
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606414000497092
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801195750347613
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919054541187632
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004413995233700

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	202309010742042642557 1
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	20230813011011792251 21
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	20230725052942459990 17
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	20230706012051002683 12
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	20230617012048026316 00
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	20230529011806227011 86
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	20230510013312988875 33
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	20230421012526430378 97

FLS
150
SEMOS

Resultado da consulta em 02/04/2025 11:44:07

Voltar

FLS 151 SEMUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.351.445/0001-30
Certidão nº: 81418874/2024
Expedição: 25/11/2024, às 11:54:44
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.351.445/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS
152
SEMUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.351.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:03:14 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2025.
Código de controle da certidão: **E5FB.FC3A.E9D5.DFFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

FLS 153 SEMUS

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.351.445/0001-30

Código de Controle: E5FB.FC3A.E9D5.DFFC

Data da Emissão: 19/12/2024

Hora da Emissão: 06:03:14

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/12/2024, com validade até 17/06/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FLS 154 SEMUS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ 05.351.445/0001-30, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0839047-24.2018.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R$ 526.410,3, distribuido em 20/09/2018, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

2 - Processo nº 0845914-33.2018.8.14.0301, de competência de Plantão Cível, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R$ 404.773,64, distribuido em 20/09/2018, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

3 - Processo nº 0854467-35.2019.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R$ 64.898,91, distribuido em 04/05/2020, atualmente na 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

4 - Processo nº 0897045-71.2023.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Execução Fiscal Estado, EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$ 82.556,76, distribuido em 27/10/2023, atualmente na 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

sexta-feira, 7 março, 2025 MARCELO SANTOS COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.03.11 08:29:38 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 07/03/2025 10:57:56
CONTROLE: 03071012792082 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 05/06/2025 00:00:00 *Libra (marcelc.costa)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

UTI CARDÍACA
ANGIOCENTER

FLS 155
SEMUS

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO CARDIOLOGICO DE TERAPIA INTENSIVA DE RONDÔNIA LTDA (CTO TRAT DO INFAR ANGIOCENTER), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.025.247/0001-41, vem através deste atestar para os devidos fins que a empresa ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.351.445/0001-30, estabelecida na RUA DOS PARIQUIS, 3909 – Bairro: Guamá – CEP: 66.063-435 – Belém-PA, nos forneceu APARELHO DE ULTRASSOM, de acordo com as notas fiscais nº 16.888 e 16.968, o que justifica este atestado no que se refere a capacidade técnica. Abaixo listo alguns itens fornecidos e seus quantitativos:

DESCRIÇÃO	QUANT.
ULTRASSOM SONOSITE EDGE II	1
TRANSDUTOR HFL 38X1/13-6 MHZ ROHS	1
TRANSDUTOR RC60X1/5-2 MHZ ROHS	1
TRANSDUTOR RP19X/5-1 MHZ ROHS	1

Atestamos que, os materiais fornecidos atenderam as especificações exigidas e o valor cobrado de acordo com o proposto, justificando a idoneidade deste fornecedor.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

4º OFÍCIO

Osmane Pereira da Silva
Diretor Administrativo

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabelia - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
Email: cart4.oficionotas.ro@hotmail.com - Contato: (69) 3224-6462

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de
[0120401]-OSMANE PEREIRA DA SILVA.

Em testemunho _____ da verdade.
PORTO VELHO, 25 de Outubro de 2019.

043-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC AUTORIZADA

V.Unit. Emol: R$2,62 Selo R$1,09 FUJU R$0,62 FUNDIMPER: R$0,20
FUNDEP: R$0,10 TOTAL: R$4,62
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: 17AIM27990-10CA4
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

FLS 156 SEMUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 05.058.458/0001-15, com sede localizada na Rua Cronge da Silveira nº 438, Bairro: Centro, Cidade Barcarena, Estado Pará, através de seu almoxarifado atesta para fins de Licitação que a Empresa **Alfema Dois Mercantil Cirurgica LTDA**, inscrita no CNPJ 05.351.445/0001-30 com sede a Rua dos Pariquis 3909, bairro do Guamá, CEP 66.063-435 em Belém-PA, forneceu a esta Secretaria os equipamentos descritos na tabela abaixo sob forma de locação com fornecimento de insumos, instalados no Hospital Municipal Wandick Gutierrez, através do contrato de nº 20180459.

Os equipamentos foram instalados e configurados no prazo acordado, além de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de forma satisfatória, deixando os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e operação, dentro dos padrões técnicos e operacionais exigidos.

Até a presente data não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

ITEM	EQUIPAMENTOS LOCADOS	QUANT.
01	Digitalizador de imagem CR com cassetes para uso em departamento de diagnóstico por imagem	01
02	Impressora para impressão de películas	01
03	Monitor LCD de 17"	01
04	Nobreak compatível com equipamento	01

Por ser Expressão da verdade, subscrevo o presente.

Barcarena/PA, 04 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Botelho
Dir. Administrativa e Financeira
Portaria Ipx 016/17 GAB/SEMUSB

FLS 157 SEMUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano-(CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR) atestamos que a empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ 05.351.445/0001-30, com sede a Rua dos Pariquis 3909, bairro Guamá, Cep 66063-435 em Belém/PA, presta **serviço de Assistência Técnica de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de raios x** descritos na tabela abaixo.

Os equipamentos foram instalados e configurados no prazo acordado, deixando os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e operação, dentro dos padrões técnicos e operacionais exigidos.

uipamentos/modelo	Marca	Quant.
Aparelho de Raios X Fixo - DIAFIX 500 MA	CDK	1
Aparelho de Raios X Portátil – MAG DYNAMIC 320 MA	CDK	1

Belém, 12 de março de 2020

Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – C.I.I.R
Diretora Executiva
Paola Alejandra Valenzuela Reyes

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249-4018/3243-1285
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Emol.: R$5,50 Selo: R$0,85
Belém-PA, 07/12/2020 16:43 . I000570708
José Artur Silva do Espírito Santo - ESCREVENTE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: I
Nº 000.570.708

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

FLS 158 SEMUS

Belém/PA, 28 de Março de 2025

DECLARAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ -HMI
Processo Nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa de Licitação nº 015/2025

A empresa REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELEM, inscrito no CNPJ nº 05.351.445/0001-30, sediada RUA DOS PARIQUIS, 3909, BAIRRO: GUAMÁ, CEP: 66.063-435, BELÉM / PA, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Gonzaga Lopes Neto, CPF: 954.869.841-20, e RG: 1236723 SSP / MS, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Sem mais,

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.03.28 10:50:04 -03'00'

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Diretor

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

FLS 159 PAC

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	60.397.874/0001-56
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.220-6
Nome do Dispositivo Médico	Sistema de Ultrassom Diagnóstico
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho de Ultra-Som
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80022069004
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351527059202213
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO - CNPJ / Código Único: C012209 - Endereço: 26-30, NISHIAZABU, 2-CHOME, MINATO-KU, TOKYO, 106-8620 - JAPÃO
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	19/05/2022
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AR50 - IFU MN1-06461 Rev.09.pdf	1546819240 - 11/11/2024 09:26:19
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	AR65 - IFU_MN1-6434BR-Rev.11.pdf	1546819240 - 11/11/2024 09:26:19

Modelo Produto Médico
Arietta 65
Arietta 50

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

FLS 160

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA-EPP
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04.864.204/0001-21
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.196-1
Nome do Dispositivo Médico	EQUIPAMENTO FIXO PARA RAIOS-X
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho Fixo para Raio-X
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80119610007
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351786901201477
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA-EPP - BRASIL - CNPJ / Código Único: 04864204000121 - Endereço: RUA ORENSE 783 PARQUE DAS JABOTICABEIRAS 09920650
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	23/03/2015
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	23/03/2035

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU-05_REV.06 - DIAFIX HF_DIAFIX DYNAMIC_DIAFIX DYNAMIC PLUS.PDF	0192831241 - 19/02/2024 22:30:55

Modelo Produto Médico
DIAFIX HF
DIAFIX DYNAMIC
DIAFIX DYNAMIC PLUS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

FLS 161

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA-EPP
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04.864.204/0001-21
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.196-1
Nome do Dispositivo Médico	APARELHO MOVEL PARA RAIOS-X.
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho Movel Para Raio X
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80119610009
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351985353201651
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA-EPP - BRASIL - CNPJ / Código Único: 04864204000121 - Endereço: RUA ORENSE 783 PARQUE DAS JABOTICABEIRAS 09920650
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	01/08/2016
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	01/08/2026

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU-11 - REV 06 - MASCOTE DYNAMIC DH.PDF	0192803247 - 19/02/2024 21:34:25
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU-10 - REV 06 - MASCOTE DYNAMIC DT.PDF	0192803247 - 19/02/2024 21:34:24
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU-09 - REV 06 - MASCOTE DYNAMIC.PDF	0192803247 - 19/02/2024 21:34:22
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU-08 - REV 05 - CAPO.PDF	0192803247 - 19/02/2024 21:34:21

Modelo Produto Médico
CAPO
MASCOTE DYNAMIC
MASCOTE DYNAMIC DHT
MASCOTE DYNAMIC DT

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

FLS 162

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	60.397.874/0001-56
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.220-6
Nome do Dispositivo Médico	LEITORA DE IMAGEM FCR PRIMA T2
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Digitalizador de Imagens Radiograficas
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80022060015
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351226808201409
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION, MEDICAL SYSTEMS RESEARCH & DEVELOPMENT CENTER - JAPÃO - CNPJ / Código Único: C004738 - Endereço: 26-30, NISHIAZABU 2-CHOME, MINATO-KU, TOKYO 106-8620
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	19/05/2014
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	FCR PRIMA T2 (CR-IR 392) - Manual de operação_11ed_897N204942A.pdf	1186966238 - 30/10/2023 10:45:45

Modelo Produto Médico
FCR Prima T2 (CR-IR 392)

Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos Mobiliários

FLS 163 SEMUS

ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal		
158.183-1	10/04/2025	

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA	05.351.445/0001-30

R DOS PARIQUIS 003909 ANDAR 2 - GUAMA

3312-1/03-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

4645-1/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
3312-1/03-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
3321-0/00-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5/99-00 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4618-4/02-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
4619-2/00-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
4642-7/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4645-1/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4664-8/00-00 - "COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS"
4669-9/99-00 - "COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS"
4689-3/99-00 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7739-0/02-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR
7739-0/99-00 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

07/05/2014

OBRIGAÇÕES:

* O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
* A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
* O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei n° 7.056/77).
* O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei n° 7.056/77).

Fls. 164 SEMUS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025

CONTRATO Nº 009/2025 - SEMUS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMIQUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Flamarion de Oliveira Amaral, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.351.445/0001-30, sediado(a) na Rua dos Pariquis n° 3909, Andar 2°, Bairro Guamá, CEP: 66063-435, Belém – PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Luíz Gonzaga Lopes Neto – Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.19.00.0626/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação emergencial de empresa especializada para Locação de Equipamento Hospitalares para**

Fls. 165 SEMUS

realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	APRES.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	4405	CR, SISTEMA PARA DIGITALIZACAO DE RAIOS-X COM ESTACAO DE TRABALHO COM MONITOR DE NO MINIMO 17 POLEGADAS E NOBREAK. 6 CASSETES 35X43	3	MÊS	12	R$ 9.800,0000	R$ 29.400,0000	R$ 352.800,0000
2	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 400MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	1	MÊS	12	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 91.200,0000
3	4405	APARELHO DE RAIOS-X MOVÉL COMPACTO PARA EXAMES EM LEITOS ANALOGICO/DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA 40 A 120KV X 100MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO	1	MÊS	12	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	R$ 91.200,0000
4	4405	APARELHO DE RAIOS - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA;	3	MÊS	12	R$ 8.600,0000	R$ 25.800,0000	R$ 309.600,0000

Fls. 166
SEMUS

		POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125 KV.TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR.MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. ESTATIVA PORTA TUBO: A ESTATIVA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E LONGITUDINAL; O BRAÇO PORTA TUBO DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO DE +/- 90º E VERTICAL; ESTATIVA PORTA TUBO COM CONTRA PESO E SISTEMA DE FREIOS; MOVIMENTO DA EXTENSÃO DA ESTATIVA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO "MURAL BUCK". COLIMADOR COM DIAFRAGMA LUMINOSO E CIRCUITO TEMPORIZADO PARA A LÂMPADA; FILTRO TOTAL PERMANENTE DO FEIXE ÚTIL DE RADIAÇÃO; INDICAÇÃO NO TRILHO DA DISTÂNCIA FOCO FILME DE 1 A 2 METROS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE; SISTEMA DE FREIOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALARME SONORO E/OU VISUAL PARA FALHA NO SISTEMA COMO SOBRECORRENTE NO TUBO, ALTA OU BAIXA TENSÃO DA REDE; DISPOSITIVO QUE NA						

Fls. 167 SEMUS

		OCORRÊNCIA DE ALARME, O SISTEMA PROÍBE A EMISSÃO DE RAIOS X. VII. INDICATIVOS VISUAIS: DISPOSITIVO PARA INFORMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SELECIONADOS NA UNIDADE DE COMANDO.						

MINUTA

Fls. 168 SEMUS

5	4405	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANS ESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN"	1	MÊS	12	R$ 9.910,0000	R$ 9.910,0000	R$ 118.920,00

MINUT

Fls. 169 SEMUS

		NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E FACILIDADE OPERACIONAL. NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES, 01- TRANSDUTOR ENDO CAVITÁRIO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 9,0 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 160 GRAUS. 01- TRANSDUTORES LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS APROXIMADA DE 4 A 12 MHZ COM NO MÍNIMO 200 ELEMENTOS. 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ. 01 TRANSDUTOR CONVEXO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC E 60HZ. NO BREAK ONDA SENOIDAL PURA ONLINE COM TRANSFORMADOR ISOLADOR COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.						
6	27618	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	3	MÊS	12	R$ 6.000,0000	R$ 18.000,0000	R$ 216.000,0000
7	21032	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS. SISTEMA (PACS E RIS) COM SUAS FUNCIONALIDADES, PARA VOLUME DE EXAMES DE ATÉ 180.000 EXAMES AO ANO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO GERENCIAL PARA EQUIPE HOSPITALAR	1	MÊS	12	R$ 6.700,0000	R$ 6.700,0000	R$ 80.400,0000
VALOR TOTAL								**R$ 1.260.120,0000**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

Fls. 170 SEMUS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais e cento e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MINUTA

Fls. 171 SEMUS

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Fls. 172 SEMUS

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

Fls. 173 SEMUS

contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

Fls. 174 SEMUS

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

MINUTA

Fls. 175 PMAC SEMUS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na

Fls. 176 SEMUS

forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

Fls. 177 SEMUS

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

Fls. 178 SEMUS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

MINUTA

Fls. 179 SEMUS

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Fls. 180 SEMUS

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz-MA, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e proj. do HMI e HMII 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesas: 1471	Fonte: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Fls. 181 SEMUS

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3. fiscalizar sua execução;

17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fls. 182 SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, _____ de _____ de 2025.

_____

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

_____

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF: _____

2._____CPF :_____

MINUTA

Fls. 183
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025
Dispensa nº 015/2025
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI).

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nos termos do artigo 72, VI, da Lei 14.133/202, após a cotação de preços, a empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.445/0001-30, apresentou o preço mais vantajoso para a prestação dos serviços, sendo este o critério de seleção adotado para a contratação. Outrossim, após solicitação, a empresa enviou toda a documentação necessária, conforme dispõe o item 8 do Termo de Referência, comprovando a capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme documentos constantes no autos (fls. 106 a 182).

Imperatriz - MA, 03 de abril de 2025.

Danuze Livia N. Freire
Coordenadora Geral de Contratações Públicas e Licitações
Mat. 05.269

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fls. 134 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 018/2025

Imperatriz – MA, 03 de abril de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECEBIDO 04/04/25 ASSINATURA 10:46h

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Imperatriz - MA
Referente: Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025
Dispensa nº 015/2025

Prezados Senhores,

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 05.351.445/0001-30

II - OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida é fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando há risco à continuidade dos serviços públicos essenciais ou ameaça à segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme justificativa do requisitante.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Danuze Livia N Freire
Coordenadora Geral de Contratações Públicas e Licitações
Mat. 954269

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

PARECER Nº 531/2025.

Processo nº 02.19.00.00626/2025 - SEMUS
Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Emergencial.

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão de contratações públicas da Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade de "contratação de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI)", em conformidade com o ofício nº 018/2025.

Encaminhado o referido processo, com 184 fls., regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de abertura;
b) Solicitação para a abertura do procedimento de dispensa;
c) Documento de Formalização de Demanda;
d) Plano Operativo
e) Justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de matriz de risco;
f) Cotação e Apuração de Preços;
g) Declarações de Disponibilidade e de adequação orçamentária e financeira;
h) Termo de Referência;
i) Minuta de contrato;
j) Razão de escolha do fornecedor;
k) Documentos relativos a capacidade de contratar;
l) Demais documentos de andamento processual.

Ausentes Certidão de conformidade com o PCA e autorização expedida pela autoridade competente.

Impende dizer que estamos diante de aplicação inicial da lei 14.133/21 e, certamente, tanto a análise jurídica quanto o procedimento em si passarão por constantes aperfeiçoamentos no intuito de atingir os princípios elencados no art.5º da lei mencionada.

Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará para assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o controle de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Como já dito algures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, se registre que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Contudo, as eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

A Constituição da República em seu artigo 37, XXI impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação cuja finalidade é permitir seja realizada a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A exigência constitucionalmente estabelecida se encontra hoje regulada pela Lei nº 14.133/2021 que acaba por determinar a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contração de prestadores de serviços para atendimento ao ente público, havendo situações expressamente previstas nas quais é possível a realização de uma contratação direta, sendo necessário, portanto, se averiguar a possibilidade ou não da contratação pretendida.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a consagrada administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1], digital, esclarece que:

> "A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um **objeto** ou uma **pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (destaques no original)

Em conformidade com as informações trazidas com o ofício epígrafe, se trata de contratação de serviços de urgência e emergência em clínica médica em caráter emergencial para atendimento as necessidades do Órgão requerente.

Como dito alhures, como exceções à regra geral do dever de licitar a Lei 14.133/2021 trouxe, de forma expressa, os casos em que o gestor público poderá realizar a contratação direta de um objeto através de processos de dispensa ou inexigibilidade.

Ressalve-se ainda que, no caso de dispensa, caberá ao administrador, no uso da discricionariedade, a determinação da contratação ou não, observado, contudo, o interesse público aliado aos princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

---

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito Administrativo", 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023., página 871/872

Definida a contratação por dispensa de licitação e enquadrada esta nas hipóteses do citado art. 75, deverá ainda o gestor motivar a sua escolha demonstrando a necessidade e as vantagens para o interesse público, inclusive quanto ao benefício do processo licitatório.

Assim, *in casu*, temos o fundamento jurídico inciso VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No entanto, a própria Lei n° !4.133/2021 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável. Considerando qualquer que seja o procedimento deve-se ater à instrução processual, com suas fases, justificativas, comprovações de preços, clareza do objeto, planilha de custos, decisão da autoridade superior, publicações, visando, sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Desta forma, mesmo na contratação direta, aplicam-se os princípios básicos da licitação, princípios estes que norteiam, em toda sua extensão, a atuação administrativa, visto que o administrador está obrigado a seguir a um determinado procedimento destinado a garantir a realização da melhor contratação.

Vejamos, então, os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho[2], *in verbis*:

> Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para identificar o contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
> Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.
> 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contração possível, segundo os princípios da licitação.
> ...
> A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
> *omissis*
> A diferença fundamental reside em que, no momento de definir as fórmulas para licitação, a Administração constata seu descabimento. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada a atividade administrativa interna desemboca na contratação direta.

[2] *In* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2021. Digital. Págs. 945-946.

Nesse passo, cotejamos o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União[3] acerca do assunto, *in verbis*:

> "Será sempre observada a necessidade de formalização de procedimento, **mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...)"** (Grifos nossos).

E, por sua vez, a referida dispensabilidade de licitação (fundamentada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/21) se sujeita ao comando estabelecido no § 6º do referido artigo 75, que impõe as seguintes condições:

- que a dispensa se preste a manter a continuidade do serviço público (ou evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares), enquanto a Administração adota as providências necessárias para concluir o processo licitatório;
- que sejam observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei; e
- que seja apurada, se for o caso de falha de planejamento, a responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

E se deve ainda destacar que é a supremacia do interesse público que embasa a exigência da tratada contratação, notadamente por se tratar de serviço necessário e cuja paralisação prejudica a coletividade.

Registre-se que, como apontado, a Lei não autoriza a simples contratação direta, mas impõe, igualmente, a necessidade de comprovação de atitudes

[3] *In* Decisão nº 955/2002 – Plenário.

Fls. 192 SEMUS

imediatas por parte da Administração Pública que visem corrigir a situação existente, notadamente, com a realização do competente procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para tal objeto, o que desde já requer seja atendido.

Assim, ao nosso sentir, a contratação emergencial deve ocorrer apenas pelo prazo necessário à realização da competente licitação, para que não ocorra solução de continuidade em serviço essencial.

No entendimento do Professor Antônio Carlos Cintra do Amaral a contratação direta, fundamentada em emergência não é hipótese de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação (*e não basta ter urgência de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual*). E em uma de suas clássicas obras[4] o jurista afirmou que:

> "***A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas***. *Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência." (Grifos nossos).*

Com efeito, na hipótese de se verificar que o prazo necessário para a realização de uma licitação coloca em risco o interesse público, deve a Administração

[4] *In* Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo: McGraw Hill, 1979, p. 54.

Pública escolher, para contratação direta e emergencial, um executante que possua capacidade compatível (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira) com a complexidade, urgência e o porte do objeto que necessita ser executado para atender ao interesse público e evitar prejuízo à parcela da sociedade envolvida e necessitada, direta ou indiretamente, de tal objeto.

Corroborando o entendimento esposado, veja-se o posicionamento adotado pelo TCU quando consultado, ainda sob a égide da Lei 8.666/93, mas que pela precisão e acerto ora se colaciona[5]:

> *"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:*
> *1 conhecer do expediente formulado pelo ilustre Ministro de Estado dos Transportes para informar a Sua Excelência que, de acordo com as normas que disciplinam a matéria, o Tribunal não responde a consultas consubstanciadas em caso concreto;*
> *2 responder ao ilustre Consulente, quanto à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública, em tese:*
> *a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:*
> *a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;*
> *a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;*
> *a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;*

[5] TCU. Decisão 347/1994 – Plenário. Documento DC-0347-22/94-P. Processo 009.248/1994-3. Natureza Consulta. Órgão interessado: Ministério dos Transportes. Ministro Relator Carlos Átila Álvares da Silva. Ata Publicada no DOU 21/06/1994.

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;
b) que, tratando-se de caso efetivamente enquadrável no art. 24, da Lei nº 8.666/93:
b.1) nada obsta, em princípio, sejam englobados, numa mesma aquisição, os quantitativos de material entendidos adequados para melhor atender à situação calamitosa ou emergencial de que se cuida;
b.2) tal procedimento, contudo, não deve ser adotado, se verificado não ser o que melhor aproveita as peculiaridades do mercado, tendo em vista o princípio da economicidade (arts. 15, IV, e 25, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
b.3) se o material se destinar à aplicação em contrato vigente de obra ou serviço, cujo valor inclua o relativo a material que devesse ser adquirido pelo contratado, devem ser adotadas as seguintes cautelas:
b.3.1) consignar em termo aditivo a alteração acordada;
b.3.2) cuidar para que, no cálculo do valor acumulado do contrato, para fins de observância ao limite de acréscimo fixado no art. 55, § 1º, do revogado DL nº 2.300/86 ou no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, seja incluído também o preço do material que antes integrava o valor do contrato e que passou a ser adquirido pela própria Administração".

O mesmíssimo Tribunal se manifestou sobre o assunto, agora no acórdão n.° 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rei. Mm. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011:

A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. *Pedido de reexame interposto pelo ex-Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - (APPA) contra o Acórdão 2.659/2010, do Plenário, que tratou, originariamente, de solicitação do Congresso*

Nacional para que apurasse eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes de 'gestão temerária' e de descumprimento do Convênio de Delegação dos Portos de Paranaguá e Antonina. O recorrente manifestou inconformismo diante da multa que lhe fora aplicada por conta de processo de contratação emergencial, com dispensa de licitação, para execução de serviços de dragagem na Barra da Galheta, situada na Baía de Paranaguá. Por ocasião da prolação do julgado anterior, o Tribunal entendeu que a situação emergencial teria resultado da desídia administrativa, falta de planejamento e má-gestão dos recursos públicos, caso em que, nos termos do entendimento fixado na Decisão TCU 347/1994-Plenário, o gestor deveria ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo. Na presente etapa processual, a unidade técnica, ao examinar o recurso, afirmou que "não é razoável apenar o gestor por falta de planejamento", pois o próprio TCU reconhecera a necessidade urgente dos serviços de dragagem e que a falta de tais serviços decorreu de dificuldades administrativas, consoante o voto que fundamentou a deliberação recorrida. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, a licitação instaurada pela APPA para contratar os serviços de dragagem acabou frustrada, em razão de a única concorrente habilitada ter proposto preço superior ao máximo orçado pela Administração. Finalmente, apontou a unidade instrutiva existência de entraves de cunho ambiental para a execução dos serviços. Por todas essas razões, sugeriu, por conseguinte, que o TCU desse provimento parcial ao pedido de reexame, a fim de reduzir a multa aplicada ao recorrente. Em seu voto, o relator destacou a necessidade de se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, por entender que "a contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou do bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, com base em acórdão proferido anteriormente pelo Tribunal, fez registrar que "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".[6] (Grifos nossos).

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa,

[6] Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011.

desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). *"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.° 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".* ***Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".*** *A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade*

prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida.[7] ***(Grifei)***

Ora, como se vê, se caracterizada e declarada específica situação de emergência, sendo apontados os riscos, bem como a tomada de atitudes que indiquem busca pela solução definitiva, nada obsta seja realizada contratação direta para atendimento da referida situação, ainda mais quando se trata de atuação cuja paralisação trará imenso prejuízo à municipalidade.

Vale ainda salientar que o processo administrativo de contratação direta emergencial deve conter na justificativa demonstração, com clareza, das causas da situação emergencial, bem como a concreta e efetiva potencialidade de dano irreparável em conformidade com a Lei 14.133/2021, cabendo ressaltar que no caso de incúria ou inércia administrativa, deve-se responsabilizar através do competente processo administrativo quem deu causa a presente situação emergencial.

[7] Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011

Muito embora albergada pelo artigo 75 da lei 14.133/21, somente será possível a realização da contratação pretendida após a realização de competente justificativa que demonstre a maior vantajosidade para a Municipalidade e a apresentação de todos os documentos comprobatórios de que o pretenso contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública (arts. 66 a 70), bem como o atendimento ao artigo 72 da mencionada lei, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao contratar diretamente, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação sem amparo na previsão legal quanto pela não observância às formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, passamos à análise do procedimento apresentado, apontando, desde já, a abertura de processo administrativo, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, em conformidade com as disposições constantes no art. 72 da Lei n° 14.133/2021, detalhados da seguinte maneira:

a) Documento de formalização da demanda

Ao cotejo do referido artigo destaca-se a necessidade de apresentação do "documento de formalização da demanda" que identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) se encontra acostado às fls 04-09 e o competente Termo de Referência acostado às folhas 79-104, apresentada a competente justificativa para a dispensa de análise de riscos;

b) Estimativa de despesas

Quanto à justificativa do preço, cabe à administração pública realizar um estudo para verificar se o preço apresentado está compatível com os serviços oferecidos. Isso implica justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser demonstrado mediante a comparação da proposta comercial apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas.

Consigne-se que a justificativa de preços apresentada para a definição da contratação foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal fim. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo à PGM análise de mérito quanto ao preço fixado como referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, foi acostado aos autos certidão do setor competente declaração de que a despesa possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como justificativa no DFD quanto ao alinhamento da contratação com PCA- 2025.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Conforme o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Com a análise da documentação que compõe a habilitação, a Administração Pública avalia a capacidade da pessoa do licitante e do eventual contratado para assumir o contrato a ser firmado, sendo, portanto, essencial.

Fls.
201
SEMUS

Com relação à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, registramos a presença dos seguintes documentos: Ato Constitutivo – fls. 112/117; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 121; Balanço Patrimonial – fls. 122/144; Certidão Negativa de Débitos Municipais às fls. 145; Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Débitos Estaduais às fls. 146-147; Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União – fls. 152; Certificado de Regularidade do FGTS – fls 148; Certidão Negativa de Débito Trabalhista - fls. 151; Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e Recuperação Judicial - fls. 154; Declaração de que não emprega menores de 18 anos - fls. 158.

e) Razão da escolha do contratado.

A Administração Pública, em atenção ao princípio da motivação, fundamentou a necessidade de contratação emergencial em razão do preço ofertado e da capacidade técnica comprovada, em conformidade com o termo apresentado.

f) Justificativa de preço realizada a fls. 29-40, que apontou os valores apurados em razão das cotações pelo setor competente;

g) Autorização da autoridade competente

Quanto à autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), entende-se que o presente parecer subsidiará tal ato, razão pela qual registra-se a necessidade de apresentação futura como elemento que confirma a validade de todos os

atos inerentes ao processo de contratação direta, estabelecendo a sua conveniência e oportunidade.

Recomenda, ainda, essa PGM, seja verificada eventual descumprimento de condições de habilitação, especialmente quanto à apresentação de Certidão de licitante idôneo; Certidão Negativa de condenações cíveis por ato de improbidade; Certidão Negativa Correcional e Declaração de que não possui fatos impeditivos para contrata com a Administração Pública.

Quanto a minuta do contrato se registre que o artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para o pleno atendimento aos comandos estabelecidos nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, sugere esta Procuradoria seja elaborada cláusula específica sobre a fiscalização do contrato.

Para o pleno atendimento ao comando estabelecido no artigo 104, da Lei 14.133/2021, sugere esta Procuradoria constar na minuta de contrato com maior clareza cláusula específica quanto as prerrogativas da Administração Pública.

Assim, uma vez realizados os ajustes sugeridos ou justificadas as recomendações formuladas, a Procuradoria Geral do Município entende que poderá ser dado seguimento ao feito. Quanto a necessidade da efetiva realização da contratação

pretendida, a Procuradoria Geral do Município deixa a análise para o Gestor da Pasta, que a fará em razão da conveniência e Interesse Público.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução Normativa n° 073/2022 do TCE-MA e para o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no que tange a formação e adequação do processo de contratação.

Por derradeiro, caso a pretendida contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, **verifique e ateste** que todas as exigências legais foram atendidas, **principalmente os dados referentes a exclusividade e vantajosidade, como condição de empenho ou liquidação de obrigação**.

É o nosso parecer prévio. Ao Órgão de origem com nossas homenagens.

Imperatriz, 08 de abril de 2025.

SOLON RODRIGUES DO ANJOS NETO – OAB/MA 8355
Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095
Procurador-Geral Adjunto do Município

WILKER BATISTA CAVALCANTI – OAB/MA 6049-A
Assessor Jurídico

Fls.
204
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa nº 015/2025, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, **JUNTEI** a Certidão de Licitante Inidôneos com validade até 11/05/2025, Certidão Negativa dede condenação por atos de improbidade administrativa com validade até 11/05/2025, Certidão Negativa Correcional com validade até 11/05/2025 e Declaração que não possui impeditivos para contratar com a Administração Pública. Neste, cumprindo as normas estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, **JUNTEI** as portarias n° 77 e 78 onde nomeia coordenadora geral e comissão de planejamento, documentos que passam a constar à fls. 205 a 210 do processo.

Esclarecemos ainda que, após a Autorização da Contratação Direta, antes da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar as certidões que se encontrarem vencidas.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Comissão de Contratações Públicas
Gestão de Contratos/ SEMUS

FLS
205
SEMUS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA - ALFEMA BELEM**

CPF/CNPJ: **05.351.445/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:09 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: QLZA110425095609

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 206 SEMUS

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.351.445/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F9.19A1.D633.A273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS
207
SEMUS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.351.445/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:07:56 do dia 11/04/2025 , com validade até o dia 11/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UJ0uLhgNAJsg02MdO5h8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALFEMA
DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

FLS
208
SEMUS

11 de Março de 2025

DECLARAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ -HMI

Processo Nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa de Licitação nº 015/2025

A empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – ALFEMA BELEM**, inscrito no **CNPJ nº 05.351.445/0001-30**, sediada RUA DOS PARIQUIS, 3909, BAIRRO: GUAMÁ, CEP: 66.063-435, BELÉM / PA, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado, DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Sem mais,

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120

Luiz Gonzaga Lopes Neto
Diretor

FLS
209
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 77 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADORA-GERAL DO SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização, o planejamento e a eficiência nos processos de contratações públicas e licitações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**, matrícula nº 854269, para exercer a função de **Coordenadora-Geral do Setor de Contratações Públicas e Licitações** da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS
210
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA – Coordenadora do Planejamento da Contratação Pública- matricula 85.306-4**
- LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ – Membro matricula 85.276-8
- MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES – Membro 85.283-2

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS 211 SEMUS CMS

Imperatriz- MA 16 de abril de 2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO:
CONTRATO Nº:
PROCESSO ADMIN Nº: 02.19.00.0626/2025 - SEMUS
DISPENSA Nº: 015/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.260.120,000
PRAZO: 12 meses
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa "**ALFEMA BELÉM" - REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA** especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI. Pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato Possibilidade: Licitude. Observância de requisitos objetivos.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação Emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI. Possibilidade. Licitude. Observância de requisitos objetivos. Possibilidade jurídica, exame de legalidade inciso VIII do art. 75 da lei nº 14.133/2021. Consulta formal.

RELATÓRIO

O presente parecer se reporta e foi elaborado tendo como fundamento as considerações da Comissão de Acompanhamento de Contrato da Gestão do CMS. Para melhor compreensão, os dados e resultados dos obtidos na análise do contrato em questão serão apresentados primeiramente de forma desagregada, indicador por indicador, e, em seguida um consolidado, enfatizando as recomendações e seu parecer.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é Contratação Emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, na forma da lei vigente, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Acompanhamento de Contrato da Gestão do CMS, análise da legalidade do texto da minuta do termo do contrato acima especificado realizado com Secretaria Municipal de Saúde.

Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na fase preparatória da contratação direta, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, in verbis

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

FLS
212
EMUS
MS

Da Estimativa de Preços

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 23, §1º**, estabelece que a estimativa de preços para contratações diretas pode se basear em:

"I – contratações similares da administração pública;
II – pesquisa publicada em mídia especializada;
III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
IV – pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviço."

Ou seja, a lei **não exige um número mínimo fixo de cotações**, mas exige **justificativa de que o preço estimado é compatível com o mercado**.

Da Qualificação Econômico-Financeira como Requisito Objetivo. (art. 69)

Nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira do licitante constitui requisito objetivo indispensável à habilitação em processos licitatórios. Tal exigência visa assegurar que a empresa possua capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato, garantindo, assim, a adequada execução contratual e a proteção do interesse público. A aferição dessa capacidade deve ocorrer por meio de parâmetros técnicos e índices previamente definidos no edital, os quais devem estar devidamente motivados e compatíveis com o objeto da contratação, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade

Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art. 72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14133/201, o Estudo Técnico Preliminar– ETP é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita nesta lei.

Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72, II e VII)

O art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade da estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista.

Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Da Obrigatoriedade de Publicação da Dispensa de Licitação(art. 75, § 2º c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos **arts. 75, §§ 2º e 3º, e 94**, todas as contratações diretas por dispensa de licitação devem observar, obrigatoriamente, os princípios da publicidade e da transparência. A legislação determina que o aviso de dispensa seja publicado no **sítio eletrônico oficial do ente federativo**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a descrição do objeto pretendido e a intenção da Administração de receber propostas adicionais, inclusive nos casos de **dispensa por valor (incisos I e II)** e **dispensa por emergência ou calamidade pública (inciso VIII)**. Trata-se, portanto, de exigência **vinculante**, e não meramente recomendatória.

FLS
213
EMUS
CMS

Adicionalmente, o **art. 94 da mesma Lei** estabelece que a **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia de quaisquer contratos administrativos, inclusive os decorrentes de contratação direta. Assim, **a ausência de publicação — tanto no portal oficial quanto no PNCP — compromete a validade jurídica da contratação**, podendo ensejar sua nulidade e a responsabilização dos agentes envolvidos. Ressalte-se, ainda, que o **art. 337-E da Lei nº 14.133/2021** tipifica como crime a contratação direta fora das hipóteses legais ou sem a observância das formalidades exigidas, reforçando a gravidade da omissão quanto à publicidade do ato.

Da documentação necessária para instrução processual

Com o desiderato de garantir uma boa instrução processual, de se destacar que determinados documentos são imprescindíveis para a adequação formal do feito à pretensão contratual apresentada. Desta feita, devem ser trazidos aos autos em momento anterior à lavratura do contrato:

- Documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação;
- Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, na forma do inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21;
- A comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a NAD, pré-empenho e empenho das despesas;

Observadas rigorosamente as orientações aqui traçadas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo de contratação direta objeto dos presentes autos, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público.

Segue, os autos do processo em análise foram encaminhados contendo **01 (um) volumes e 210 (duzentos e dez)** páginas em essência, a indicação das principais peças que instruem o presente dossiê administrativo:

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito.

1. Termo de Abertura de Processo, em 10/03/2025, fl. 02;
2. **Despacho** encaminhando o processo administrativo que tem por finalidade contratação emergencial, em caráter de urgência, de empresa especializada para Locação de Equipamento Hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, para que se adotem as providencias necessárias para a contratação requisitada, por dispensa de licitação, procedendo-se a cotação do serviço solicitado. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 10/03/2025, fl. 03;
3. **Documento de Formalização de Demanda 021/2025** contendo a Unidade Requisitante, Objeto, Justificativa da Necessidade, Data prevista para conclusão da contratação, Alinhamento com o plano de Contratação Anual, Estudo Técnico Preliminar, Especificações e Quantitativos. Assinado por Alan Souza de Carvalho e Flamarion de Oliveira Amaral, em 10/03/2025, fls. 04 a 09;
4. **Ofício nº 101/2025 – HMI** solicitando a abertura de procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, na forma da lei vigente, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII. Assinado por Alan Souza de Carvalho e Anexo I, em 07/03/2025, fls. 10 a 15;
5. **Justificativa para a impossibilidade de aguardar os trâmites regulares do procedimento licitatório**: "[...] O HMI/HMII enfrenta uma situação crítica devido à indisponibilidade de equipamentos essenciais para a realização de exames por imagem, indispensáveis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes. A ausência desses equipamentos compromete diretamente o atendimento médico, podendo acarretar riscos à vida e à saúde dos pacientes, além de prejudicar a continuidade dos serviços hospitalares [...] A realização de um procedimento licitatório convencional demandaria um prazo incompatível com a urgência da situação, colocando em risco o atendimento da população. A demora na contratação inviabilizaria a prestação de serviços essenciais, aumentando a demanda reprimida por exames e comprometendo o fluxo de atendimento no hospital [...] é imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada para a locação dos equipamentos necessários, garantindo a manutenção dos serviços médicos essenciais no HMI/HMII. Essa medida visa evitar danos irreparáveis à saúde da população, assegurando o acesso oportuno a exames diagnósticos fundamentais para a condução clínica dos pacientes. Assim, considerando a urgência da situação, o risco à visa dos pacientes e a impossibilidade de aguardar um procedimento licitatório ordinário sem comprometer a prestação dos serviços de saúde, a dispensa emergencial de licitação torna-se necessária, adequada e legalmente amparada [...] a contratação emergencial de empresa especializada em locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII se faz imprescindível para a continuidade do

/atendimento à população, garantindo assistência médica eficaz, segura e ininterrupta [...]". Assinado por Alan Souza de Carvalho, em 07/03/2025, fls. 16 a 17;

6. **Plano Operativo** tendo com objeto a **Contratação Emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, na forma da lei vigente, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII.** Assinado por Alan Souza de Carvalho, em 07/03/2025, fls. 18 a 27;
7. Prefeitura de Imperatriz – **Termo de Rescisão Unilateral** (Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023), fls. 28 a 29;
8. Diário Oficial Eletrônico, dia 28 de fevereiro de 2025 – Aviso da Rescisão Unilateral, fl. 30;
9. Justificativa para a Dispensa de elaboração do Estudo Técnico preliminar e análise de risco e não utilização de Dispensa Eletrônica: "[...] considerando a situação emergencial enfrentada pelo Hospital Municipal de Imperatriz, especialmente no que tange à necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços realização de exames de imagem, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante de risco iminente à saúde da população e da continuidade de serviços essenciais [...]". Assinado por Lenyse Viana Alvarenga Goveia e Danuze Lívia Nunes Freire, em 10/03/2025, fls. 31 a 33;
10. E-mail solicitando orçamento para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de imagem, armazenamento de dados e revelação, bem como as respectivas respostas, fls. 34 a 43;
11. Proposta de Preço – empresa **Alfema Distribuidora e Assistência Técnica**, no valor **mensal** de **R$ 105.010,00 (cento e cinco mil e dez reais)**, fls. 44 a 49;
12. Proposta de Preço – empresa **Pró-Saúde**, no valor **mensal** de **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**, fls. 50 a 55;
13. Proposta de Preço – empresa **Prohospita**l, no valor **mensal** de **R$ 228.650,00** (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), fls. 56 a 57;
14. Proposta de Preço –empresa **BSM**, no valor **mensal** de **R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três reais e seiscentos reais)**, fls. 58 a 62;
15. Relatório da pesquisa de Preço. Assinado por Jessyca Cleyn Alves Poletto, em 21/03/2025, fls. 63 a 65;
16. Mapa de apuração – Dispensa de licitação, fls. 66 a 74;
17. **MEMO/GC nº 037/2025** solicitando emissão de certidão concernente à disponibilidade orçamentária para abertura de processo administrativo. Assinado por Lenyse Viana Alvarenga Goveia, em 21/03/2025, fl. 75;
18. **Declaração nº 32/2025** declarando contempladas no orçamento do município, as ações e dotações, na fonte 1600. Assinado por Dinair Morais de Lima Bezerra, em 21/03/2025, fl. 76;
19. Declaração de adequação orçamentária e financeira. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 21/03/2025, fl. 77;
20. **Despacho** encaminhando o processo em epígrafe, que tem como objeto a **Contratação Emergencial, em caráter de urgência, de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz**, para que sejam elaborados o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, após o qual, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica e ao Conselho Municipal de Saúde para manifestação. Assinado por Flamarion de Oliveira Amaral, em 21/03/2025, fl. 78;
21. **Termo de Referência nº 012/2025** tendo como objeto a **Contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII**, com prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de assinatura, no valor de **R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais)**. Assinado por Jessyca Cleyn Alves Poletto e Flamarion de Oliveira Amaral, em 24/03/2025, fls. 79 a 93;
22. Modelo de Termo de Contrato, fls. 94 a 104;
23. E-mail solicitando a documentação necessária para habilitação, fl. 105;
24. Proposta Comercial, no valor **mensal** de **R$138.310,00** (cento e trinta e oito mil, trezentos e dez reais), fls. 106 a 109;
25. Décima quinta Alteração Contratual e Consolidada, fls. 110 a 117;
26. Documento pessoal de Luiz Gonzaga Lopes Neto, fl. 118;
27. Documento pessoal de Eduardo Henrique Perazzo Leito, fls. 119 a 120;
28. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fl. 121;
29. Balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2022, fls. 122 a 132;
30. Balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, fls. 133 a 144;
31. Certidão Conjunta Negativa, válida até 08/08/2025, fl. 145;
32. Certidão de Regularidade de natureza tributária, válida até 25/05/2025, fl. 146;
33. Certidão Negativa de natureza não tributária, válida até 25/05/2025, fl. 147;
34. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 22/04/2025, fl. 148;
35. Histórico do Empregador, fls. 149 a 150;
36. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 24/05/2025, fl. 151;
37. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/06/2025, fls. 152 a 153;
38. Certidão Judicial Cível Positiva, fl. 154;
39. UTI Cardíaca - Atestado de Idoneidade e Capacidade Técnica, fl. 155;
40. Estado do Pará – Atestado de Capacidade Tecnica, fl. 156;
41. Governo do Pará – Atestado de Capacidade Técnica, fl. 157;
42. Alfema – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega monor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, fl. 158;
43. ANVISA – Consultas, fls. 159 a 162;
44. Alvará de Licença Digital – exercício 2024, fl. 163;
45. **Minuta de Termo de Contrato**, fls. 164 a 182;

46. **Razão da escolha do prestador de serviços**: "[...] a empresa REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.351.445/0001-30, apresentou o preço mais vantajoso para a prestação dos serviços, sendo este o critério de seleção adotado para a contratação. Outrossim, após solicitação, a empresa enviou toda a documentação necessária, conforme dispõe o item 8 do Termo de Referência, comprovando a capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme documentos constantes nos autos [...]". Assinado por Danuze Lívia N. Freire e Flamarion de Oliveira Amaral, em 03/04/2025, fl. 183;
47. **OFÍCIO/GC nº 018/2025** solicitando a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação. Assinado por Danuze Lívia N. Freire, em 03/04/2025, fl. 184;
48. **Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz – Parecer nº 351/2025**, assinado por Solon Rodrigues dos Anjos Neto, Tiago Novais da Silva e Wilker Batista Cavalcanti, fls. 185 a 203;
49. Termo de Juntada de documentos, fl. 204;
50. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, válido até 11/05/2025, fl. 205;
51. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fl. 206;
52. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válido até 11/05/2025, fl. 207;
53. Declaração de ausência de sanções vigentes que legalmente proíbam a participação de licitar e/ou contratar com o contratante, fl. 208;
54. Portaria nº 77 de janeiro de 2025 – Designando a servidora Danuze Lívia Nunes Freire para exercer a função de Coordenadora-Geral do Setor de Contratações Públicas e Licitações, fl. 209;
55. Portaria nº 78 de 07 de janeiro de 2025 – Instituindo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a Comissão de Planejamento da Contratação Pública, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria, fl. 210.

Eis o que, de essencial, havia a relatar dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta comissão. Passo a opinar.

A Administração Pública para exercer suas funções básicas deve constantemente celebrar contratos com os particulares, bem como em certos momentos proceder a aditivo. Tendo em vista que o objetivo principal do Poder Público é o bem-estar da coletividade, não pode dispor de certos princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. A Lei das Licitações disciplina tanto o procedimento para selecionar o contratante, como as cláusulas indispensáveis para o contrato. Prevendo, inclusive, sanções para o agente administrativo pelo seu descumprimento. Quando contrata com a Administração, o particular deve sujeitar-se a determinadas condições que visam assegurar tais interesses.

O exame desta comissão se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade , publicidade e eficiência e, também , ao seguinte : XXI - ressalvados os casos especificados na legislação , as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termo s da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

> "A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB . (.. .) Afronta ao princípio da isonomia , igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2 .716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

Da modalidade aplicada: Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho1 adverte

> "Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. "

Neste aspecto, a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam "*casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas*", in verbis:

> Art. 75. E dispensável a licitação
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, Página 288.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n° 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

A contratação emergencial, assim com os demais casos de contratação direta, exige, em regra, a observância de procedimento formal prévio, que inclui a apuração e comprovação das condições legais para dispensa de licitação, devendo o processo ser instruído com as informações e documentos indicados no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei n° 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório. Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as atender as necessidades da SEMUS. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Além disso, há justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contrafações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo a realização de cotação junto a fornecedores, conforme e-mail acostado aos autos do processo.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejavam participar do certame licitatório.

Verifico que ainda não houve da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2° do art. 75 da Lei 14.133/2021, ao menos não localizei nos autos.

De acordo com o referido dispositivo legal, é possível a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública,[2] quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado a partir

2 Sem desconsiderar a dificuldade na distinção da emergência e do estado de calamidade, verifica se a tentativa doutrinária de diferenciação formal e material entre as situações: a) aspecto formal: enquanto o estado de calamidade pressupõe decretação formal pelo Chefe do Executivo, a emergência não depende, necessariamente, de decretação formal, sendo suficiente o reconhecimento pelo próprio gestor; e b) aspecto material: o estado de calamidade envolve danos mais graves, configurando situação mais crítica que a emergência. De forma semelhante: art. 2º, VIII e XIV, do Decreto 10.593/2020. SARAI, Leandro. Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021 comentada por advogados públicos, 2 ed. São Paulo: Editora Juspudivm, 2022, p. 943; MOTTA, Fabrício. Contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella (Coord.). Licitações e contratos administrativos: inovações da Lei 14.133 de abril de 2021, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 285-286.

da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Em situações emergenciais, que autorizam a dispensa de licitação, afigura-se razoável, contudo, a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, em razão da urgência da contratação para o atendimento do interesse público. Assim, por exemplo, nas contratações em situações emergenciais e de instabilidade institucional, indicadas no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, é dispensado o registro no plano de contratações anual (PCA), na forma do art. 7º, III, do Decreto 10.947/2022, bem como é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta, se atentando aos termos apresentados nos pareceres.

Dentro de qualquer estrutura empresarial ou governamental cuja necessidade seja de administrar a produção de mercadorias ou serviços, faz-se necessário a instituição de controles. Porém, seu sucesso depende de que todas as pessoas envolvidas no processo estejam conectadas de forma organizada, assim o benefício dessa mutualidade transparece em todo o conjunto e fortalece a organização.

O cargo de ordenador máximo das despesas, em um determinado órgão público, depende muito de confiança e transparência em que se espera que dele partam iniciativas para que esta relação de confiança se fortaleça junto aos demais. Uma dessas iniciativas consiste no dever de prestar conta de seus atos, pois esta se torna possível quando as ações executadas estiverem sendo monitoradas ou acompanhadas por agentes designados a esse fim. Surge então, a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para que esse acompanhamento de fato aconteça e seja bem-sucedido, com a instituição de controle dentro da instituição. Os ordenamentos instituídos pela Lei de Responsabilidade definem que os gestores deverão primar cada vez mais pela transparência, controle e gestão eficiente dos recursos que lhe colocados à disposição para os serviços prestados à sociedade.

Aliado a isso, no governo toda a ação governamental deve passar por avaliações quanto aos aspectos da economicidade, da eficácia, da eficiência e por meio de avaliação de processos de desempenho, de gestão e auditoria operacional e considerando que:

> *No fundo, pretende saber como o Governo adquire, protege e utiliza os seus recursos, quais as causas das práticas antieconômicas e ineficientes. Isto é, não apenas detectar problemas que geram a não-economicidade e a ineficiência, mas também identificar as causas que provocam essas práticas, o cumprimento ou não das metas previstas, a observância das normas legais sobre economicidade, eficiência e eficácia da gestão, vale dizer, a própria legalidade (SALOMÃO, 1999, p.72).*

Partindo dessa premissa, o administrador público na posse do resultado dos relatórios e auditorias e sugestões deste conselho poderão tomar decisões mais acertadas, planejando melhor o futuro e, em tempo, saber o que os resultados apontam, tornando isso muito significativo para a projeção e planejamento do que se pretende desenvolver.

A Lei 8.080/1990 não define quem deve ser o gestor da saúde, onde o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, "aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que fórmula executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde". (CARVALHO; SANTOS, 2006, p. 90).

Quanto ao Ministério da Saúde (MS) ao referir-se ao sistema de saúde municipal estipula que:

> A totalidade das ações e serviços de atenção à saúde, no âmbito do SUS, deve ser desenvolvida em um conjunto de estabelecimentos, organizada em rede regionalizada e hierarquizada, e disciplinada segundo subsistemas, um para cada município. O SUS-Municipal é voltado ao atendimento integral de sua própria população e inserido de forma indissociável no SUS, em sua abrangência estadual e nacional. São, portanto, gestores do SUS os secretários municipais e estaduais da saúde e o ministro da saúde (2006, p. 70-71).

O administrador público que deseja gerir de forma clara e transparente os recursos de saúde em seu município ou estado deverá seguir as etapas descritas em lei. O que ocorre, é que a grande maioria dos municípios do Brasil ainda não elaborou o Plano de Saúde, peça inicial para o planejamento de saúde pública local.

Na transparência dos contratos de prestação de serviços pactuados entre o município e os prestadores de serviços, o MS procura fortalecer o princípio fundamental da existência do SUS, que é o de oferecer serviços gratuitos de saúde a todas as pessoas.

Diga-se, por oportuno, que, para que haja licitude em tal contratação direta, é mister a plena demonstração da potencialidade do dano e eficácia da contratação para elidir tal risco. O gestor deve demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, além de observar, no que couber, os procedimentos previstos na legislação.

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, naquilo que pertine à matéria da consulta da CMS, vale desde logo destacar que as deliberações dos conselhos podem ser, em regra, de três naturezas, quais sejam: opinativa, deliberativa ou de controle, naturezas essas que são ditadas, por óbvio, pela legislação de regência de cada conselho.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo pelo departamento de Licitação e contratos, deixando desde já registrado que, diante da análise do referido Processo, realizado por esta assessoria, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade formal, dentro do procedimento, a ser apontada nos autos.

Concluindo, vê-se, assim, que a SEMUS realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes, comerciais; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

RECOMENDAÇÕES

Para garantir plena conformidade legal, recomenda-se:

1. **Providenciar a publicação do aviso de dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com posterior juntada da comprovação aos autos, em conformidade com o art. 75, § 2º c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

2. **Designar formalmente o fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o acompanhamento da execução contratual e o cumprimento integral das obrigações pactuadas.**

Consta nos autos, às fls. 28 a 29, o "Termo de Rescisão Unilateral" emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023. No entanto, o referido documento não apresenta, de forma clara e fundamentada, os motivos que justificaram a rescisão contratual, o que fragiliza a caracterização da situação de urgência exigida para a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Conselho Municipal de Saúde, embora reconheça a importância e a urgência na continuidade da prestação do serviço — dada sua essencialidade para a população — manifesta-se favorável à contratação emergencial como medida temporária. Todavia, ressalta que a justificativa apresentada é insuficiente, carecendo de maior clareza, embasamento técnico e respaldo documental que efetivamente demonstrem a imprescindibilidade da medida adotada.

Ademais, conforme consta à página 31 dos autos, há informação de que um novo procedimento licitatório está em andamento, registrado sob o Processo nº 02.19.00.0986/2025. Diante disso, entende-se que a eventual contratação emergencial deverá conter, obrigatoriamente, cláusula expressa no contrato limitando sua vigência ao prazo necessário para a finalização do referido certame, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e temporariedade que regem as contratações públicas.

CONCLUSÃO

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo pelo departamento de Licitação e contratos, deixando desde já registrado que, diante da análise do referido Processo, realizado por esta assessoria, até o presente momento.

Convém enfatizar que TODOS OS PARECERES, SÃO EMITIDOS COM PÁGINAS CARIMBADAS E ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE PRECIPUALMENTE POR ESTE CONSELHO. A ocorrência de qualquer alteração superveniente ocasionará a INVALIDADE DESTE PARECER.

Insta frisar que a contratação por meio de dispensa deverá ser devidamente justificada, caracterizada a situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública.

Diante da análise realizada, conclui-se que **o processo de dispensa de licitação atendeu às exigências legais**, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Entretanto, **a ausência de comprovação da publicação do aviso de dispensa de licitação deve ser sanada** para garantir total regularidade ao processo. Com tais ressalvas, recomenda-se o prosseguimento do processo, desde que atendidas as recomendações apresentadas.

Face ao exposto, e nessa linha de intelecção, que seja o presente parecer juntamente com o processo, encaminhado ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para **APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO FINAL**, tendo em vista que **FICA A CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS A DECISÃO FINAL**, reiterando a ressalva de que o Departamento de Licitação e contratos cumpra com todas as diligências exigíveis e recomendações apresentadas nesta manifestação, bem como as publicações de estilo, a fim de atender os Princípios da Transparência, Isonomia e Moralidade exigidos pela Lei.

É o Parecer.

Membros:

Maria Dalva P. dos Santos
Conselheira Municipal de Saúde

Vânia Silva S. Costa
Conselheira Municipal de Saúde

Fabiano Veras Santos
Conselheiro Municipal de Saúde

Gleison de Sousa Lessa
Assessor Jurídico do CMS

Fls.
221
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa nº 015/2025, após manifestação da Comissão de Acompanhamento de Contrato da Gestão do Conselho Municipal de Saúde, **JUNTEI** a Notificação SEMUS AJ Nº 2/2025 e seus anexos, referente à rescisão unilateral do Contrato nº 088/2023; e a Portaria nº 101/2025 – SEMUS, publicada no DOM em 08/05/2025, documentos que passam a constar à fls. 222 a 274 do processo.

No que se refere à recomendação para providenciar a publicação do aviso de dispensa de licitação e registrar nos autos a comprovação da publicidade do aviso, esclarecemos que, conforme disposição do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021[1], a divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial somente se aplica aos incisos I e II do artigo 75[2], que são as hipóteses de licitação dispensável em função do valor, não se aplicando às contratações emergenciais, calçadas no inciso VIII do artigo 75[3], que é o fundamento da presente contratação direta.

Esclarecemos ainda que, após a Autorização da Contratação Direta, antes da assinatura do Contrato, será lavrado a portaria designando o fiscal de contrato de acordo com o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Comissão de Contratações Públicas
Gestão de Contratos/ SEMUS

---

[1] § 3º **As contratações de que tratam os incisos I e II do caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[2] Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[3] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Fls. 222 PMAC SEMUS

Gmail

Jurídico SEMUS Imperatriz <juridicosemusimperatriz2@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO SEMUS AJ Nº 2/2025 - Contrato nº 088/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023

1 mensagem

Jurídico SEMUS Imperatriz <juridicosemusimperatriz2@gmail.com> 24 de janeiro de 2025 às 10:51
Para: atendimento@priom.com.br, admin@priom.com.br

Senhor (a) Notificado (a),
Gentilmente solicitamos que acuse recebimento deste email.
Desde já agradecemos a atenção dispensada.

--
Coordenação de Assessoria Jurídica
- Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Imperatriz - MA
Avenida Dorgival Pinheiro de Souza nº 47 - Centro
CEP 65.903-270

8 anexos

NOTIFICACAO_AJ_2_-_PRIOM_EQUIPAMENTOS_assinado.pdf
197K

02_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado (1).pdf
342K

01_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado.pdf
342K

OFICIO_22-2023_NOTIFICACAO_PRION_assinado (1) (1).pdf
148K

Relatório HMI Equipamento.pdf
1585K

Relatorio Equipamentos 01.pdf
2105K

Scan2025-01-22_170639.pdf
2105K

Pregão 015-2023 PRIOM .pdf
17173K

Fls. 223
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

NOTIFICAÇÃO SEMUS AJ Nº 2/2025

NOTIFICANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS**

NOTIFICADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI
CNPJ: 11.619.992/0001-56
Rua Taquaruçu,nº 465, Bairro Jabaquara
CEP: 04.346-040 São Paulo – SP

admin@priom.com.br
atendimento@priom.com.br

Senhor Rodrigo Benjamin Delgato,

Cumprimentando-o cordialmente, notificamos a vossa senhoria, como representante legal da **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI**, que nos termos da cláusula décima do Contrato nº 088/2023[1] [Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023], pretendemos rescindir o ajuste celebrado.

Em que pese a relevância dessa contratação, é essencialmente necessário a disponibilização dos equipamentos hospitalares locados em pleno funcionamento tal como previsto no instrumento contratual, após inspenção realizadas pela equipe da SEMUS, constatou-se que todos os equipamentos estão improprios para uso, sendo imposta a obrigação de manutenção preventiva e corretiva, prevista na **Claúsula 2ª do Contrato nº 088/2023**.

Em continuação, essa problema é recorrente, por diversas oportunidades a **Sra. Hustânia da Conceição de Sousa Brito, Fiscal Titular, Matrícula nº 36.255-7**, através das **Notificações de nº 1 de agosto de 2024, Notificação nº 2, do dia 7 de novembro de 2023 e Oficio nº 22/2023,** provocou a Notificada para enfrentar e tomar medidas concretras com escopo de solucionar os problemas em destaque, ou seja, a Notificada a algum tempo vem descumprimento as obrigações contratuais assumidas, quais sejam, a disponibilidade dos equipamentos em pleno funcionamento, bem como realizar as manutenções preventiva e corretiva quando necessárias.

Constata-se, que essa problemática está causando danos irreparravéis a direitos fundamentais dos municípes, pois todos os equipamentos locados para atender as necessidades das unidades hospítares que tem atendimento de urgência e emergência

[1] Locação de equipamentos hospitalares para o setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de Imperatriz CDII, e hospital municipal de Imperatriz HMI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

estão quebrados.

Solicitamos que nos apresente, por escrito, as informações e/ou os esclarecimentos que entender pertinentes em até 48 horas contados do recebimento desta. E nos colocamos, caso prefira, à disposição para eventuais dúvidas

No aguardo,
Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 23 de janeiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLON EPIFANIO CAZAIS CORREA
Data: 24/01/2025 10:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLON EPIFÂNIO CAZAIS CORREA
Assessoria Jurídica - SEMUS

Fls. 225 PMAC SEMUS

Gmail Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01

1 mensagem

Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com> 18 de outubro de 2023 às 10:26
Para: admin@priom.com.br

ATENCIOSAMENTE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE iMPERATRIZ-MA

01_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado.pdf
342K

Fls. 226 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA
NOTIFICADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI, CNPJ/MF N.º 11.619.992/0001-56.
ENDEREÇO: RUA TAQUARUÇU, N° 465. JABAQUARA, SÃO PAULO- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – SEMUS, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, vem por meio desta, lhe **NOTIFICAR** formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado entre as partes, nos termos que seguem:

Trata-se de Contrato nº 088/2023, firmado em 20 de abril de 2023, por meio do processo administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e Hospital Municipal de Imperatriz — HMI.

NOTIFICADO ENTREGOU EM 21/08/2023 OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.

01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – MARCA – GE – MEDICAL SYSTMS VIVI D7
01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – MARCA – PHILIPS – HD11 XE

Ressaltamos que os equipamentos entregues na data acima vieram com defeito, sem condição de uso e equipamentos ultrapassados em desacordo com o Termo de Referência do Edital, situação informada ao fornecedor que até a presente data não providenciou a manutenção ou a substituição dos equipamentos.

Deixando desassistidos os pacientes, do Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz e CDII, causando assim prejuízo aos clientes assistidos pelo SUS que necessitam dos exames.

Desta forma a Empresa descumpri cláusulas contratuais abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante.

2.7. A Manutenção Preventiva: Essa manutenção consistirá em manutenções preestabelecidas pela contratada, com o objetivo de evitar o aparecimento de falha, quebra, e consequente a não paralização do equipamento, na qual, as referidas manutenções deverão ser informadas à direção do Hospital Municipal de Imperatriz ou Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz com antecedência mínima de 72 horas, de acordo com as necessidades do equipamento.

2.8. A Manutenção Corretiva: Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Hospital Municipal de Imperatriz e Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz, quantas vezes forem

Fls. 227 SEMUS

necessárias, sem qualquer Ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham prejudicar o funcionamento do equipamento.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO, a contratada receberá advertência escrita, cujo qual é o motivo desta NOTIFICAÇÃO e poderá receber multas e sanções administrativas conforme a Cláusula Oitava;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

8.1.2. Multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato. d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato. f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para o adequado adimplemento do aludido contrato, o **NOTIFICANTE** solicita que o **NOTIFICADO** execute os serviços indicados **IMEDIATAMENTE,** a contar do recebimento desta notificação e não somente isto. Como também esclareça formalmente a esta Secretaria Municipal de Saúde o porquê do não cumprimento do contrato em sua totalidade.

Fls. 228 PAC SEMUS

Imperatriz/MA, 18 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUSTANIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRITO
Data: 18/10/2023 10:21:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUSTÂNIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRITO
Fiscal Titular
Matrícula nº 36.255-7

Fls. 229 SEMUS

Gmail

Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com>

Segue notificação nº 02, devido não ter obtido respostas por parte da empresa.

1 mensagem

Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com> 7 de novembro de 2023 às 14:06
Para: admin@priom.com.br

02_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado.pdf
342K

Fls. 230 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA
NOTIFICADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI, CNPJ/MF N.º 11.619.992/0001-56.
ENDEREÇO: RUA TAQUARUÇU, N° 465. JABAQUARA, SÃO PAULO- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – SEMUS, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, vem por meio desta, lhe **NOTIFICAR** formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado entre as partes, nos termos que seguem:

Trata-se de Contrato nº 088/2023, firmado em 20 de abril de 2023, por meio do processo administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e Hospital Municipal de Imperatriz — HMI.

NOTIFICADO ENTREGOU EM 21/08/2023 OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS.

01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – MARCA – GE – MEDICAL SYSTMS VIVI D7
01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – MARCA – PHILIPS – HD11 XE

Ressaltamos que os equipamentos entregues na data acima vieram com defeito, sem condição de uso e equipamentos ultrapassados em desacordo com o Termo de Referência do Edital, situação informada ao fornecedor que até a presente data não providenciou a manutenção ou a substituição dos equipamentos.

Deixando desassistidos os pacientes, do Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz e CDII, causando assim prejuízo aos clientes assistidos pelo SUS que necessitam dos exames.

Desta forma a Empresa descumpri cláusulas contratuais abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante.

2.7. A Manutenção Preventiva: Essa manutenção consistirá em manutenções preestabelecidas pela contratada, com o objetivo de evitar o aparecimento de falha, quebra, e consequente a não paralização do equipamento, na qual, as referidas manutenções deverão ser informadas à direção do Hospital Municipal de Imperatriz ou Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz com antecedência mínima de 72 horas, de acordo com as necessidades do equipamento.

2.8. A Manutenção Corretiva: Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Hospital Municipal de Imperatriz e Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz, quantas vezes forem

Fls. 231 SEMUS

necessárias, sem qualquer Ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham prejudicar o funcionamento do equipamento.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO, a contratada receberá advertência escrita, cujo qual é o motivo desta NOTIFICAÇÃO e poderá receber multas e sanções administrativas conforme a Cláusula Oitava;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

8.1.2. Multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato. d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato. f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para o adequado adimplemento do aludido contrato, o **NOTIFICANTE** solicita que o **NOTIFICADO** execute os serviços indicados **IMEDIATAMENTE,** a contar do recebimento desta notificação e não somente isto. Como também esclareça formalmente a esta Secretaria Municipal de Saúde o porquê do não cumprimento do contrato em sua totalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fls. 232 SEMUS

Imperatriz/MA, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUSTANIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRITO
Data: 07/11/2023 14:04:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUSTÂNIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRITO
Fiscal Titular
Matrícula nº 36.255-7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIREÇÃO GERAL

OFÍCIO Nº 036/2025 - HMI.

Imperatriz-MA, 21 de janeiro de 2025.

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Ass.: Encaminha informações.
Ref.: Serviços de imagem HMI/HMII.

CONSIDERANDO a demanda de exames diagnósticos por imagem diversos, oriundos do nosso serviço hospitalar de urgência e emergência, em específico do HMI/HMII.

CONSIDERANDO a necessidade precípua da otimização desses referidos exames aos nossos clientes SUS, primando pela quantidade necessária para atendimento e a qualidade dos serviços, bem como a atualização dos equipamentos utilizados.

ENCAMINHAMOS informações e diagnostico situacional, sobre os serviços de exames por imagem ofertados nas dependências do HMI/HMII.

RELATÓRIO

Atualmente os serviços de diagnóstico por imagem do HMI/HMII, são contratados pelos instrumentos: **CONTRATO Nº 088/2023 – SEMUS e CONTRATO Nº 090/2023 – SEMUS**, ambos oriundos do pregão eletrônico nº 015/2023 – SEMUS e Proc. administrativo nº 02.19.00.0230/2023 e **adjudicação inerente. (anexos a este).**

Acontece que, mesmo com uma gama de equipamentos e aparelhos licitados e contratados, como descrito nos instrumentos de contrato ante mencionados, os serviços vêm sendo prestados de forma incompleta, ineficiente e bem aquém do contratado e desejado para atendimento neste nosocômio.

Fls. 234 SEMUS

Senão vejamos, **ATUALMENTE** dentre os equipamentos ora contratados, **SÓ TEMOS EM PLENO FUNCIONAMENTO NESTE HOSPITAL**, os que estão descritos abaixo.

- 01 APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 450MA (**ITEM 01 DA ADJUDICAÇÃO**), LOCADO DA EMPRESA PRION TECNOLOGIA EM EQUIP. LTDA. Funcionando no HMII (Socorrinho)
- 01 APARELHO DE RAIO-X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 35KM X 500MA (**ITEM 2 DA ADJUDICAÇÃO**), LOCADO DA EMPRESA PRION TECNOLOGIA EM EQUIP. LTDA. Funcionando no HMII (Socorrinho)
- 01 EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ALTA PERFORMANCE (**ITEM 6 DA ADJUDICAÇÃO**), LOCADO DA EMPRESA TEM SOLUÇÕES&TECNOLOGIA LTDA. Funcionando no HMI (Socorrão).

OBSERVAÇÃO:

1 - Estamos com os serviços de REVELAÇÃO de RAIO-X e TOMOGRAFIA funcionando, mas, através de um contrato já com vigência exaurida, (dados do contrato abaixo).

2 – Quando solicitado e necessário, os laudos da tomografia são assinados por médica servidora efetiva do HMI, mas com um tempo resposta muito aquém do apropriado.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025 – SEMUS (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

EMPRESA: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA

OBEJETO: locação de impressora A3, locação de impressora tipo DRY, locação de sistema para distribuição, visualização e emissão de laudos médicos (PACS e RIS) e locação de sistema de digitalização DRY tipo retrofit para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz — HMII, conforme especificações constantes neste Contrato e no Processo Administrativo nº 02.19.00.5261/2023 -SEMUS, e em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**.

Fls. 235 PMAC SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIREÇÃO GERAL

Destarte, dos equipamentos listados na adjudicação de pregão nº 00015/2023, anexada a este, **SOMENTE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS ESTÃO EM USO NESSA UNIDADE HOSPITALAR, e o sistema de revelação, que ainda está em funcionamento, mas sem cobertura contratual vigente.** Portanto faz-se necessário a reformulação em todo setor de imagem, com nova locação de equipamentos e serviços de impressão.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e real apreço.

Cordialmente,

ALAN SOUZA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL/HMI
Matrícula nº 85272-1

Fls. 236 SEMUS

Nº 948 CPL

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/03/2023 10:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.619.992/0001-56, Melhor lance: R$ 232.000,0000

Item: 6
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE NO MINIMO 32 CANAIS DE ALTA PERFORMACE.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 537.557,7900
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 537.552,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/03/2023 10:35:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TEM SOLUCOES & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.452.421/0001-28, Melhor lance: R$ 537.552,0000

Fim do documento

Fls. 237 SEMUS

Adjudicado	16/03/2023 10:35:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.619.992/0001-56, Melhor lance: R$ 77.000,0000

Item: 3
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK, PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIO X MÓVEL ANÁLOGO -DR, COM SUPORTE DE CONECTIVIDADE WLAN COM FAIXA DE FREQUÊNCIA 2,4 GABYTES.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 72.807,6000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: UNIVEN HEALTHCARE S.A. , **pelo melhor lance de** R$ 54.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/03/2023 10:35:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A., CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91, Melhor lance: R$ 54.000,0000

Nº 547-V CPL

Item: 4
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D, APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSESOFÁGICA), INTRA OPERATÓRIO, ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER PULSADO E POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR DE LCD OU LED DE RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 POLEGADAS. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO. TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS...
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 178.399,9900
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 178.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/03/2023 10:35:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.619.992/0001-56, Melhor lance: R$ 178.000,0000

Item: 5
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, EXAMES DE ECOCARDIGRAMA COM DOPPLER COLORIDO, MONITOR LCD DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15"; BATERIA DE ÍON-LÍTIO INCLUSO; CONECTORES ATIVOS DIRETO NO EQUIPAMENTO; HD DE 500 GB; PORTAS USB 2.0; IMAGEM 3D/4D; TGC E LGC: COMPENSAÇÃO DE GANHO TEMPORAL E LATERAL; ZOOM IMAGEM E TELA;IMAGEM TRAPEZOIDAL; IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO; LINHAS DE TRANSDUTORES LINEAR, CONVEXO, MICRO CONVEXO, ENDOCAVITÁRIO (200° DE ÂNGULO DE VARREDURA), SETORIAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONVEXO VOLUMÉTRICO, TRANSESOFÁGICO;TRANSDUTOR ENDOVAGINAL COM 200° DE ÂNGULO DE VARREDURA.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 232.000,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 232.000,0000 .

Fls. 238 SEMUS

Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 547 CPL

Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00015/2023

Às 10:35 horas do dia 16 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2023, referente ao Processo nº 0219000230/2023, o Pregoeiro, Sr(a) CHRISTIANE FERNANDES BILIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X MOVÉL DIGITAL, COM BRAÇO ARTICULADO, POTÊNCIA MÁXIMA 35KW X 450MA, POSICIONAMENTO DO TUBO COM EXTENSÃO HORIZONTAL MÁXIMA 124,5CM, COM INTERFACE DE USUÁRIO TECLADO ALFANUMÉRICO E DISPLAY LCD, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 147.123,4000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 142.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/03/2023 10:35:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.619.992/0001-56, Melhor lance: R$ 142.000,0000

Item: 2
Descrição: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X FIXO DE 500MA, COM POTÊNCIA MAXIMA DE 35KM X 500MA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 MONOFÁSICO; ALTA FREQUÊNCIA COM COMANDO MICROPROCESSADO E POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 30 KW; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DAS FLUTUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA +/- 10%; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE CORRENTE ATÉ 500 MA; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; AJUSTE DE KV: FAIXA DE 40 – 125 KV. TUBO DE RAIOS-X: ÂNODO GIRATÓRIO; NO MÍNIMO DOIS PONTOS FOCAIS; MÍNIMA CAPACIDADE CALÓRICA DE 100 KHU; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O GERADOR. MESA BUCKY: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: MÍNIMO DE 60 CM (30 CM PARA AMBOS OS LADOS); DESLOCAMENTO TRANSVERSAL: MÍNIMO DE 20 CM (10 CM PARA AMBOS OS LADOS); DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 150 KG; POTTER BUCKY EQUIPADO COM GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 À 35X43 CM. SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS. BUCKY MURAL: MURAL BUCKY CONTRABALANÇADO COM PORTA CHASSIS, COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 80CM; GRADE ANTIDIFUSORA; GAVETA PORTA CHASSIS PARA RADIOGRAFIAS DE DIMENSÕES 18X24 CM À 35X43 CM; DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PACIENTE;
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 78.099,9900
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 77.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Fls: 239 SEMUS

Fls 238 SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL

CONTRATO Nº 088/2023 - SEMUS
Processo Administrativo n° 02.19.00.0230/2023-SEMUS

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE IMPERATRIZ - CDII, E HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) **20 (vinte)** dias do mês de Abril do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.939.023/0001-66, localizado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, portador do RG nº 1160221992 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 888.846.003-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 11.619.992/0001-56, estabelecida na Rua Taquaruçu, nº 465, Bairro: Jabaquara, São Paulo- SP, neste ato, representada pelo, Sr. **RODRIGO BENJAMIN DELGATO**, portador do RG n.º 32.578.986-1 e do CPF/MF n.º 298.098.228-80, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.0230/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este

não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo, com motivação no **Processo Administrativo n° 02.19.00.0230/2023-SEMUS**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de forma parcelada, com termo final em 12 (doze) meses;

2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar os serviços deste Termo de Referência;

2.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem do equipamento no local determinado pela CONTRATANTE;

2.6. A montagem do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

2.7. As Manutenção Preventiva: Essa manutenção consistirá em manutenções preestabelecidas pela contratada, com o objetivo de evitar o aparecimento de falha, quebra, e consequente a não paralização do equipamento, na qual, as referidas manutenções deverão ser informadas à direção do Hospital Municipal de Imperatriz ou Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz com antecedência mínima de 72 horas, de acordo com as necessidades do equipamento.

2.8. As Manutenção Corretiva: Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Hospital Municipal de Imperatriz e Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer Ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham prejudicar o funcionamento do equipamento.

2.9. A manutenção será realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado neste projeto básico.

2.10. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

2.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

2.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, e sempre que for solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos locais para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes e crachás de identificação;

2.13. Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer assunto de interesse da Administração Pública Municipal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.18. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

2.19. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1°; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.21. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Fls. 243 SEMUS

Fls. 762 SEMUS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art 57 da Lei 8.666 de 1993;

2.23. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme as especificações deste termo, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Administrativa;

2.24. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, ou de ordem de segurança pública providenciado que os colaboradores cheguem aos locais designados em horário hábil para o trabalho;

2.25. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

2.26. Instruir os seus empregados quanto á prevenção de acidentes e de incêndios, estando os mesmos devidamente uniformizados e em condições de trabalho com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

2.27. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo alteração nos sócios, mudança de endereço e etc, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios de nova situação;

2.28. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

2.29. Exercer controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

2.30. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos necessários para sua atividade laborativa;

Fls. 244 SEMUS

Fls. 763 SEMUS

2.31. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto dos serviços;

2.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.33. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

2.34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

2.35. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

2.37. Prestar os serviços dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.38. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção, operação e controle – PMOC e seu cronograma de execução em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

2.39. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina das secretarias e demais órgãos ligados a esta municipalidade;

Fls. 245 SEMUS

Fls 764 SEMUS

2.40. Adotar boas práticas de sustentabilidade na otimização de recursos e na redução de poluição ambientais, tais como:

2.41. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

2.42. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.43. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e RDC nº 306/2004;

2.44. As vistorias serão agendadas pela CONTRATANTE com o representante designado pela CONTRATADA;

2.45. Não serão aceitas alegações, posteriores de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectadas quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

2.46. A empresa que possua sede fora do município de Imperatriz – MA ou municípios circunvizinhos vencedora deverá apresentar preposto na cidade de Imperatriz – MA por meio de empresa filial, devidamente estabelecida, para a realização dos procedimentos em referência neste Termo.

2.47. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.48. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.

2.49. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.50. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas

Fls. 246 PAC SEMUS
Fls. 765 SEMUS

nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

2.51. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.52. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.53. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

2.54. A contratada deverá disponibilizar o quantum de equipamentos, máquinas e mão de obra necessária a prestação dos serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato.

2.55. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

2.56. A contratada deverá efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores dentro do decurso legal, sob pena da contratante, ante sua inércia, promover diretamente ao trabalhador o pagamento das verbas salariais incontroversas;

2.57. Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, previstas em normas legais e atos do Ministério do Trabalho apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da efetiva prestação dos serviços contratados, para tanto, uma via dos programas de saúde e segurança, além dos comprovantes dos exames admissionais dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços, bem como sempre apresentar documentos comprobatórios dos trabalhadores a serem contratados ou demitidos.

2.58. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, aos órgãos de controle, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado do Maranhão – Promotorias de Justiça de Imperatriz, eventual trabalhador

Fls. 247 SEMUS

Fls. 766 SEMUS

contratado e que tenha ligação com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança ou, ainda, agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

2.59. Ser capaz de arcar com o custo dos encargos sociais trabalhistas, inclusive no que dizem respeito às medidas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, englobando, por exemplo, EPIs, adicionais de insalubridade e periculosidade, elaboração dos programas específicos (PPRA, PCMSO), bem como suas implementações.

2.60. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

2.61. A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, ATESTADO DE AFERIÇÃO dos equipamentos determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os parâmetros indicados no Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais;

2.62. A periodicidade do aferimento do equipamento durante a vigência do contrato deverá seguir os critérios estabelecido se em normas e legislação vigentes como também indicadas pelo fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 do termo de referencia deste edital, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.

Fls. 248 SEMUS

Fls. 767 SEMUS

3.2. Verificar se os serviços contratados foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

3.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Referência.

3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6. A contratante deverá, mensalmente, consultar a situação jurídica da empresa contratada junto ao SICAF, bem como exigir as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos e tributos federais, de regularidade do FGTS (CRF) e além da certidão negativa de investigação junto ao Ministério de Público do Trabalho.

3.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

3.8. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15.

3.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.10. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.11. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

3.14. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os equipamentos onde os serviços serão executados.

3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

3.16. Exigir, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

3.17. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

3.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.19. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

3.20. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

3.21. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 meses, ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

4.2. Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

4.3. A execução dos serviços será realizada, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto.

4.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

4.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.6. Os serviços serão executados observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.

4.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.8. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviços, conforme modelo apresentado, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal.

4.10. Apresentar relatório por equipamento assistido nas manutenções preventivas e corretivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC, por

Fls. 251 SEMUS

Fls. 270 SEMUS

Unidade da Administração Municipal, devidamente atestado pelo representante da Unidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços se dará imediatamente a assinatura do contrato, seguindo os trâmites e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa que não cumprir os prazos estabelecidos sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Os serviços serão prestados, sem ônus adicional para a contratante, em todos os prédios que fazem parte da saúde municipal.

5.3. A empresa vencedora deve efetuar os serviços com perfeição, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.4. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, após a confirmação dos serviços, mediante a emissão de relatório circunstanciado acerca da realização dos mesmos.

5.5. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro devidamente qualificado e da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.1. Além das respectivas certidões, as obrigações trabalhistas supracitadas deverão ser comprovadas e submetidas à municipalidade da seguinte forma:

a) Documento comprobatório do pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário aos funcionários;

b) Documento comprobatório da concessão de férias remuneradas aos funcionários e ao pagamento do respectivo adicional;

c) Documento comprobatório da concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde aos funcionários, quando for devido;

d) Documento comprobatório dos depósitos do FGTS;

e) Documento comprobatório do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Documento comprobatório do pagamento de verbas rescisórias dos trabalhadores, dentro do prazo legal;

6.4. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que se trata na cláusula Do Pagamento, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

6.5. Na hipótese prevista no item anterior e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos

empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.6. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

6.7. A apresentação das contas estipulado neste Termo de Referência será da seguinte forma:

6.7.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados:

6.7.2. Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.3. Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.7.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

6.7.5. As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.5.1. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.

6.7.5.2. A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.

6.7.5.3. No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.

6.8. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por serviços não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita cientificação da CONTRATADA.

6.9. Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerar-se-á como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor serão especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA peios danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.7. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.8. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.9. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.10. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.11. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.12. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.13. a satisfação do público usuário.

7.14. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

7.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações

7.16. continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigindo

7.17. mensalmente, para tanto, os respectivos documentos:

a) Anotação da Carteira de Trabalho;

b) Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

Fls. 256 SEMUS
Fls 775 SEMUS

c) Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, nos termos do item 14 da Cláusula Do Pagamento;

d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

e) Comprovante de fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

f) Comprovante de pagamento referente ao décimo terceiro salário dos trabalhadores;

g) Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

h) Comprovante de realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, além de complementares, quando for o caso desses últimos;

i) Comprovante de fornecimento de EPIs aos trabalhadores, mediante recibo de entrega;

7.18. j) Comprovante de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

7.19. k) Comprovante de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;

7.20. l) Comprovante do cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

7.21. m) Comprovante do cumprimento das obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

9.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

9.3.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3.5. **Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato**, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa , de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

Fls. 259 SEMUS

Fls. 278 SEMUS

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situaçáo;
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

9.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.6. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.8. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.9. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \cdot \quad P}{Io}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.2. Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 15.2, o Secretário de Saúde deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada deverá prestar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, para pagamento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data do encerramento do contrato;

12.2. A Contratada deverá promover o pagamento das verbas trabalhistas em decorrência do trabalho realizado através de depósito bancário em conta-salário, de titularidade do respectivo trabalhador.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços prestados deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

a) O valor global estimado do contrato é de **R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).**

b) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das atividades e projetos do HMI e HII R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil). 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0127.2289 - Manutenção do Serviço – Centro de Imagem R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1600

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Fls. 265 SEMUS

Fls. 384 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 20 de Abril de 2023.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880

Assinado de forma digital por RODRIGO BENJAMIN DELGATO:29809822880
Dados: 2023.04.20 11:08:41 -03'00'

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF [illegible]1363-20

CPF/MF 007.912.663-14

Fls. 266 SEMUS

Fls. 568 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 118 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução **CONTRATOS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-CPL**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE IMPERATRIZ – CDII, E HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI**:

Fiscal Titular:	**HUSTÂNIA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRITO**	**Matrícula nº 36.255-7**
Fiscal Suplente:	**FRANCISCO VINTURA DA SILVA**	**Matrícula nº 84.606-0**
Processo nº:	**02.19.00.0230/2023**	**Pregão Eletrônico nº 015/2023**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO CENTRO DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE IMPERATRIZ – CDII, E HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI.**	

Fls. 267 SEMUS

Fls. 3769 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3° Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Fls. 268 SEMUS

Gmail

Jurídico SEMUS Imperatriz <juridicosemusimperatriz2@gmail.com>

Segue notificação Nº 01, enviada a empresa PRIOM por descumprimento de clausulas contratuais

1 mensagem

Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com> 5 de agosto de 2024 às 08:07
Para: juridicosemusimperatriz2@gmail.com

2 anexos

Gmail - Segue NOTIFICAÇÃO por descumprimento de clausulas contratuais_.pdf
58K

01_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado (2).pdf
342K

Fls. 269

Gmail Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com>

Segue NOTIFICAÇÃO por descumprimento de clausulas contratuais.

1 mensagem

Manutenção HMI <servmanutencao.hmi@gmail.com> 5 de agosto de 2024 às 08:00
Para: admin@priom.com.br

Solicito que seja corrigida as falhas imediatamente.

01_NOTIFICACAO_PRIOM_assinado (2).pdf
342K

Fls. 270 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA
NOTIFICADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO EIRELLI, CNPJ/MF N.º 11.619.992/0001-56.
ENDEREÇO: RUA TAQUARUÇU, N° 465. JABAQUARA, SÃO PAULO- SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01

A Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – SEMUS, por intermédio de seu representante legal assinado abaixo, vem por meio desta, lhe **NOTIFICAR** formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado entre as partes, nos termos que seguem:

Trata-se de Contrato nº 088/2023, firmado em 20 de abril de 2023, por meio do processo administrativo nº 02.19.00.0230/2023 – SEMUS, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e Hospital Municipal de Imperatriz — HMI. ADITIVO Nº 01

A empresa citada acima deixou de realizar as manutenções corretivas e preventivas solicitadas por este fiscal dos seguintes equipamentos relacionados abaixo:

01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA – MARCA – PHILIPS – HD11 XE
01	APARELHO DE RX FIXO – PHILIPS
01	APARELHO DE RX PORTATIL – PHILIPS

Ressaltamos que os equipamentos acima citados encontram – se parados por falta de manutenção corretiva, deixando desassistidos os pacientes, do Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz e CDII, causando assim prejuízo aos clientes assistidos pelo SUS que necessitam dos exames.

Desta forma a Empresa descumpri cláusulas contratuais abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

2.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante.

2.7. A Manutenção Preventiva: Essa manutenção consistirá em manutenções preestabelecidas pela contratada, com o objetivo de evitar o aparecimento de falha, quebra, e consequente a não paralização do equipamento, na qual, as referidas manutenções deverão ser informadas à direção do Hospital Municipal de Imperatriz ou Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz com antecedência mínima de 72 horas, de acordo com as necessidades do equipamento.

2.8. A Manutenção Corretiva: Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do Hospital Municipal de Imperatriz e Centro Diagnóstico de Imagem de imperatriz, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer Ônus adicional, sempre que houver

Fls. 271 SEMUS

paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham prejudicar o funcionamento do equipamento.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO, a contratada receberá advertência escrita, cujo qual é o motivo desta NOTIFICAÇÃO e poderá receber multas e sanções administrativas conforme a Cláusula Oitava;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

8.1.2. Multas: a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato. d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato. f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para o adequado adimplemento do aludido contrato, o **NOTIFICANTE** solicita que o **NOTIFICADO** execute os serviços indicados **IMEDIATAMENTE,** a contar do recebimento desta notificação e não somente isto. Como também esclareça formalmente a esta Secretaria Municipal de Saúde o porquê do não cumprimento do contrato em sua totalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fls. 272
SEMUS

Imperatriz/MA, 05 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUSTANIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRITO
Data: 05/08/2024 07:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUSTÂNIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRITO
Fiscal Titular
Matrícula nº 36.255-7

Código identificador: kd2ivlpnypn20250508150535

Fls. 273 PMAC Suporte

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 11/2022-SEFAZGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato 11/2022-SEFAZGO, firmado com a empresa A FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 10.476.972/0001-00. OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato de empresa especializada para eventual locação de impressoras, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Adesão de Ata nº 0071/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021 da Prefeitura de Campo Maior. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.02.00.45/2022–SEFAZGO. Valor global: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), NOVA VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 17/02/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.2.0021.2059. Natureza: 3.3.90.39.00 Fonte: 500. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, RAFAEL SILVA LUCENA, RG 168703020018 GEJUSPC e CPF 025.324.153-71, e pela empresa Contratada, FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.476.972/0001-00, representada pelo Sr. ANTONIO SOARES BRANDÃO FILHO, portador do RG n.º 2.004.915 SSP/PI e do CPF/MF n.º 635.501.213-34. Imperatriz – MA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: caig9d6vdlr20250508100530

4º Termo Aditivo ao Contrato 14/2021-SEFAZGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato 14/2021-SEFAZGO, firmado em com a empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ/MF n.º 07.051.313/0001-18. OBJETO: Renovação da prestação de serviços de fornecimento de softwares para Administração Tributária Municipal sob a modalidade de licença de uso temporária, contendo a implantação, customização, suporte técnico do software e treinamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2021 - SEFAZGO. REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Prorrogação nº 02.02.00.184/2023 – SEFAZGO. NOVA VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 24/0/2025 – 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.02.00.04.121.0020.1026;Natureza: 3.3.90.40.00. Fonte: 001. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, RAFAEL SILVA LUCENA, RG nº 168703020018 - GEJUSPC e CPF nº. 025.324.153-71, e pela Contratada, Sr. RAFAEL JORGE PIRES NICACIO, brasileiro, gerente de negócios, casado, portador da Carteira de Identidade nº 131751588, expedida por DETRAN/RJ, CPF nº 109.483.937-00. Imperatriz - MA, 25 de março de 2025.

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: xrzkfgrgsf20250508100530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA

PORTARIA nº 101 de 06 de maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando que foi identificado erro material com repercussão no conteúdo jurídico substancial no Termo de Rescisão Contrato SEMUS nº 088/2023. Pregão Eletrônico CPL nº 015/2023. Processo Administrativo nº 02.19.00.0230/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Imperatriz/MA, em 28 de Fevereiro de 2025, volume 5, nº 1009, página 34; Considerando a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e a eficácia dos atos administrativos; RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Termo de Rescisão do Contrato nº 088/2023, constante no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 2025. Art.

2° Publicar novamente o Termo de Rescisão de forma correta, conforme o conteúdo jurídico a seguir: CONTRATO SEMUS nº 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO CPL nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.0230/2023. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL referente à locação de Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades do Setor de Imagem do Centro Diagnóstico de Imagem de Imperatriz - CDII, e Hospital Municipal De Imperatriz – HMI., celebrada em 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023, na forma abaixo. Pelo presente instrumento, o município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ sob o no 00.939.023/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz — MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF no 11.619.992/0001-56, sediada à Rua Taquaruçu, 465, Bairro Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04346-040,, neste ato representado por RODRIGO BENJAMIN DELGATO, portador do RG de n° 32.578.986-1 e do CPF sob o n° 298.098.228-80, através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº 088/2023 para a contratação de empresa especializada locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de imperatriz - CDII, e hospital municipal de imperatriz – HMI, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ e PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS. 2.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93. 2.2 – Fica estabelecido que da presente rescisão unilateral não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. 2.3 - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis. E nada mais havendo, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial. Imperatriz – MA, 19 de fevereiro de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário de Saúde de Imperatriz - MA. Art. 3º Ratifica-se a presente rescisão, que confere à Administração Pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente contratos administrativos pela inexecução total ou parcial do contrato, amparando-se no descumprimento da Cláusula Oitiva do Contrato nº 088/2023. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/02/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: hc5q7y4g5c420250508120516

PORTARIA Nº 102/2025 – SEMUS

Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento e Organização Logística para a Operacionalização das Ações de Vacinação no Município de Imperatriz/MA e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e considerando: A necessidade de fortalecer o planejamento e a execução das ações de vacinação no âmbito municipal; A importância de uma atuação intersetorial e técnica para garantir a efetividade das campanhas e ações contínuas de imunização; As diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê de Microplanejamento e Organização Logística para a Operacionalização das Ações de Vacinação no Município de Imperatriz/MA, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as estratégias de vacinação no município. Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, designados para colaborar nas ações de planejamento e logística: Anderson Gomes Nascimento Santana – Representante do Conselho Municipal de Saúde

CGM
Fls. nº 275
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEBIDO EM: 16/09/25 às 13:52

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 29/2025

Proc. Administrativo nº	**02.19.00.0626/2025**
Data:	**10/03/2025**
Valor:	**R$ 1.260.120,00**
Contratado/Interessado:	**REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**
Secretaria de origem:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Contrato:	**009/2025 – SEMUS**
Objeto:	**Locação de equipamentos hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação.**
Natureza:	**Contratação Direta - Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025
X	Decreto Municipal nº 09/2025
	Decreto Municipal nº 10/2025
	Decreto Municipal nº 11/2025
	Decreto Municipal nº 12/2025
X	Decreto Municipal nº 13/2025
X	Portaria nº 016/2024-CGM

Este Relatório de Controle Interno tem por objetivo analisar, em fase de contratação, o processo administrativo de contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente análise tem natureza técnico-orientativa, no exercício da função de assessoramento da Auditoria Interna à gestão pública, conforme preconizado pelas boas práticas de governança, controle e integridade, recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Nº	Documentos
1	Termo de Abertura de Processo, fls. 02
2	Despacho da autoridade competente para adoção das providências, fls. 03
3	Documento de Formalização da Demanda, fls. 04-09
4	Ofício HMI nº 101/2025, fls. 10-17
5	Plano Operativo, fls. 18-27
6	Termo de Rescisão Unilateral, fls. 28-30
7	Justificativa para Dispensa do ETP/Análise de Risco/ Dispensa Eletrônica, fls. 31-32
8	Pesquisa de Preços, fls. 34-39;
9	Resposta aos pedidos de cotação, fls. 40-62;
10	Relatório de Pesquisa de Preços, justificativa do parâmetro utilizado assinado pelo servidor Giovanni Oliveira Nogueira fls.63-74;
11	Memorando GC nº 037/2025 - Solicitando disponibilidade orçamentária, fls. 75;
12	Declaração de disponibilidade orçamentária, fls. 76-77
13	Despacho da autoridade competente para elaboração da documentação complementar, fls. 78

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno
Mat. 850693

CGM
Fls. nº 276
Rubrica:

14	Termo de Referência e anexos, fls. 79-104;
15	Solicitação dos documentos de habilitação, fls. 105-105v;
16	Dados da Empresa – Proposta de Preços (fls. 106-109) e documentos de habilitação: a) Contrato Social, fls. 110-117; b) Documento de identidade do sócio Luiz Gonzaga Lopes Neto e Eduardo Henrique Perazzo Leite, fls. 118-120; c) Cadastro de Inscrição CNPJ, fls. 121; d) Balanço Patrimonial, fls. 122-144; e) Certidão Negativa Municipal, fls. 145; f) Certidão Negativa Estadual, fls. 146-147; g) Certificado FGTS, fls. 148-150; h) CND Trabalhista, fls. 151; i) CND União, fls. 152-153; j) Certidão Positiva – TJPA, fls. 154; l) Atestado de Capacidade Técnica, fls. 155-157; m) Declaração de proteção ao trabalho do menor, fls. 158; n) Registro ANVISA, fls. 162; o) Alvará de Licença Digital, fls. 163;
17	Minuta de Contrato, fls. 164-182
18	Razão da escolha do prestador de serviços, assinado pela Coordenadora Geral de Contratações, Danuze Lívia N. Freire, fls. 183
19	Ofício GC nº 018/2025 – Solicitação de Parecer Jurídico encaminhado à Procuradoria Geral do Município, fls. 184
20	Parecer Jurídico nº 531/2025 – Procuradoria Geral do Município, fls. 185-203;
21	Termo de Juntada, fls. 204 ref. fls. 205-210: Certidão TCU, fls. 205-207; Declaração de inexistência de sanção vigente, fls. 208; Portaria de designação da coordenadora Geral de Contratações Públicas, Danuze Lívia Nunes Freire; Portaria de Designação da Comissão de Planejamento SEMUS;
22	Parecer de Comissão de Contratos – Conselho Municipal de Saúde, fls. 211-220;
23	Termo de Esclarecimento, fls. 221 – Com termo de juntada fls. 222-274:

Resultado dos Exames

1 – Da Justificativa apresentada pela Unidade Demandante:

A contratação emergencial sob análise tem por objeto a locação dos seguintes equipamentos hospitalares: Item 1: Sistema CR – CATSER 4405 (03) / Item 2: Raio X móvel CATSER 4405 (1) / Item 3: Raio X móvel compacto (1)/ Item 4: Raio X Fixo (3)/ Item 5: Ultrassom Doppler CATSER 4405 (1)/ Item 6: Impressora A3 CATSER 27618 (3)/ Item 7: Sistema Distribuição CATSER 21032 (1). A justificativa apresentada pela unidade demandante fundamenta-se na alta demanda e na essencialidade da prestação do serviço. Contudo, conforme consta do Documento de Formalização da Demanda, desde abril de 2024 o Contrato nº 089/2023, firmado mediante processo licitatório, teve sua vigência encerrada, sem que se tenham registrado nos autos as razões que motivaram a ausência de renovação ou a deflagração tempestiva de nova licitação. Observa-se igualmente a inexistência de documentação comprobatória da situação emergencial, como indicadores quantitativos de exames reprimidos, memória de cálculo, registros de filas de espera ou outros dados objetivos que subsidiem a urgência, tampouco delimitação precisa da parcela do objeto cuja contratação se revelaria inadiável (art. 72, I, Lei 14.133/2021)

2 – Da pesquisa de mercado: A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta direta a fornecedores - modalidade de pesquisa válida para contratações diretas - entretanto, nos autos não constam informações sobre o meio utilizado para se chegar às empresas consultadas (justificativa da escolha desses fornecedores). Tal ausência de formalização compromete a rastreabilidade do procedimento, contrariando o princípio da publicidade e as orientações contidas na IN SEGES/ME nº 65/2021, que recomenda o registro completo da pesquisa de preços, incluindo a metodologia adotada e a documentação comprobatória das consultas realizadas. (Art. 3º e Art. 5º, IV e Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 45/22024).

Orientamos que a pesquisa de preços seja acompanhada com a descrição dos critérios de seleção das empresas tendo em vista que no presente caso não é possível verificar a metodologia utilizada para chegar nas empresas cotadas.

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno
Mat 85[illegible]3

CGM
Fls. nº 277
Rubrica:

3. Da propostas de preços: Consta nos autos que a solicitação de cotação foi encaminhada a fornecedores em 10 de março de 2025, anterior à elaboração do Termo de Referência, datado de 24 de março de 2025. Essa inversão procedimental compromete a validade da pesquisa de preços, uma vez que as propostas foram formuladas sem o conhecimento das especificações técnicas exigidas pela Administração. Conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o principal instrumento orientador da pesquisa de preços, sendo sua ausência ou divulgação tardia, prejudicial à fidelidade e à análise da vantajosidade. Nesse cenário, a proposta da empresa Regional Belém Distribuidora de Produtos Radiológicos Ltda. – (Alfema Belém) não apresenta o levantamento para viabilidade de instalação (vide proposta fls. 48 e TR item 3.3, fls. 83), resultando em incongruência entre os critérios estabelecidos no Termo de Referência e os termos da proposta, o que compromete a conformidade da contratação pretendida (Proposta fls. 109 – prazo conforme TR / TR fls. 84, item 4.3 – Prazo conforme cronograma de entrega que não consta nos autos / 4.22 TR citando 10 dias).

4. Ausência de estudos técnicos preliminares (ETP)

No que se refere à ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), destaca-se que, embora o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 faculte sua apresentação em contratações emergenciais, o TCU em Acórdão nº 764/2025 - Plenário, firmou entendimento de que, nos casos de locação de equipamentos, é imprescindível que haja registro das opções tecnológicas disponíveis no mercado e justificativa técnica das especificações escolhidas. Nos autos, a direção do Hospital Municipal de Imperatriz não indica as razões dos equipamentos escolhidos, não sendo possível verificar se a solução escolhida é a mais vantajosa para administração.

5. Parecer jurídico

O parecer jurídico inserido nos autos refere-se a serviço médico de Clínica Médica, objeto divergente da contratação pretendida sendo ainda assinado por servidor comissionado, em desconformidade com o art. 7, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela atuação de servidores efetivos em funções que envolvam a análise jurídica dos processos de contratação. Ainda que exista portaria (Portaria nº 30 de 18 de Março de 2025) delegando essa atribuição, deve-se observar a hierarquia das normas, sendo vedado que ato infralegal se sobreponha a preceito legal (Art. 7, parágrafo 2º da Lei 14.133/2025).

6. Justificativas para não realização de procedimento licitatório

A unidade apresenta uma justificativa padrão para a demora na realização do procedimento licitatório, (repetida em processos anteriores), sem individualização da motivação para o objeto ora analisado, tampouco qualquer documento comprobatório de instauração de processo licitatório, regra geral, em paralelo à presente dispensa emergencial, que deveria ser medida excepcional.

7 – Ausência de Contrato/Licitação: Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021:

Além disso, há registro de que o Contrato nº 088/2023 foi rescindido em 19 de fevereiro de 2025, sob a forma amigável ou unilateral, sem apresentação de elementos que demonstrem o interesse público subjacente à extinção do vínculo contratual, tampouco evidências de planejamento que assegurassem a continuidade do serviço essencial. Em relação ao sistema de distribuição e emissão de laudos, observa-se que o Contrato nº 137/2023 teve sua vigência expirada em 20 de maio de 2024, persistindo a prestação dos serviços mesmo após o término contratual, conforme documentação às fls. 233-235. Tal situação compromete a análise da contratação emergencial pretendida, especialmente diante do lapso temporal transcorrido entre o encerramento dos contratos licitados e a ausência de providências administrativas efetivas para garantir a continuidade dos serviços. Também não há, nos autos, demonstração de apuração de responsabilidades administrativas diante da prestação de serviço sem amparo jurídico-formal (Art. 95, § 2º).

No que se refere à rescisão contratual, verifica-se, às fls. 273-274, a publicação de portaria que altera a natureza da rescisão de amigável para unilateral. Ressalta-se que, nos termos da jurisprudência do TCU e da doutrina administrativa, alterações de mérito em atos administrativos não podem ser efetivadas por meio de errata, instrumento reservado à correção de erros materiais.

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno
Mat. 350693

CGM
Fls. nº 278
Rubrica:

A mudança da natureza jurídica da rescisão exige formalização própria, devidamente motivada e publicizada, amparada em processo administrativo regular. No entanto, não há nos autos qualquer procedimento que evidencie o cumprimento do devido processo legal, especialmente quanto à observância do contraditório e da ampla defesa. (Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021). Nessa esteira, orientamos a autoridade competente realize o registro nos autos de informações que permitam identificar os fatores que contribuíram para a situação emergencial, de modo a subsidiar eventual apuração futura, caso necessário, resguardando os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão pública.

8. Da qualificação técnica e qualificação técnico profissional: Orientamos que a unidade demandante se atente para o disposto em art. 67, III da Lei 14.133/2021 tendo em vista que os critérios necessários para a execução do objeto e a documentação de habilitação apresentada pela empresa estão incompletos (TR item 4.16/5.5)

9. – Dotação Orçamentária: Recomendamos que a autoridade responsável pela autorização do procedimento em questão diligencie junto aos profissionais contábeis, previamente à celebração do contrato, a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para a pretendida contratação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – Acórdão Plenário 1106/2024 *"a celebração de contrato administrativo requer a indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação e da categoria econômica"*.

10. Forma de pagamento: Em que pese o contrato ter como objeto a locação de equipamentos (valor fixo) em cláusula 6.16 do Termo de Referência consta que *"o valor será efetuado mensalmente, em parcelas proporcionais aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização"*, gerando contradição entre as especificações do objeto (valor fixo para cada equipamento) e a forma de pagamento.

11 – Da situação Emergencial: Orientamos que a Administração observe o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 6439/2015 – Primeira Câmara, segundo o qual a contratação direta emergencial deve limitar-se estritamente à parcela mínima necessária para evitar danos concretos ou interrupção de serviços essenciais. Paralelamente, a Administração deve adotar as medidas cabíveis para assegurar que a solução definitiva seja implementada mediante procedimento licitatório formal, garantindo o adequado planejamento e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Da Conclusão

A análise ora apresentada tem caráter técnico e orientativo, com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do processo de contratação emergencial conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a decisão final sobre a viabilidade (autorização) da contratação e a continuidade do processo é de competência da autoridade superior, a quem compete ponderar os aspectos legais, técnicos e de oportunidade administrativa.

Finalizados os procedimentos de análise, encerra-se esta manifestação, com o devido encaminhamento ao gabinete do Controlador Geral do Município para as providências que se entenderem cabíveis.

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno
Mat. 850693

[i]Imperatriz/MA, 15 de Maio de 2025.

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno

[i] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

Juliana Nascimento da Silva
Auditora de Controle Interno
Mat. 850693

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
Folha nº 279
Prefeitura de Imperatriz

Ofício nº 159/2025-CGM

Imperatriz – MA, 16 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
MD Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Contratação Emergencial Processo nº 02.19.00.0626/2025

Senhor Secretário,

Com Base no Relatório de Controle Interno nº 29/2025, emitido dia 15/05/2025, produzido pela Auditora de Controle Interno Juliana Nascimento da Silva, Matrícula 850693, encaminhamos o referido processo ao Senhor Secretário e Ordenador de Despesa para providências e demais ajustes conforme orientações constantes no Relatório. Reiteramos que as recomendações sejam ajustadas antes da formalização da contratação.

Atenciosamente,

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto

Fls.
280
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, em atenção ao Processo nº 02.19.00.0626/2025 – SEMUS, Dispensa nº 015/2025, tendo em vista o Relatório de Controle Interno nº 029/2025, esclarecemos o seguinte:

1. Justificativa apresentada pela unidade demandante

O contrato anterior (089/2023) expirou em abril de 2024, quando esta secretaria e o município de Imperatriz encontrava-se sob a administração da gestão anterior. Ao assumir a gestão, a situação encontrada foi a seguinte: a locação dos equipamentos objeto da presente contratação estava fragmentada em três contratos distintos: Contrato nº 089/2023, vencido em 19/04/2024, Contrato nº 137/2023, vencido em 20/05/2024, e Contrato nº 088/2023, rescindido em 19/02/2025, conforme documentos anexos aos autos (fls. 222 a 273). Esta gestão adotou providências em caráter de urgência para evitar a paralisação dos serviços e o prejuízo para os pacientes, unificando os itens em um único processo, para evitar que se repetisse o ocorrido na gestão passada, bem como para tornar mais eficiente a prestação dos serviços e a gestão do contrato, até que seja celebrado um contrato decorrente de processo licitatório.

A situação emergencial encontra-se amplamente comprovada nos autos, conforme Ofício nº 101/2025 - HMI (fls. 10 a 17) e documentos anexos a este ofício. Todos os itens contratados estavam sem cobertura contratual, alguns sem funcionar e outros funcionando sem contrato, necessitando de regularização de forma urgente. Os exames realizados no Hospital Municipal de Imperatriz são realizados nos atendimentos de urgência e emergência e nos pacientes internados tanto no HMI quanto no Hospital Municipal Infantil, a falta destes equipamentos causaria um prejuízo incalculável no atendimento à população, bem como na qualidade dos serviços médicos, afetando diagnósticos corretos e condutas adequadas, colocando em risco a saúde e a vida da população atendida.

2. Pesquisa de mercado

A metodologia utilizada na pesquisa de preços consta no Relatório de Pesquisa de Preços às fls. 63-65 do processo.

3. Proposta de Preços

As propostas de preços foram ofertadas tendo como base a especificação dos serviços constante no Plano Operativo (fls. 18 a 27). A empresa vencedora manifestou-se declarando que tomou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações constantes no contrato e seus anexos, dentre os quais consta o Termo de Referência. Não há incongruência entre a proposta final da contratante e o Termo de Referência.

4. Ausência de Estudo Técnico Preliminar

Conforme justificativa de fls. 31 a 33, não é obrigatória a elaboração de ETP em processo de dispensa de licitação.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI
Mat: 852721

Alan Souza de Carvalho
Diretor Geral do HMI

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS
282
SEMUS

www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

N° 40/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 051/2025 – GC com data de 16/04/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 19.324.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade: Manutenção Do Serviço –Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 Valor R$ 82.500.00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 16 de Abril de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

FLS
283
SEMUS

TERMO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Ref.: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os autos do Processo nº 02.19.00.0626/2025-SEMUS, Dispensa de Licitação n° 015/2025, que versa acerca da contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

A presente comunicação tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à autorização para contratação direta, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ao mesmo tempo, em atendimento aos ditames do art. 72 da Lei n° 14.133/21, solicito de Vossa Senhoria Autorização para a contratação dos atos contidos no processo acima identificado.

Certos de contar com a Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Imperatriz - MA, 26 de maio de 2025.

Adonicio F. de S. e Santos
Matrícula: 853059

Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
284
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025
Dispensa de Licitação n° 015/2025

Interessados: Hospital Municipal de Imperatriz - HMI.

Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI.

Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2 – Autorização:

Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.445/0001-30, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2025.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

FLS
300
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Imperatriz/MA, 26 de maio de 2025.

À
REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª. que está autorizado a prestar os serviços de locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.0626/2025 - SEMUS,** e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos termos do Contrato nº **009/2025 –SEMUS**, no valor global de **R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471	FONTE: 1600

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 602.145-0

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: ____/_____/_____.

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.05.26 10:19:21 -03'00'

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

FLS
301
SEMUS

ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz/MA, 26 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª que está autorizado a proceder com o empenho atinente à serviços de locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, celebrado com a empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.351.445/0001-30, com motivação no Processo Administrativo n° **02.19.00.0626/2025 - SEMUS**, Dispensa de Licitação nº 015/2025, dentro dos termos do **Contrato n° 009/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471	FONTE: 1600

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

FLS
302
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, que tem por objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI.**

Fiscal Titular:	**TICIANO LEITE MELO**	**Matrícula: 85374-3**
Fiscal Suplente:	**MAYARA BOGEA DOS SANTOS DE SOUSA**	**Matrícula: 48285-4**
Processo nº:	**02.19.00.0626/2025**	**DISPENSA nº 015/2025**
Contrato nº:	**009/2025.**	
Objeto:	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**	

FLS
303
SEMUS

	HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS 304 SEMUS

ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão, neste ato, representado pelo Representante Legal, Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Urbano Santo, nº 1657, Bairro Juçara, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade Fiscal de Contrato: Sra. Francisca Sheylla Cardoso de Brito Vigência: 05/04/2025 à 02/04/2026. Valor do Contrato: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02.04.00.04.122.0029.2077 PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 FICHA: 132 FONTE: 1.500 Imperatriz-MA, 02 de abril de 2025. Sr. Rômulo da Silva Andrade Secretário Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL
Código identificador: y7u1kln0c20250602110630

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PORTARIA

Portaria de Fiscal de contrato nº 11/2025

PORTARIA Nº. 11 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 154 de 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração; RESOLVE: Art. 1°. Designar, para exercer a função de Fiscal de contrato, o servidor TIAGO FERREIRA MACIEL, Matrícula nº 85.334-4, Coordenador, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nº 001/2025-SEDES, referente à Locação do imóvel situado na Rua João Lisboa, nº 1174, Entroncamento, para abrigar as instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES). Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021: I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações previstas, principalmente em relação à manutenção, utilização ou destinação do imóvel. II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, com ênfase no cumprimento das condições acordadas e na regularidade da execução do objeto do contrato. III - Comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades no cumprimento do contrato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis. IV - Zelar pela integridade física e funcional do imóvel, garantindo que o contrato esteja sendo executado conforme o interesse público e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. V - Realizar vistorias, quando necessário, para assegurar a boa execução do contrato, especialmente em situações que envolvam manutenções, reformas ou adaptações do imóvel. VI - Tomar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução do contrato à autoridade superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, destacando as condições de uso do imóvel, eventuais ocorrências e o cumprimento das metas estipuladas. Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: $O3gSPJONxqj

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 2025. Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

FLS 305 SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/21. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, que tem por objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI. Fiscal Titular: TICIANO LEITE MELO Matrícula: 85374-3 Fiscal Suplente: MAYARA BOGEA DOS SANTOS DE SOUSA Matrícula: 48285-4 Processo nº: 02.19.00.0626/2025 DISPENSA nº 015/2025 Contrato nº: 009/2025. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: xvqvctmo6dx20250602140606

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 133 DE 26 DE MAIO DE 2025. Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às

306 SEMUS

penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/21. RESOLVE: Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA À BEIRA DO LEITO (UTI'S ADULTO E INFANTIL, ENFERMARIA E PRONTO SOCORRO), COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS E MATERIAIS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ. Fiscal Titular: MAYARA BOGEA DOS SANTOS DE SOUSA Matrícula: 48285-4 Fiscal Suplente: TICIANO LEITE MELO Matrícula: 85374-3 Processo nº: 02.19.00.0111/2025 DISPENSA nº 006/2025 Contrato nº: 006/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA À BEIRA DO LEITO (UTI'S ADULTO E INFANTIL, ENFERMARIA E PRONTO SOCORRO), COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS E MATERIAIS, ASSIM COMO MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ. Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: odffoec2ny20250602140626

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.351.445/0001-30. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 015/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0626/2025 - SEMUS. CONTRATO: Nº 009/2025 – SEMUS. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025. VALOR GLOBAL: 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais e cento e vinte centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador

FLS 307 SEMUS

Código identificador: 33aduckj2e320250602140610

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: NEFROCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF n.º 36.585.512/0001-04. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 006/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0111/2025 - SEMUS. CONTRATO: Nº 006/2025 – SEMUS. OBJETO: Prestação de serviços médicos e terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe de apoio técnico, equipamentos em regime de comodato, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025. VALOR GLOBAL: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: 7wadiskjil20250602140602

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025 Dispensa de Licitação nº 015/2025. Interessados: Hospital Municipal de Imperatriz. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI. Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.445/0001-30, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e vinte reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 26 de maio de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: ysj38nzk8m20250602140604

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0111/2025 Dispensa de Licitação nº 006/2025. Interessados: Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz. Objeto: Prestação de serviços médicos e terapia renal substitutiva à beira do leito (UTI's adulto e infantil, enfermaria e pronto socorro), com disponibilidade de equipe de apoio técnico, equipamentos em regime de comodato, insumos e materiais, assim como manutenção nos equipamentos, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Municipal Infantil de Imperatriz. Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta da empresa NEFROCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.585.512/0001-04, para o objeto descrito neste processo com o valor global de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Fls. 285 SEMUS

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0626/2025
Dispensa nº 015/2025

CONTRATO Nº 009/2025 - SEMUS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ARMAZENAMENTO DE DADOS E REVELAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMIQUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Flamarion de Oliveira Amaral, CPF nº 576.456.803-00, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.351.445/0001-30, sediado(a) na Rua dos Pariquis n° 3909, Andar 2°, Bairro Guamá, CEP: 66063-435, Belém – PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Luíz Gonzaga Lopes Neto – Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.19.00.0626/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento hospitalares para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fls. 286 SEMUS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	APRES.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	4405	CR FUJIFILM com nobreak: Digitalizador monocassete, de mesa, para Raios X, de mesa, por placas de fósforo com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequêncial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área daimagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management.	3	MÊS	12	9.800,00	29.400,00	352.800,00

Fls. 287 SEMUS

2	4405	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 500MAFabricante CDK Equipamento fixo ou móvel Móvel Receptor de Imagem Digital Faixa de Tensão 40 a 125 kV ou 150 kV (dependendo do modelo de gerador) Faixa de Corrente 10 a 250 mA, 320 mA ou 500 mA (dependendo do modelo de gerador) Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Tubo de raios-x foco fino 0,3 mm Tubo foco grosso 1,0 mm Rotação máxima do anodo (60hz) 3200 RPM Capacidade Calórica do Tubo 140 kHU Rotação do tubo sobre o eixo horizontal 143° Iluminação do diafragma Sim (LED branco) Peso 235 kg Tensão de alimentação 100/220 V Possui bateria interna Não Dimensões Largura: 70 cm Comprimento: 103 cm (mínimo) Comprimento: 189 cm (máximo) Altura: 169 cm (mínima) Altura: 213 cm (máxima) Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	1	MÊS	12	7.600,00	7.600,00	91.200,00
3	4405	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL 100MA Fabricante CDK Raios-x Movel modelo Mascote Dynamic Gerador em alta frequência; Tensão de trabalho 110/220VAC Faixa de mA de 10 à 100mA em 16 passos Faixa de kV de 40 à 125kV de 1 em 1kV Faixa de mAs de 0,1 à 250mAs Tempo de exposição de 0,001 à 10s Tubo de ânodo fixo e foco duplo de 0,5mm e 1,8mm Peso: Apenas 45Kg	1	MÊS	12	7.600,00	7.600,00	91.200,00
4	4405	APARELHO DE RAIOS X FIXO 500MA CDK Características técnicas Fabricante CDK Receptor de Imagem Digital/Analógico Faixa de Tensão 40 a 125kV Faixa de Corrente 10 a 500mA Faixa de tempo de exposição 1 ms a 10 seg Rotação do tubo sobre o eixo horizontal Sim Trava de Rotação do Tubo Sim Iluminação do diafragma Sim Sistema de freio da mesa Sim Capacidade de peso suportado pela mesa 300 kg Temporizador de Lâmpada 30 a 60 segundos Tensão de alimentação 220V/380V Tipo de proteção contra choque elétrico Classe I Grau de proteção contra choque elétrico B Grau de proteção IP IPX0	3	MÊS	12	8.600,00	25.800,00	309.600,00
5	4405	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ARIETTA 50LE (QUATRO SONDAS) com NOBREAK Tecnologia 4D Shading para visualização realística do feto Reconstrução de imagem em 3D/4D Elastografia Atenuação Contraste de Microbolhas Stress Echo Transdutores intraoperatórios ergonômicos Console operacional com botões otimizados para evitar pressionamentos desnecessários Controles deslizantes virtuais TGC para facilitar a personalização dos parâmetros de imagem Função "Guide View"	1	MÊS	12	9.910,00	9.910,00	118.920,00

Fls.
288
SEMUS

		(Visualização Guia) para exibir imagens de referência para cada etapa do procedimento.						
6	27618	IMPRESSORA A3 COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR IMAGENS DICOM: INCLUSO PAPEL 170/180G.	3	MÊS	12	6.000,00	18.000,00	216.000,00
7	21032	Sistema PACS Armazenamento de gerenciamento de imagens. Medical Ris – Sistema de gestão. Portal de Resultados. Sistema com distribuição, visualização e emissão de laudos médicos. Integração com prontuário do Hospital. Fluxos de agendamentos, atendimentos, sala de espera, central de laudos e reconhecimento de voz.	1	MÊS	12	6.700,00	6.700,00	80.400,00
VALOR TOTAL (R$)							**105.010,00**	**1.260.120,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fls. 289 SEMUS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.260.120,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais e cento e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Fls. 290 SEMUS

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls. 291 SEMUS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Fls.
292
SEMUS

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Fls. 293 SEMUS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Fls.
294
SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1)Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2)Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Fls. 295 SEMUS

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5)Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6)Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7)Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Fls. 296 SEMUS

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Fls. 297 SEMUS

13.2.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Imperatriz-MA, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e proj. do HMI e HMII 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesas: 1471	Fonte: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fls. 298 SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 104)

17.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.1.3. fiscalizar sua execução;

17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.1.5.1risco à prestação de serviços essenciais;

17.1.5.2necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Fls. 299 SEMUS

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 26 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2025.05.26 10:18:30 -03'00'

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF: 017681793-01

2._____ CPF :_____